LEI Nº 1.066/2016, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

"Define a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, estabelecida na Lei Municipal nº 757, de 16 de fevereiro de 2009, com alterações posteriores, cria e extingue cargos, reorganiza e altera nomenclatura de cargos em Comissão e delibera outras providências"

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do artigo 58 da Lei Orgânica do Município de Cuité,

Faz saber que a Câmara Municipal de Cuité aprovou e ela sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º. Os Anexos I e II da Lei Municipal nº 849, de 31 de março de 2011 e o Anexo III da Lei Municipal nº 815, de 15 de julho de 2010, que tratam da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, passam a vigorar acrescidos das alterações feitas na presente Lei.

Art. 2º. Ficam criados e integrados a estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal os cargos de provimento efetivo definidos nos Anexos I, II e III desta Lei, necessários ao funcionamento das Secretarias.

a) 10 (dez) cargos de Monitor de Transporte Escolar;
b) 20 (vinte) cargos de Motorista de Transporte Escolar.

Art. 3º. São atribuições do Monitor de Transporte Escolar:

I. Desenvolver atividades relacionadas ao acompanhamento de alunos no transporte escolar;
II. Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;
III. Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local;
IV. Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares;
V. Auxiliar no embarque, desembarque seguro;
VI. Auxiliar na acomodação dos escolares e dos seus pertences, com atenção voltada à segurança dos alunos procurando evitar possíveis acidentes;
VII. Proceder com lisura e urbanidade para com os escolares, pais, professores e servidores dos estabelecimentos de ensino;
VIII. Acomodar os escolares com os respectivos cintos de segurança, bem como utilizá-lo quando em serviço no veículo;
IX. Ajudar os alunos e subir e descer as escadas dos transportes;
X. Orientar diariamente os alunos quanto ao risco de acidentes, sobre medidas de segurança e comportamento, evitando que coloquem partes do corpo para fora da janela;
XI. Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar. Executar demais tarefas inerentes à função.

Art. 4°. São Atribuições do Motorista de Transporte Escolar:

I. Dirigir o ônibus utilizando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto determinado, de acordo com a regras de trânsito e instruções recebidas, para efetuar o transporte servidores e/ou estudantes;
II. Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter, e testando freios e parte elétrica, certificando-se de suas condições de funcionamento, e se necessário providenciar o abastecimento e reparos;
III. Informar defeitos do veículo, preenchendo ficha específica no almoxarifado, para ser encaminhada a chefe da manutenção;
IV. Portar os documentos do veículo e zelar pela sua conservação;
V. Fazer o transporte dos alunos da sua residência até a escola e trajeto de retorno;
VI. Efetuar reparos de emergência nos veículos;
VII. Recolher o veículo após a jornada de trabalho;
VIII. Colaborar com a limpeza dos veículos, mantendo-os bem apresentáveis;
IX. Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

Art. 5º - A Procuradoria Geral do Município de Cuité, passará a vigorar de acordo com o estabelecido no Anexo II da presente Lei.

Art. 6º - Acrescenta-se, no que couber, as atribuições do cargo de Procurador Geral do Município as seguintes atividades de natureza jurídica:

I - representar o Município judicialmente, perante qualquer juízo, tribunal, órgão administrativo público ou privado, com amplos poderes;
II - assistir juridicamente os órgãos e entidades da administração direta, indireta e fundacional para defender os interesses da municipalidade;
III - atuar nos procedimentos administrativos concernentes ao controle interno da legalidade dos atos da Administração Municipal;
IV - analisar a aplicação das normas jurídicas, dando-lhes interpretação, e propondo os atos necessários ao seu esclarecimento;
V - subsidiar estudos e propostas visando o aperfeiçoamento e adequação da legislação municipal;
VI - examinar e elaborar pareceres jurídicos em processos e documentos da área de sua especialidade;
VII- desempenhar outras tarefas compatíveis com a posição e as determinadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º - São atribuições do cargo de Subprocurador Geral do Município executar todas as atividades descritas nos incisos do art. 6º desta Lei, de forma complementar e substitutiva, podendo ainda representar o Procurador Geral Municipal, quando de sua ausência.

Art. 8º - São atribuições do cargo de Procurador Adjunto a execução de todas as atividades e demandas necessárias de cunho jurídico e administrativo da Procuradoria Jurídica, de forma a subsidiar os Procuradores referidos nas atividades inerentes aos mesmos.

Art. 9º. Os honorários advocatícios de sucumbência oriundos de processos judiciais de órgãos/entidades da Administração Direta e Indireta, cujas ações forem representadas pela Procuradoria Geral do Município pertencerão aos profissionais habilitados na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, lotados na Procuradoria Geral do Município, devidamente mandatados pelo Chefe do Poder Executivo, conforme regulamentação própria.

Parágrafo único - Os honorários descritos no caput deste artigo serão depositados em conta corrente própria, cuja movimentação é de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo Municipal e do Tesoureiro, podendo ser delegado ao Procurador Geral do Município, por Ato próprio do Prefeito Municipal.

Art. 10. O cargo em Comissão, de livre nomeação e exoneração, existente na Estrutura Administrativa da Secretaria de Serviços Urbanos e Infraestrutura de Diretor do Departamento de Serviços Urbanos e Infraestrutura, símbolo/nível CC4, terá sua nomenclatura alterada para Diretor Executivo de Serviços Urbanos e Infraestrutura, símbolo/nível CC2;

Art. 11. São Atribuições do Diretor Executivo de Serviços Urbanos e Infraestrutura:

I. Prestar assistência a seu chefe imediato na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência;
II. Organizar, administrar e dirigir a unidade organizativa sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da administração municipal;
III. Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do plano de governo sob sua responsabilidade;
IV. Programar e controlar a execução das obras públicas realizadas pelo município;
V. Orientar e acompanhar a fiscalização de construções públicas e particulares mantendo atualizado o arquivo de plantas e de edificações particulares;
VI. Fornecer à secretaria municipal de serviços urbanos e infraestrutura e demais órgãos fiscalizadores, parceiros e auxiliares dados e informações relativas às obras realizadas no município;
VII. Proceder à direção da execução das obras públicas municipais, em consonância com as diretrizes traçadas para o planejamento urbano do município;
VIII. Coordenar a implantação e execução de obras de infraestrutura, construção e manutenção de estradas, caminhos, escolas e próprios municipais, na área rural e urbana, em coordenação com a secretaria municipal de transportes secretaria municipal de agricultura;
IX. Acompanhar a execução dos trabalhos topográficos necessários para a realização de obras e serviços de competência do município;

Art. 12. O cargo em Comissão, de livre nomeação e exoneração, existente na Estrutura Administrativa da Secretaria de Transportes de Diretor do Departamento de Transportes, símbolo/nível CC4, terá sua nomenclatura alterada para Diretor Executivo de Transportes, símbolo/nível CC2;

Art. 13. São Atribuições do Diretor Executivo de Transportes:

I. Auxiliar na organização da distribuição dos transportes municipais cada um em sua área de competência;
II. Solicitar abertura de procedimentos e acompanhar até decisão final das infrações cometidas pelos motorista no trânsito;
III. Controlar, juntamente, com o Secretário Municipal de Transportes a manutenção da frota municipal;
IV. Avaliar e propor rotas para o tráfego da frota municipal;
V. Controlar a escala de viagens da frota municipal;
VI. Responsabilizar pela renovação de toda documentação da frota municipal, inclusive de seguro e revisões periódicas;
VII. Acompanhar, conferir, controlar os gastos realizados com combustível, lubrificantes, aquisições de peças para reposição dos veículos da frota municipal, verificando inclusive se os preços cobrados pelos fornecedores obedecem aos valores indicados nas respectivas licitações.
VIII. Auxiliar o Secretário nos demais assuntos da Secretaria Municipal de Transportes.

Art. 14. O cargo em Comissão, de livre nomeação e exoneração, existente na Estrutura Administrativa da Secretaria de Saúde de Gerente de Planejamento e Gestão, símbolo/nível CC4, terá sua nomenclatura alterada para Diretor Executivo de Planejamento e Gestão, símbolo/nível CC2;

Art. 15. São Atribuições do Diretor Executivo de Planejamento e Gestão:

I. Coordenar, juntamente com o Secretário Municipal de Saúde, as ações de saúde no âmbito municipal, articulando-se no que for pertinente com os sistemas estadual e federal, dentro da política nacional e da ação unificada;
II. Elaborar e executar, em conjunto com outras organizações do setor público ou privado, programas de saúde e saneamento em áreas definidas por critérios de prioridade social, através de ajustes e convênios, na forma da lei;
III. Superintender e coordenar as atividades do Conselho Municipal de Saúde e da Conferência Municipal de Saúde;
IV. Supervisionar a administração das unidades básicas de saúde e demais programas instituídos e sob a responsabilidade do Município;
V. Elaborar, em conjunto com a equipe multiprofissional da Secretaria Municipal de Saúde a programação anual das atividades a serem desenvolvidas saúde, definindo objetivos e metas do órgão e compatibilizando-o com as diretrizes oficialmente estabelecidas;
VI. Encaminhar a proposta programática e orçamentária do órgão, participando do seu ajustamento à Lei Orçamentária do município;

VII. Solicitar abertura de procedimentos disciplinares e acompanhar até decisão final das infrações cometidas pelos servidores da Secretaria Municipal de Saúde;
VIII. Elaborar normas internas, obedecendo os dispositivos legais vigentes.

Art. 16. O cargo em Comissão, de livre nomeação e exoneração, existente na Estrutura Administrativa da Secretaria de Saúde de Chefe do Setor de Enfermagem, símbolo/nível CC6, terá sua nomenclatura alterada para Coordenador da Divisão de Enfermagem do Hospital Municipal de Cuité, símbolo/nível CC5;

Art. 17. A jornada semanal básica dos ocupantes dos cargos criados nesta Lei, bem como de todos os Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Cuité, salvo disposições em contrário, corresponde a 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1° – A jornada de trabalho poderá ser reduzida até a metade, com proporcional perda da remuneração, sempre que essa for necessária, para:

a) Servidor Estudante:
b) Realização de Tarefa Especial;
c) Adequação dos gastos com remuneração de pessoal no emprego público, em observância as tetos constitucionais.

Art. 18. Aos ocupantes dos Cargos em Comissão de Gerente da Atenção Primária em Saúde, Coordenador da Estratégia de Saúde da Família, Coordenador da Saúde Bucal e Coordenador de Enfermagem do Hospital Municipal de Cuité, perceberão salário estabelecido em Lei Municipal, acrescido de uma gratificação no valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), concedida por ato do Chefe do Executivo Municipal.

§ 1° - Para os profissionais ocupantes do cargo efetivo de Cirurgião Dentista, que forem designados, por ato do Chefe do Poder Executivo, para exercerem suas funções, cumulativamente, no Centro de Especialidades em Odontologia – CEO, com carga horaria de 20 (vinte) horas semanais, perceberão um adicional equivalente R$ 2.000,00 (dois mil reais), a título de gratificação.

§ 2° - As Gratificações de que trata esta Lei, fica condicionada à necessidade do serviço e à existência de recursos orçamentários e financeiros, podendo ser revogada a qualquer tempo, não poderão servir de base para cálculo remuneratório de outra vantagem, adicional ou incorporada para quaisquer efeitos.

Art. 19. Os profissionais ocupantes dos cargos efetivos TNS1 e TNS2 com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas, perceberão os seus vencimentos no valor de R$ 1.400,00 (hum mil, quatrocentos reais).

§ 1°. Os profissionais ocupantes dos cargos efetivos TNS1 (ASSISTENTE SOCIAL e FISIOTERAPEUTA) com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas, em decorrência de Leis

especificas, perceberão os seus vencimentos no valor de R$ 1.400,00 (hum mil, quatrocentos reais).

§ 2°. Os profissionais ocupantes dos cargos efetivos TNS2 constante do anexo I, Grupo Ocupacional: Médicos Especialistas, perceberão os seus vencimentos no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 20. O provimento dos cargos efetivos criados nesta Lei deverá ser precedido de aprovação e classificação em concurso público de provas ou de provas e títulos, e os ocupantes serão regidos pelo Regime Estatutário, instituído através da Lei Municipal nº 281, de 03 de julho de 1992, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 21. Todos os cargos de que trata a presente Lei integrarão o quadro permanente de pessoal, para todos os efeitos legais.

Art. 22. Para investidura em cargo ou emprego público, os candidatos deverão satisfazer os seguintes requisitos:

I. A nacionalidade brasileira;
II. O gozo dos direitos políticos;
III. A quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV. O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, constantes do Anexo III da presente lei;
V. Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
VI. Aptidão física e mental;

Parágrafo único – as atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

Art. 23. Fica alterada a nomenclatura do cargo de provimento efetivo de "Monitor do PETI", constante do Grupo Ocupacional denominado Apoio Administrativo-Auxiliar Administrativo I, subgrupo AAD1, para Monitor do Serviço de Convivência, Grupo Ocupacional denominado Apoio Administrativo – Auxiliar Administrativo I, subgrupo AAD1.

Art. 24. Os Servidores ocupantes dos cargos de Monitor do PETI, alterados pelo Art. 20 desta Lei, já integrantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, serão transferidos, sem prejuízo, para os cargos de provimento efetivo de MONITOR DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA, Grupo Ocupacional denominado Apoio Administrativo - Auxiliar Administrativo I, subgrupo AAD1, ficando assegurada a mesma progressão de níveis adquirida anteriormente, obedecendo ao critério de tempo de serviço.

Art. 25. Altera a composição da equipe Multiprofissional do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF 1, constante dos I e VII do art. 6°, Parágrafo Único da Lei Municipal n° 811/2010, passando a vigorar de acordo com a seguinte alteração:

I – 01 (um) Assistente Social;
VII – 01 (um) Farmacêutico/Bioquímico.

Art. 26. Ficam extintos 87 (oitenta e sete) Cargos em Comissão constantes da Estrutura das Secretarias Municipais e Gabinete da Prefeita, conforme disposto no Anexo II da presente Lei.

Art. 27. As despesas pertinentes a essa estrutura administrativa, correrão à conta do orçamento vigente, podendo o Chefe do Poder Executivo Municipal, se necessário fizer, proceder a remanejamentos de dotações e abrir créditos suplementares de estilo.

Art. 28. Revogando as disposições em contrário em especial o inciso I do Art. 30 da Lei Municipal n° 811, de 15 de julho de 2010, o anexo III da Lei Municipal nº 815, de 15 de julho de 2010 e os Anexos I e II da Lei Municipal nº 849/2011.

Art. 29. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários a vigorar a partir de 01 de abril de 2016.

Gabinete da Prefeita, em 31 de março de 2016.

EUDA FABIANA DE FARIAS PALMEIRA VENÂNCIO
Prefeita de Cuité

ANEXO I

LEIN° 1066/2016, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

(Quadro Resumo da Relação de Cargos Efetivos)

ANEXO I

LEI Nº 1066/2016, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

(Quadro Resumo da Relação de Cargos Efetivos)

Grupo Ocupacional	CARGO OU FUNÇÃO	SUB-GRUPO	LOTAÇÃO														
Nível Superior	Técnico de Nível Superior II	TNS2	Gab.	Procuradoria	Adm.	Fin.	Plan	Serv. Urb.	Educ	Cult	Juvent.	Tran.	Saú.	A.Soc.	Comum e Art.Pol	Agric.	Total
	- Médico												5				5
Médico Especialista	- Ginecologista - NASF												1				1
	- Ginecologista												1				1
	- Pediatra												2				2
	- Ortopedista												2				2
	- Anestesista												2				2
	- Mastologista												1				1
	- Psiquiatra												1				1
	- Medico do Trabalho												1				1
	- Cirurgião												5				5
	- Geriatra												1				1
	- Radiologista												2				2
	- Auditor												1				1
	- Médico Socorrista SAMU 192												7				7
	- Médico - ESF												9				9
SUB TOTAL I			**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**41**	**0**	**0**	**0**	**41**

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
Gabinete da Prefeita
CNPJ: 08.732.174/0001-50 - Rua 15 de Novembro, nº 159 – CEP: 58175-000

Grupo Ocupacional	CARGO OU FUNÇÃO	SUB-GRUPO	LOTAÇÃO														
Nivel Superior	Técnico de Nivel Superior I	TNS1	Gab.	Proc.	Adm.	Fina	Plan	Serv. Urb	Educ.	Cult	Juv	Trans	Saude	A.Soc.	Comum c	Agrc.	Total
	- Cirurgião Dentista Especialista -												3				3
	- Cirurgião Dentista - ESF												9				9
	- Enfermeiro - ESF												9				9
	- Fisioterapeuta do NASF												1				1
	- Farmacêutico/Bioquímico do NASF												1				1
	- Nutricionista do NASF												1				1
	- Assistente Social do NASF												1				1
	- Psicólogo do NASF												1				1
	- Enfermeiro do CAPS												1				1
	- Psicólogo do CAPS												1				1
	- Assistente Social do CAPS												1				1
	- Pedagogo do CAPS												1				1
	- Psicólogo do CREAS													1			1
	- Assistente Social do CREAS													1			1
	- Assistente Social do CRAS													3			3
	- Psicólogo do CRAS													1			1
	- Enfermeiro Socorrista SAMU												8				8
	- Cirurgião Dentista												6				6
	- Biólogo												1				1
	- Farmacêutico Bioquímico												7				7
	- Veterinário												1			1	2
	- Zootecnista															1	1
	- Nutricionista								3				2	1			6
	- Assistente Social								2				1	8			11
	- Fonoaudiólogo								1				1				2
	- Psicólogo								2				2	2			6
	- Enfermeiro												20	1			21
	- Engenheiro Agrônomo															1	1
	- Fisioterapeuta												3				3
	- Educador Fisico												1	2			3
	- Engenheiro Civil							1									1
	- Pedagogo													1			1
SUB-TOTAL 2			0	0	0	0	0	1	8	0	0	0	83	21	0	3	116



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
Gabinete da Prefeita
CNPJ: 08.732.174/0001-50 - Rua 15 de Novembro, nº 159 – CEP: 58175-000

Grupo Ocupacional	CARGO OU FUNÇÃO	SUB-GRUPO	LOTAÇÃO														
Nível Médio	Técnicos de Nível Médio II	TNM2	Gab.	Proc.	Adm.	Fin	Plan	Serv. Urb	Educ.	Cult	Juv	Trans	Saude	A.Soc.	Comum e Art.Pol	Agrc.	Total
	- Técnico agrícola															2	2
	- Técnico em Contabilidade					2											2
	- Técnico Eletricista							1									1
	- Técnico em Raio X												4				4
	- Técnico em Higiene Bucal - ESF												9				9
	- Técnico de Arquivo				1												1
	- Técnico em Prótese Dentária - LRPD												1				1
	- Técnico de Enfermagem - ESF												9				9
	- Técnico em Enfermagem Socorrista												5				5
	- Técnico de Enfermagem												30				30
	Técnico em Edificações							2									2
SUB-TOTAL 3			**0**	**0**	**1**	**2**	**0**	**3**	**0**	**0**	**0**	**0**	**58**	**0**	**0**	**2**	**66**

Grupo Ocupacional	CARGO OU FUNÇÃO	SUB-GRUPO	LOTAÇÃO														
Nível Médio	Técnicos de Nível Médio I	TNM1	Gab.	Proc.	Adm.	Fin	Plan	Serv. Urb	Educ.	Cult	Juv	Trans	Saude	A.Soc.	Comum e Art.Pol	Agrc.	Total
	- Auxiliar de Enfermagem												26				26
	- Auxiliar de Enfermagem - ESF												2				2
	- Auxiliar de Farmácia												3				3
	- Aux.em Saúde Bucal (ASB) - ESF												9				9
	- Aux.em Saúde Bucal (ASB) - CEO e LRPD												2				2
	- Instrutor/digitador												4	4			8
	- Monitor/Auxiliar de creche								45								45
	- Fiscal de Obras							3									3
	- Fiscal de Tributos					2											2
	- Laboratorista (análises clínicas)												1				1
SUBTOTAL 4			**0**	**0**	**0**	**2**	**0**	**3**	**45**	**0**	**0**	**0**	**47**	**4**	**0**	**0**	**101**

Apoio Aministrativo	Auxiliar Administrativo II	AAD2	Gab.	Proc.	Adm.	Fina	Plan	Serv. Urb	Educ.	Cult	Juv	Trans	Saude	A.Soc.	Comum e Art Pol	Agrc.	Total
	- Agente Comunitário de Saúde - ACS												55				55
	- Agente de Combate as Endemias - ACE												15				15
	- Agente de Vigilância Sanitária												2				2
	- Secretária		1	1	1				1				1	1	1	1	8
SUB-TOTAL 5			**1**	**1**	**1**	**0**	**0**	**0**	**1**	**0**	**0**	**0**	**73**	**1**	**1**	**1**	**80**

Apoio Administrativo	Auxiliar Administrativo I	AAD1	Gab.	Proc.	Adm.	Fina	Plan	Serv. Urb	Educ.	Cult	Juv	Trans	Saude	A.Soc.	Comum e Art Pol	Agrc.	Total
	- Almoxarife				2												2
	- Assistente Administrativo		1	1	4	6	2	3	8	1	1	1	8	4	1	1	42
	- Recepcionista/Atendente ao Público		1		1								4	7			13
	- Auxiliar de Biblioteca								2								2
	- Monitor do Serviço de Convivência (Artes, Música, Esporte, Danças)													5			5
	- Cuidador								25								25
	- Orientador Social (CRAS e CREAS)													2			2
	- Agente Fiscal					1											1
SUB-TOTAL 6			**2**	**1**	**7**	**7**	**2**	**3**	**35**	**1**	**1**	**1**	**12**	**18**	**1**	**1**	**92**

Grupo Ocupacional	CARGO OU FUNÇÃO	SUB-GRUPO	LOTAÇÃO														
Apoio Operacional	Auxiliar Operacional IV	AOP4	Gab.	Proc.	Adm.	Fina	Plan	Serv. Urb	Educ.	Cult	Juv	Trans	Saude	A.Soc.	Comum e Art Pol	Agrc.	Total
	- Agente Civil Municipal - ACM							15									15
	- Monitor do Transporte Escolar								10								15
	- Agente de Trânsito							5									5
SUB-TOTAL 7			**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**20**	**10**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**35**

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
Gabinete da Prefeita
CNPJ: 08.732.174/0001-50 - Rua 15 de Novembro, nº 159 – CEP: 58175-000

Apoio Operacional	Auxiliar operacional III	AOP3	Gab.	Proc.	Adm.	Fina	Plan	Serv. Urb	Educ.	Cult	Juv	Trans	Saude	A.Soc.	Comum e	Agrc.	Total
	- Eletricista							1									1
	- Motorista		1						4			2	10	4			21
	- Condutor Socorrista												8				8
	- Motorista do Transporte Escolar								20								20
	- Tratorista											3					3
	- Operador de Máquina											6					6
	- Vigilante		1		1			7	20	1	2	2	16	8	1	1	60
SUB-TOTAL 8			**2**	**0**	**1**	**0**	**0**	**8**	**44**	**1**	**2**	**13**	**34**	**12**	**1**	**1**	**119**

Apoio Operacional	Auxiliar operacional II	AOP2	Gab.	Proc.	Adm.	Fin.	Plan.	Serv.Ur	Educ	Cult.	Juventude	Trans	Saúde.	A.Social	Comum e	Agric.	Total
	Cozinheiro(a)/Merendeiro(a)								10				4	6			20
	- Porteiro								10				4	2	1		17
	- Pedreiro							1									2
SUB-TOTAL 9			**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**1**	**20**	**0**	**0**	**0**	**8**	**8**	**1**	**0**	**38**

Apoio Operacional	Auxiliar operacional I	AOP1	Gab.	Proc.	Adm.	Fin.	Plan.	Serv.Urbanos	Educ	Cult.	Juventude	Trans	Saúde.	A.Social	Comum e Art.Pol	Agric.	Total
	- Coveiro							3									3
	- Copeiro												8	2			10
	- Gari (Varrição e Coleta)							80									80
	- Sevente de Obras							1									1
	- Jardineiro							4			2						6
	- Limpador de Mato							10									10
	- Zelador							8			2						10
	- Lavadeiro(a)								5				5				10
	- Auxiliar de Serviços Gerais		1	1	3	1	1	6	100	1	6	1	30	15	1	1	168
SUB-TOTAL 10			**1**	**1**	**3**	**1**	**1**	**112**	**105**	**1**	**10**	**1**	**43**	**17**	**1**	**1**	**298**

Grupo Ocupacional	CARGO OU FUNÇÃO		LOTAÇÃO														
Magistério	**Professor Polivalente**	**Símbolo**	**Gab.**	**Proc.**	**Adm.**	**Fina**	**Plan**	**Serv. Urb**	**Educ.**	**Cult**	**Juv**	**Trans**	**Saude**	**A.Soc.**	**Comum e Art Pol**	**Agric.**	**Total**
	Normal	PA1							45								45
	Licenciado	PA2							105								105
	Licenciado + Especialista	PA3							50								50
	Licenciado + Mestrado	PA4							2								2
	Doutorado	PA5							1								1
SUB-TOTAL 11									203								203
Magistério	**Professor Graduado (3° grau)**																
	Licenciado	PB1							18								18
	Licenciado + Especialista	PB2							10								10
	Licenciado + Mestrado	PB3							2								2
	Doutorado	PB4															0
SUB-TOTAL 12									30								30
Magistério	**Professor da Educação Infantil**																
																	0
	Licenciado	PA2							10								
	Licenciado + Especialista	PA3															
	Licenciado + Mestrado	PA4															
	Doutorado	PA5															0
	Quadro Suplementar	**RE1**							1								1
SUBTOTAL 13									**11**								**11**
Magistério - Especialistas	**Técnico Nível Superior III**	**TNS3**															
	Supervisor Educacional	SE							8								8
	Orientador Educacional	OE							3								3
SUB-TOTAL 14									11								11
TOTAL GERAL			6	3	13	12	3	151	523	3	13	15	399	81	5	9	1236

ANEXO II

LEI N° 1.066/2016, DE 31 DE MARÇO DE 2016.
(Relação de Cargos e Funções)

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
Gabinete da Prefeita
CNPJ: 08.732.174/0001-50 - Rua 15 de Novembro, nº 159 – CEP: 58175-000

ANEXO II

LEI N° 1066/2016, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

(Relação de Cargos e Funções)

GABINETE DA PREFEITA						
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO						
Nomenclatura do Cargo	**Símbolo/Nível**	**Lotação Proposta**	**Salário (R$)**			**Total a Pagar**
			Básico	**Representação**	**Total**	**(R$)**
Chefe de Gabinete	CG2	1	R$ 2.500,00		R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
Secretária de Gabinete	SG5	1	R$ 1.000,00		R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
Agente Condutor de Veículo	ACV4	1	R$ 1.000,00		R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
Ouvidoria Geral do Município	CC5	1	R$ 900,00		R$ 900,00	R$ 900,00
Assessor de Comunicação Social	AC2	1	R$ 2.500,00		R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
Diretor do Departamento de Cerimonial	CC4	1	R$ 1.200,00		R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
Chefe do Setor de Manutenção	CC6	1	R$ 880,00		R$ 880,00	R$ 880,00
TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO		7	**TOTAL A PAGAR DE CARGOS EM COMISSÃO**			**R$ 9.980,00**

GABINETE DA PREFEITA						
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO						
Nomenclatura do Cargo	**Símbolo/Nível**	**Lotação Proposta**	**Salário (R$)**			**Total a Pagar**
			Básico	**Representação**	**Total**	**(R$)**
Auxiliar Administrativo II	AAD2	1	R$ 880,00		R$ 880,00	R$ 880,00
Auxiliar Administrativo I	AAD1	2	R$ 880,00		R$ 880,00	R$ 1.760,00
Auxiliar Operacional III	AOP3	2	R$ 880,00		R$ 880,00	R$ 1.760,00
Auxiliar Operacional I	AOP1	1	R$ 880,00		R$ 880,00	R$ 880,00
TOTAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO		6	**TOTAL A PAGAR DE CARGOS DE PROV. EFETIVO**			**R$ 5.280,00**
TOTAL DE CARGOS		**13**	**TOTAL A PAGAR**			**R$ 15.260,00**

ANEXO II

LEI N° 1066/2016, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

PROCURADORIA GERAL								
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO								
Nomenclatura do Cargo	Símbolo/Nível	Lotação Proposta	Salário (R$)				Total a Pagar	
			Básico		Representação	Total	(R$)	
Procurador Geral	PG1	1	R$	6.000,00		R$ 6.000,00	R$	6.000,00
SubProcurador Geral	SP1	1	R$	5.800,00		R$ 5.800,00	R$	5.800,00
Procurador Adjunto	PG2	1	R$	2.500,00		R$ 2.500,00	R$	2.500,00
Assessor Jurídico	AJ3	1	R$	1.500,00		R$ 1.500,00	R$	1.500,00
Assessor Especial	AJ4	1	R$	1.200,00		R$ 1.200,00	R$	1.200,00
Diretor do Departamento de Acompanhamento de Processos	CC4	1	R$	1.200,00		R$ 1.200,00	R$	1.200,00
Secretário(a) de Gabinete	SG6	1	R$	1.000,00		R$ 1.000,00	R$	1.000,00
TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO		**7**	**TOTAL A PAGAR DE CARGOS EM COMISSÃO**				**R$**	**19.200,00**

PROCURADORIA GERAL								
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO								
Nomenclatura do Cargo	Símbolo/Nível	Lotação Proposta	Salário (R$)				Total a Pagar	
			Básico		Representação	Total	(R$)	
Auxiliar Administrativo II	AAD2	1	R$	880,00		R$ 880,00	R$	880,00
Auxiliar Administrativo I	AAD1	1	R$	880,00		R$ 880,00	R$	880,00
Auxiliar Operacional I	AOP1	1	R$	880,00		R$ 880,00	R$	880,00
TOTAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO		3	**TOTAL A PAGAR DE CARGOS DE PROV. EFETIVO**				**R$**	**2.640,00**
TOTAL DE CARGOS		**10**	**TOTAL A PAGAR**				**R$**	**21.840,00**

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
Gabinete da Prefeita

ANEXO II - LEI Nº 1066/2016, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO						
Nomenclatura do Cargo	Símbolo/Nível	Lotação Proposta	Salário (R$)			Total a Pagar
			Básico	Representação	Total	(R$)
Secretário de Administração	CC1	1	R$ 6.000,00		R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
Secretária de Gabinete	SG5	1	R$ 1.000,00		R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
Diretor do Departamento de Recursos Humanos	CC4	1	R$ 1.200,00		R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
Coordenador da Divisão de Pessoal	CC5	1	R$ 900,00		R$ 900,00	R$ 900,00
Chefe do Setor de Análise e Consistência da Folha de Pagamento	CC6	1	R$ 880,00		R$ 880,00	R$ 880,00
Diretor do Departamento de Administração	CC4	1	R$ 1.200,00		R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
Coordenador da Divisão do Patrimônio Público Municipal	CC5	1	R$ 900,00		R$ 900,00	R$ 900,00
Chefe do Setor de Almoxarifado	CC6	1	R$ 880,00		R$ 880,00	R$ 880,00
Diretor do Departamento de Pedidos e Compras	CC4	1	R$ 1.200,00		R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
Coordenador da Divisão do Núcleo de Protocolo Geral	CC5	1	R$ 900,00		R$ 900,00	R$ 900,00
Chefe do Setor do Arquivo Público Municipal	CC6	1	R$ 880,00		R$ 880,00	R$ 880,00
Diretor do Departamento de Cadastramento e Obrigações Sociais	CC4	1	R$ 1.200,00		R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO		**12**	**TOTAL A PAGAR DE CARGOS EM COMISSÃO**			**17.140,00**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO						
Nomenclatura do Cargo	Símbolo/Nível	Lotação Proposta	Salário (R$)			Total a Pagar
			Básico	Representação	Total	(R$)
Técnico de Nivel Médio II	TNM2	1	R$ 880,00		R$ 880,00	R$ 880,00
Auxiliar Administrativo II	AAD2	1	R$ 880,00		R$ 880,00	R$ 880,00
Auxiliar Administrativo I	AAD1	7	R$ 880,00		R$ 880,00	R$ 6.160,00
Auxiliar Operacional III	AOP3	1	R$ 880,00		R$ 880,00	R$ 880,00
Auxiliar Operacional I	AOP1	3	R$ 880,00		R$ 880,00	R$ 2.640,00
TOTAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO		**13**	**TOTAL A PAGAR DE CARGOS DE PROV. EFETIVO**			**R$ 11.440,00**
TOTAL DE CARGOS		**25**	**TOTAL A PAGAR**			**R$ 28.580,00**

SECRETARIA DE FINANÇAS

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

Nomenclatura do Cargo	Símbolo/Nível	Lotação Proposta	Salário (R$)			Total a Pagar (R$)
			Básico	Representação	Total	
Secretário de Finanças	CC1	1	R$ 6.000,00		R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
Secretária de Gabinete	SG5	1	R$ 1.000,00		R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
Tesoureiro	CC3	1	R$ 1.900,00		R$ 1.900,00	R$ 1.900,00
Chefe do Setor de Controle de Tesouraria	CC6	1	R$ 880,00		R$ 880,00	R$ 880,00
Diretor do Departamento de Contabilidade	CC4	1	R$ 1.200,00		R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
Coordenador da Divisão de Recuperação de Créditos	CC5	1	R$ 900,00		R$ 900,00	R$ 900,00
Coord. da Div. de Elaboração e Controle de Empenhos	CC5	1	R$ 900,00		R$ 900,00	R$ 900,00
Diretor do Departamento de Tributação e Arrecadação	CC4	1	R$ 1.200,00		R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
Coordenador da Divisão de Tributação e Arrecadação	CC5	1	R$ 900,00		R$ 900,00	R$ 900,00
Chefe do Setor de Arrecadação	CC5	1	R$ 880,00		R$ 880,00	R$ 880,00
Diretor do Deparmento de Convênios	CC4	1	R$ 1.200,00		R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
Coordenador da Divisão de Convênios e Prestação de Contas	CC5	1	R$ 900,00		R$ 900,00	R$ 900,00
Chefe do Setor de Cadastro Econômico e Imobiliário	CC6	1	R$ 880,00		R$ 880,00	R$ 880,00
TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO		**13**	**TOTAL A PAGAR DE CARGOS EM COMISSÃO**			**R$ 18.740,00**

SECRETARIA DE FINANÇAS

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Nomenclatura do Cargo	Símbolo/Nível	Lotação Proposta	Salário (R$)			Total a Pagar (R$)
			Básico	Representação	Total	
Técnico de Nível Médio II	TNM2	2	R$ 880,00		R$ 880,00	R$ 1.760,00
Técnico de Nível Médio I	TNM1	2	R$ 880,00		R$ 880,00	R$ 1.760,00
Auxiliar Administrativo I	AAD1	7	R$ 880,00		R$ 880,00	R$ 6.160,00
Auxiliar Operacional I	AOP1	1	R$ 880,00		R$ 880,00	R$ 880,00
TOTAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO		**12**	**TOTAL A PAGAR DE CARGOS DE PROV. EFETIVO**			**R$ 10.560,00**
TOTAL DE CARGOS		**25**	**TOTAL A PAGAR**			**R$ 29.300,00**

ANEXO II

LEI Nº 1066/2016, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO						
Nomenclatura do Cargo	Símbolo/Nível	Lotação Proposta	Salário (R$)			Total a Pagar
			Básico	Representação	Total	(R$)
Secretário de Planejamento	CC1	1	R$ 6.000,00		R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
Departamento de Controle Interno	CC4	1	R$ 1.200,00		R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
Diretor do Depto de Planejamento, Orçamento e Finanças	CC4	1	R$ 1.200,00		R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
Coordenador da Divisão de Planejamento e Orçamento	CC5	1	R$ 900,00		R$ 900,00	R$ 900,00
Chefe do Setor de Acompanhamento e Controle	CC6	1	R$ 880,00		R$ 880,00	R$ 880,00
TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO		**5**	**TOTAL A PAGAR DE CARGOS EM COMISSÃO**			**R$ 10.180,00**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO						
Nomenclatura do Cargo	Símbolo/Nível	Lotação Proposta	Salário (R$)			Total a Pagar
			Básico	Representação	Total	(R$)
Auxiliar Administrativo I	AAD1	2	R$ 880,00		R$ 880,00	R$ 1.760,00
Auxiliar Operacional I	AOP1	1	R$ 880,00		R$ 880,00	R$ 880,00
TOTAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO		**3**	**TOTAL A PAGAR DE CARGOS DE PROV. EFETIVO**			**R$ 2.640,00**
TOTAL DE CARGOS		**8**	**TOTAL A PAGAR**			**R$ 12.820,00**

ANEXO II - LEI Nº 1066/2016, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA									
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO									
Nomenclatura do Cargo	Símbolo/Nível	Lotação Proposta	Salário (R$)					Total a Pagar	
			Básico		Representação		Total	(R$)	
Secretário de Serviços Urbanos e Infraestrutura	CC1	1	R$	6.000,00		R$	6.000,00	R$	6.000,00
Secretário(a) de Gabinete	SG5	1	R$	1.000,00		R$	1.000,00	R$	1.000,00
Diretor Executivo de Serviços Urbanos e Infraestrutura	CC2	1	R$	2.500,00		R$	2.500,00	R$	2.500,00
Coordenador da Div. de Limpeza Pública e Adm. de Imóveis	CC5	1	R$	900,00		R$	900,00	R$	900,00
Coordenador da Divisão de Defesa Civil	CC5	1	R$	900,00		R$	900,00	R$	900,00
Chefe do Setor de Arborização	CC6	1	R$	880,00		R$	880,00	R$	880,00
Chefe do Setor de Iluminação Pública	CC6	1	R$	880,00		R$	880,00	R$	880,00
Chefe do Setor de Fiscalização e Expedição de Alvarás	CC6	1	R$	880,00		R$	880,00	R$	880,00
Diretor do Departamento de Limpeza Pública	CC4	1	R$	1.200,00		R$	1.200,00	R$	1.200,00
Coordenador da Divisão de Obras	CC5	1	R$	900,00		R$	900,00	R$	900,00
Chefe do Setor deManutenção e Conservação de Prédios Públicos do Distrito do Melo	CC6	1	R$	880,00		R$	880,00	R$	880,00
Chefe do Setor de Manutenção e Conservação do Mercado Público	CC6	1	R$	880,00		R$	880,00	R$	880,00
Diretor Geral da Guarda Civil Municipal	DGCM4	1	R$	1.200,00		R$	1.200,00	R$	1.200,00
TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO		**13**	**TOTAL A PAGAR DE CARGOS EM COMISSÃO**					**R$**	**19.000,00**

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO									
Nomenclatura do Cargo	Símbolo/Nível	Lotação Proposta	Salário (R$)					Total a Pagar	
			Básico		Representação		Total	(R$)	
Técnico de Nível Superior I	TNS1	1	R$	1.400,00		R$	1.400,00	R$	1.400,00
Técnico de Nível Médio II	TNM2	3	R$	880,00		R$	880,00	R$	2.640,00
Técnico de Nível Médio I	TNM1	3	R$	880,00		R$	880,00	R$	2.640,00
Auxiliar Administrativo I	AAD1	3	R$	880,00		R$	880,00	R$	2.640,00
Auxiliar Operacional IV	AOP4	20	R$	880,00		R$	880,00	R$	17.600,00
Auxiliar Operacional III	AOP3	8	R$	880,00		R$	880,00	R$	7.040,00
Auxiliar Operacional II	AOP2	1	R$	880,00		R$	880,00	R$	880,00
Auxiliar Operacional I	AOP1	112	R$	880,00		R$	880,00	R$	98.560,00
TOTAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO		**151**	**TOTAL A PAGAR DE CARGOS DE PROV. EFETIVO**					**R$**	**133.400,00**
TOTAL DE CARGOS		**164**	**TOTAL A PAGAR DE CARGOS EM COMISSÃO**					**R$**	**152.400,00**



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
Gabinete da Prefeita

ANEXO II - LEI Nº 1066/2016, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

SECRETARIA DE TRANSPORTES									
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO									
Nomenclatura do Cargo	**Símbolo/Nível**	**Lotação Proposta**	**Salário (R$)**					**Total a Pagar**	
			Básico		**Representação**	**Total**		**(R$)**	
Secretário de Transportes	CC1	1	R$	6.000,00		R$	6.000,00	R$	6.000,00
Diretor Executivo de Transportes	CC2	1	R$	2.500,00		R$	2.500,00	R$	2.500,00
Coord. da Div. de Máquinas e Veículos	CC5	1	R$	900,00		R$	900,00	R$	900,00
Chefe de Manutenção, Guarda e Abastecimento de Veículos	CC6	1	R$	880,00		R$	880,00	R$	880,00
Diretor do Depart. de Estradas e Rodagens	CC4	1	R$	1.200,00		R$	1.200,00	R$	1.200,00
Chefe do Setor de Manutenção de Estradas Vicinais	CC6	1	R$	880,00		R$	880,00	R$	880,00
TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO		**6**	**TOTAL A PAGAR DE CARGOS EM COMISSÃO**					**R$**	**12.360,00**

SECRETARIA DE TRANSPORTES									
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO									
Nomenclatura do Cargo	**Símbolo/Nível**	**Lotação Proposta**	**Salário (R$)**					**Total a Pagar**	
			Básico		**Representação**	**Total**		**(R$)**	
Auxiliar Administrativo I	AAD1	1	R$	880,00		R$	880,00	R$	880,00
Auxiliar Operacional III	AOP3	7	R$	880,00		R$	880,00	R$	6.160,00
Auxiliar Operacional III - Operador de Máquina	AOP3	6	R$	1.760,00		R$	1.760,00	R$	10.560,00
Auxiliar Operacional I	AOP1	1	R$	880,00		R$	880,00	R$	880,00
TOTAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO		**15**	**TOTAL A PAGAR DE CARGOS DE PROV. EFETIVO**					**R$**	**18.480,00**
TOTAL DE CARGOS		**21**	**TOTAL A PAGAR**					**R$**	**30.840,00**

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
Gabinete da Prefeita
CNPJ: 08.732.174/0001-50 - Rua 15 de Novembro, nº 159 – CEP: 58175-000

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO									
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO									
Nomenclatura do Cargo	**Símbolo/Nível**	**Lotação Proposta**	**Salário (R$)**					**Total a Pagar**	
			Básico		**Representação**		**Total**	**(R$)**	
Secretário de Educação	CC1	1	R$	6.000,00		R$	6.000,00	R$	6.000,00
Secretária de Gabinete	SG5	1	R$	1.000,00		R$	1.000,00	R$	1.000,00
Agente Condutor de Veículo	ACV4	1	R$	1.000,00		R$	1.000,00	R$	1.000,00
Inspetoria Escolar	IP4	1	R$	1.200,00		R$	1.200,00	R$	1.200,00
Gerência de Orientação Técnica dos Conselhos Municipais	CC4	1	R$	1.200,00		R$	1.200,00	R$	1.200,00
Gerente de Ensino e Apoio Pedagógico	CC4	1	R$	1.200,00		R$	1.200,00	R$	1.200,00
Chefe do Setor de Apoio Pedagógico	CC6	11	R$	880,00		R$	880,00	R$	9.680,00
Subgerente de Educação Infantil	CC5	1	R$	900,00		R$	900,00	R$	900,00
Subgerente de Ensino Fundamental	CC5	1	R$	900,00		R$	900,00	R$	900,00
Subgerente de Ensino de Jovens e Adultos	CC5	1	R$	900,00		R$	900,00	R$	900,00
Subgerente de Educação Inclusiva	CC5	1	R$	900,00		R$	900,00	R$	900,00
Subgerente de Educação de Campo	CC5	1	R$	900,00		R$	900,00	R$	900,00
Subgerente delmplementação de Programas e Projetos	CC5	1	R$	900,00		R$	900,00	R$	900,00
Subgerente de Assistência ao Educando	CC5	1	R$	900,00		R$	900,00	R$	900,00
Subgerente de Esporte	CC5	1	R$	900,00		R$	900,00	R$	900,00
Gerente Administrativo	CC4	1	R$	1.200,00		R$	1.200,00	R$	1.200,00
Subgerente de Comunicação	CC5	1	R$	900,00		R$	900,00	R$	900,00
Subgerente de Recursos Humanos	CC5	1	R$	900,00		R$	900,00	R$	900,00
Chefe do Setor Administrativo e Operacional	CC6	1	R$	880,00		R$	880,00	R$	880,00
Subgerente de Estatística e Informática	CC5	1	R$	900,00		R$	900,00	R$	900,00
Chefe do Setor de Estatística	CC6	1	R$	880,00		R$	880,00	R$	880,00
Chefe do Setor de Arquivo	CC6	1	R$	880,00		R$	880,00	R$	880,00
Chefe do Setor de Documentação	CC6	1	R$	880,00		R$	880,00	R$	880,00
Administrador Escolar	AEC4	16	R$	1.840,00		R$	1.840,00	R$	29.440,00
Administrador Escolar Adjunto	AEC5	11	R$	1.600,00		R$	1.600,00	R$	17.600,00
Secretário(a) de Escola	CC6	7	R$	880,00		R$	880,00	R$	6.160,00
Chefe do Setor de Arquivo da Creche Maria Cleonice Ramos Sena	CC6	1	R$	880,00		R$	880,00	R$	880,00
Chefe do Setor de Copa e Cozinha da Creche Maria Cleonice Ramos Sena	CC6	1	R$	880,00		R$	880,00	R$	880,00
Chefe do Setor de Copa e Cozinha	CC6	1	R$	880,00		R$	880,00	R$	880,00
Gerente da Merenda Escolar	CC4	1	R$	1.200,00		R$	1.200,00	R$	1.200,00
Subgerente de Aquisição, Manutenção e Almoxarifado	CC5	1	R$	900,00		R$	900,00	R$	900,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Continuação

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

Nomenclatura do Cargo	Símbolo/Nível	Lotação Proposta	Salário Base (R$)	Representação/Gratificação do	Total	Total a Pagar (R$)
Chefe do Setor de Manutenção da Creche Maria Cleonice Ramos Sena	CC6	1	R$ 880,00		R$ 880,00	R$ 880,00
Chefe do Setor de Limpeza da Creche Maria Cleonice Ramos Sena	CC6	1	R$ 880,00		R$ 880,00	R$ 880,00
Chefe do Setor de Almoxarifado	CC6	1	R$ 880,00		R$ 880,00	R$ 880,00
Chefe do Setor de Biblioteca	CC6	1	R$ 880,00		R$ 880,00	R$ 880,00
Chefe do Setor de Merenda Escolar	CC6	1	R$ 880,00		R$ 880,00	R$ 880,00
Chede do Setor de Manutenção e Conservação de Prédios e Equipamentos	CC6	1	R$ 880,00		R$ 880,00	R$ 880,00
Chede do Setor de Compras	CC6	1	R$ 880,00		R$ 880,00	R$ 880,00
Chede do Setor de Vigilancia da Rede Pública Escolar	CC6	1	R$ 880,00		R$ 880,00	R$ 880,00
Chefe do Setor de Arborização	CC6	1	R$ 880,00		R$ 880,00	R$ 880,00
TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO		**81**	**TOTAL A PAGAR DE CARGOS EM COMISSÃO**			**R$ 101.760,00**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Nomenclatura do Cargo	Símbolo/Nível	Lotação Proposta	Salário (R$)			Total a Pagar
			Básico	Representação	Total	(R$)
Técnico de Nível Superior III	TNS3	11	R$ 2.290,00		R$ 2.290,00	R$ 25.190,00
Técnico de Nível Superior I	TNS1	8	R$ 1.400,00		R$ 1.400,00	R$ 11.200,00
Professor Polivalente	PA	203	R$ 1.602,00		R$ 1.602,00	R$ 325.206,00
Professor Polivalente Infantil	PA	10	R$ 1.602,00		R$ 1.602,00	R$ 16.020,00
Professor Graduado	PB	30	R$ 1.842,30		R$ 1.842,30	R$ 55.269,00
Regente de Ensino I - Quadro Suplementar	RE I	1	R$ 880,00		R$ 880,00	R$ 880,00
Técnico de Nível Médio I - Monitor/Aux. de Creche	TNM1	45	R$ 1.060,00		R$ 1.060,00	R$ 47.700,00
Auxiliar Administrativo II	AAD2	1	R$ 880,00		R$ 880,00	R$ 880,00
Auxiliar Administrativo I	AAD1	35	R$ 880,00		R$ 880,00	R$ 30.800,00
Auxiliar Operacional IV	AOP4	10	R$ 880,00		R$ 880,00	R$ 8.800,00
Auxiliar Operacional III	AOP3	44	R$ 880,00		R$ 880,00	R$ 38.720,00
Auxiliar Operacional II	AOP2	20	R$ 880,00		R$ 880,00	R$ 17.600,00
Auxiliar Operacional I	AOP1	105	R$ 880,00		R$ 880,00	R$ 92.400,00
TOTAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO		**523**	**TOTAL A PAGAR DE CARGOS DE PROV. EFETIVO**			**R$ 670.665,00**
TOTAL DE CARGOS		604	TOTAL A PAGAR			

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
Gabinete da Prefeita
CNPJ: 08.732.174/0001-50 - Rua 15 de Novembro, nº 159 – CEP: 58175-000

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

Nomenclatura do Cargo	Símbolo/Nível	Lotação Proposta	Salário (R$)			Total a Pagar (R$)
			Básico	Representação	Total	
Secretário de Cultura e Turismo	CC1	1	R$ 6.000,00		R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
Diretor do Departamento de Cultura	CC4	1	R$ 1.200,00		R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
Coordenador da Divisão de Arte e Cultura	CC5	1	R$ 900,00		R$ 900,00	R$ 900,00
Chefe do Setor de Biblioteca	CC6	1	R$ 880,00		R$ 880,00	R$ 880,00
Diretor do Departamento de Turismo	CC4	1	R$ 1.200,00		R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
Administrador do Teatro Municipal	CC4	1	R$ 1.200,00		R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO		**6**	**TOTAL A PAGAR DE CARGOS EM COMISSÃO**			**R$ 11.380,00**

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Nomenclatura do Cargo	Símbolo/Nível	Lotação Proposta	Salário (R$)			Total a Pagar (R$)
			Básico	Representação	Total	
Auxiliar Administrativo I	AAD1	1	R$ 880,00		R$ 880,00	R$ 880,00
Auxiliar Operacional III	AOP3	1	R$ 880,00		R$ 880,00	R$ 880,00
Auxiliar Operacional I	AOP1	1	R$ 880,00		R$ 880,00	R$ 880,00
TOTAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO		**3**	**TOTAL A PAGAR DE CARGOS DE PROV. EFETIVO**			**R$ 2.640,00**
TOTAL DE CARGOS		**9**	**TOTAL A PAGAR**			**R$ 14.020,00**

ANEXO II

LEI Nº 1066/2016, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LASER									
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO									
Nomenclatura do Cargo	Símbolo/Nível	Lotação Proposta	Salário (R$)					Total a Pagar	
			Básico		Representação		Total	(R$)	
Secretário da Juventude, Esporte e Laser	CC1	1	R$	6.000,00		R$	6.000,00	R$	6.000,00
Diretor do Departamento de Esportes	CC4	1	R$	1.200,00		R$	1.200,00	R$	1.200,00
Coordenador da Divisão de Desenvolvimento do Esporte Comunitário	CC5	1	R$	900,00		R$	900,00	R$	900,00
Chefe do Setor de Desenvolvimento do Esporte na Zona Rural	CC6	1	R$	880,00		R$	880,00	R$	880,00
Chefe do Setor de Manutenção e Conservação	CC6	3	R$	880,00		R$	880,00	R$	2.640,00
TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO		**7**	**TOTAL A PAGAR DE CARGOS EM COMISSÃO**					**R$**	**11.620,00**

SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LASER									
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO									
Nomenclatura do Cargo	Símbolo/Nível	Lotação Proposta	Salário (R$)					Total a Pagar	
			Básico		Representação		Total	(R$)	
Auxiliar Administrativo I	AAD1	1	R$	880,00		R$	880,00	R$	880,00
Auxiliar Operacional III	AOP3	2	R$	880,00		R$	880,00	R$	1.760,00
Auxiliar Operacional I	AOP1	10	R$	880,00		R$	880,00	R$	8.800,00
TOTAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO		**13**	**TOTAL A PAGAR DE CARGOS DE PROV. EFETIVO**					**R$**	**11.440,00**
TOTAL DE CARGOS		**20**	**TOTAL A PAGAR**					**R$**	**23.060,00**

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
Gabinete da Prefeita
CNPJ: 08.732.174/0001-50 - Rua 15 de Novembro, nº 159 – CEP: 58175-000

SECRETARIA DE SAÚDE

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

Nomenclatura do Cargo	Símbolo/Nível	Lotação Proposta	Salário (R$) Básico	Representação/Gratificação	Total	Total a Pagar (R$)
Secretário de Saúde	CC1	1	R$ 6.000,00		R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
Secretária de Gabinete	SG5	1	R$ 1.000,00		R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
Diretor Executivo de Planejamento e Gestão	CC2	1	R$ 2.500,00		R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
Agente Condutor de Veículo	ACV4	2	R$ 1.000,00		R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
Gerente do Sistema de Informação em Saúde	CC4	1	R$ 1.200,00		R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
Chefe do Setor de Informática	CC6	1	R$ 880,00		R$ 880,00	R$ 880,00
Gerente da Vigilância em Saúde	CC4	1	R$ 1.200,00		R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
Coordenador da Div. de Vigil. Epidemiológica	CC5	1	R$ 900,00		R$ 900,00	R$ 900,00
Coordenador da Div. de Vigilancia Ambiental	CC5	1	R$ 900,00		R$ 900,00	R$ 900,00
Coordenador da Divisão de Vigilância Sanitária	CC5	1	R$ 900,00		R$ 900,00	R$ 900,00
Gerente de Assistência e Promoção a Saúde	CC4	1	R$ 1.200,00		R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
Coordenador do Centro de Atenção Psicossocial	CC5	1	R$ 900,00	R$ 2.100,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
Coordenador do Serviço de Atendimento de Móvel de Urgência e Emergência - SAMU	CC5	1	R$ 900,00	R$ 2.100,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
Gerente da Atenção Primária em Saúde	CC4	1	R$ 1.200,00	R$ 2.100,00	R$ 3.300,00	R$ 3.300,00
Coordenador da Atenção Primária em Saúde	CC5	1	R$ 900,00	R$ 2.100,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
Chefe de Setor da Unid. Básica de Saúde da Família - USBF	CC6	9	R$ 880,00		R$ 880,00	R$ 7.920,00
Coordenador de Saúde Bucal	CC5	1	R$ 900,00	R$ 2.100,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
Chefe do Setor do Programa Saúde na Escola - PSE	CC6	1	R$ 880,00		R$ 880,00	R$ 880,00
Chefe do Setor de Monitoramento da Atenção Basica	CC6	1	R$ 880,00		R$ 880,00	R$ 880,00
Gerente do Centro de Especialidades	CC4	1	R$ 1.200,00		R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
Chefe do Setor de Serviços em Saúde	CC6	1	R$ 880,00		R$ 880,00	R$ 880,00
Gerente da Central de Marcação	CC4	1	R$ 1.200,00		R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
Coord. da Div. de Abastecimento, Insumos e Medicamentos	CC5	1	R$ 900,00		R$ 900,00	R$ 900,00
Coordenador da Divisão da Assistência Farmaceutica	CC5	1	R$ 900,00		R$ 900,00	R$ 900,00
Chefe do Setor da Farmácia Basica	CC6	1	R$ 880,00		R$ 880,00	R$ 880,00



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
Gabinete da Prefeita
CNPJ: 08.732.174/0001-50 - Rua 15 de Novembro, nº 159 – CEP: 58175-000

SECRETARIA DE SAÚDE - Continuação						
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO						
Nomenclatura do Cargo	**Símbolo/Nível**	**Lotação Proposta**	**Salário Base (R$)**	**Representação/Gratificação do**	**Total**	**Total a Pagar (R$)**
Chefe do Setor de Processamento de Dados	CC6	1	R$ 880,00		R$ 880,00	R$ 880,00
Coordenador da Divisão de Informática	CC5	1	R$ 900,00		R$ 900,00	R$ 900,00
Chefe do Setor do Almoxarifado	CC6	1	R$ 880,00		R$ 880,00	R$ 880,00
Diretor do Departo. Administrativo do Hospital Municipal	CC4	1	R$ 1.200,00	R$ 1.300,00	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
Diretor Adjunto do Depto. Administrativo do Hospital Municipal	CC4	1	R$ 1.200,00	R$ 800,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
Coordenador da Divisão Administrativa	CC5	1	R$ 900,00		R$ 900,00	R$ 900,00
Chefe do Setor de Atendimento	CC6	1	R$ 880,00		R$ 880,00	R$ 880,00
Chefe do Setor de Estatística	CC6	1	R$ 880,00		R$ 880,00	R$ 880,00
Chefe do Setor do Almoxarifado e Farmácia	CC6	1	R$ 880,00		R$ 880,00	R$ 880,00
Chefe do Setor de Limpeza	CC6	1	R$ 880,00		R$ 880,00	R$ 880,00
Chefe do Setor de Lavanderia	CC6	1	R$ 880,00		R$ 880,00	R$ 880,00
Chefe do Setor de Copa e Cozinha	CC6	1	R$ 880,00		R$ 880,00	R$ 880,00
Chefe do Setor de Manutenção Hospitalar	CC6	1	R$ 880,00		R$ 880,00	R$ 880,00
Chefe do Setor de Recursos Humanos	CC6	1	R$ 880,00		R$ 880,00	R$ 880,00
Diretor Técnico do Hospital e Maternidade Municipal de Cuité	CC4	1	R$ 1.200,00	R$ 3.000,00	R$ 4.200,00	R$ 4.200,00
Chefe do Setor do Arquivo Médico e Estatística	CC6	1	R$ 880,00		R$ 880,00	R$ 880,00
Chefe do Setor de Radiologia	CC6	1	R$ 880,00		R$ 880,00	R$ 880,00
Diretor do Departamento Clínico	CC4	1	R$ 1.200,00	R$ 3.000,00	R$ 4.200,00	R$ 4.200,00
Coordenador de Enfermagem do Hospital Municipal de Cuité	CC5	1	R$ 900,00	R$ 2.100,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
Chefe do Setor de Laboratório	CC6	1	R$ 880,00		R$ 880,00	R$ 880,00
TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO		**54**	**TOTAL A PAGAR DE CARGOS EM COMISSÃO**			**R$ 78.760,00**



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
Gabinete da Prefeita
CNPJ: 08.732.174/0001-50 - Rua 15 de Novembro, nº 159 – CEP: 58175-000

SECRETARIA DE SAÚDE

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Nomenclatura do Cargo	Símbolo/Nível	Lotação Proposta	Salário Base (R$)	Gratificação do Programa	Total	Total a Pagar (R$)
Técnico de Nível Superior II	TNS2	5	R$ 1.400,00		R$ 1.400,00	R$ 7.000,00
Tecnico de Nível Superior II - Medico Especialista	TNS2	19	R$ 4.000,00		R$ 4.000,00	R$ 76.000,00
Tecnico de Nivel Superior II - Medico Especialista -Ginecologista do NASF	TNS 2	1	R$ 4.000,00	R$ 1.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
Técnico de Superior II - Médico Socorrista SAMU	TNS 2	7	R$ 6.000,00		R$ 6.000,00	R$ 42.000,00
Técnico de Nível Superior II - Médico ESF	TNS2	9	R$ 1.400,00	R$ 8.900,00	R$ 10.300,00	R$ 92.700,00
Técnico de Nível Superior I - Cirurgião Dentista ESF	TNS1	9	R$ 1.400,00	R$ 1.810,00	R$ 3.210,00	R$ 28.890,00
Técnico de Nível Superior I - Enfermeiro ESF	TNS1	9	R$ 1.400,00	R$ 1.810,00	R$ 3.210,00	R$ 28.890,00
Técnico de Nível Superior I - Psicólogo do NASF	TNS1	1	R$ 1.400,00	R$ 1.500,00	R$ 2.900,00	R$ 2.900,00
Técnico de Nível Superior I - Fisioterapeuta do NASF	TNS1	1	R$ 1.400,00	R$ 750,00	R$ 2.150,00	R$ 2.150,00
Técnico de Nível Superior I - Nutricionista do NASF	TNS1	1	R$ 1.400,00	R$ 1.500,00	R$ 2.900,00	R$ 2.900,00
Técnico de Nível Superior I - Assistente Social do NASF	TNS1	1	R$ 1.400,00	R$ 1.500,00	R$ 2.900,00	R$ 2.900,00
Técnico de Nível Superior I - Farmaceutico/Bioquimico do NASF	TNS1	1	R$ 1.400,00	R$ 1.500,00	R$ 2.900,00	R$ 2.900,00
Técnico de Nível Superior I - Assistente Social do CAPS	TNS1	1	R$ 1.400,00	R$ 600,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
Técnico de Nível Superior I - Enfermeiro do CAPS	TNS1	1	R$ 1.400,00	R$ 600,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
Técnico de Nível Superior I - Pedagogo do CAPS	TNS1	1	R$ 1.400,00	R$ 600,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
Técnico de Nível Superior I - Psicólogo do CAPS	TNS1	1	R$ 1.400,00	R$ 600,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
Técnico de Nível Superior I - Cirurgião Dentista Especialista CEO	TNS1	3	R$ 1.400,00	R$ 600,00	R$ 2.000,00	R$ 6.000,00
Técnico de Nível Superior I - Enfermeiro Socorrista do SAMU	TNS1	8	R$ 1.400,00		R$ 1.400,00	R$ 11.200,00
Técnico de Nível Superior I	TNS1	45	R$ 1.400,00		R$ 1.400,00	R$ 63.000,00
Técnico de Nível Médio II	TNM2	58	R$ 880,00		R$ 880,00	R$ 51.040,00
Técnico de Nível Médio I	TNM1	47	R$ 880,00		R$ 880,00	R$ 41.360,00
Auxiliar Administrativo II	AAD2	3	R$ 880,00		R$ 880,00	R$ 2.640,00
Auxiliar Administrativo II	AAD2	70	R$ 1.014,00		R$ 1.014,00	R$ 70.980,00
Auxiliar Administrativo I	AAD1	12	R$ 880,00		R$ 880,00	R$ 10.560,00
Auxiliar Operacional III	AOP3	34	R$ 880,00		R$ 880,00	R$ 29.920,00
Auxiliar Operacional II	AOP2	8	R$ 880,00		R$ 880,00	R$ 7.040,00
Auxiliar Operacional I	AOP1	43	R$ 880,00		R$ 880,00	R$ 37.840,00
TOTAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO		**399**	**TOTAL A PAGAR DE CARGOS DE PROV. EFETIVO**			**R$ 633.810,00**
TOTAL DE CARGOS		**453**	**TOTAL A PAGAR**			**R$ 712.570,00**

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
Gabinete da Prefeita
CNPJ: 08.732.174/0001-50 - Rua 15 de Novembro, nº 159 – CEP: 58175-000

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

Nomenclatura do Cargo	Símbolo/Nível	Lotação Proposta	Salário (R$)			Total a Pagar (R$)
			Básico	Representação	Total	
Secretário de Assistência Social	CC1	1	R$ 6.000,00		R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
Secretária de Gabinete	SG5	1	R$ 1.000,00		R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
Agente Condutor de Veículo	ACV4	1	R$ 1.000,00		R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
Gerente Executivo de Políticas para as Mulheres	CC4	1	R$ 1.200,00		R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
Diretor do Departamento de Assistência Social	CC4	1	R$ 1.200,00		R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
Coord. da Div. do Centro de Ref.da Assist. Social - CRAS	CC5	1	R$ 900,00		R$ 900,00	R$ 900,00
Coord. da Div. do Centro de Ref. Especializada da Assistencia Social - CREAS	CC5	1	R$ 900,00		R$ 900,00	R$ 900,00
Diretor do Depatarmento do Serviço de Convivência	CC4	1	R$ 1.200,00		R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
Diretor do Departamento de Apoio ao Idoso	**CC4**	1	R$ 1.200,00		R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
Chefe do Setor de Apoio ao Artesão	CC6	1	R$ 880,00		R$ 880,00	R$ 880,00
Chefe do Setor de Apoio ao Idoso	CC6	1	R$ 880,00		R$ 880,00	R$ 880,00
Chefe do Setor de Cadastramento e alteração Cadastral do Bolsa Família	CC6	1	R$ 880,00		R$ 880,00	R$ 880,00
Chefe do Setor de Manutenção e Conservação	CC6	1	R$ 880,00		R$ 880,00	R$ 880,00
TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO		**13**	TOTAL A PAGAR DE CARGOS EM COMISSÃO			**R$ 18.120,00**

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Nomenclatura do Cargo	Símbolo/Nível	Lotação Proposta	Salário (R$)			Total a Pagar (R$)
			Básico	Representação	Total	
Técnico de Nível Superior I	TNS1	15	R$ 1.400,00		R$ 1.400,00	R$ 21.000,00
Técnico de Nível Superior I - Psicólo CRAS e CREAS	TNS1	6	R$ 1.400,00	R$ 200,00	R$ 1.600,00	R$ 9.600,00
Técnico de Nível Médio I	TNM1	4	R$ 880,00		R$ 880,00	R$ 3.520,00
Auxiliar Administrativo II	AAD2	1	R$ 880,00		R$ 880,00	R$ 880,00
Auxiliar Administrativo I	AAD1	18	R$ 880,00		R$ 880,00	R$ 15.840,00
Auxiliar Operacional III	AOP3	12	R$ 880,00		R$ 880,00	R$ 10.560,00
Auxiliar Operacional II	AOP2	8	R$ 880,00		R$ 880,00	R$ 7.040,00
Auxiliar Operacional I	AOP1	17	R$ 880,00		R$ 880,00	R$ 14.960,00
TOTAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO		**81**	TOTAL A PAGAR DE CARGOS DE PROV. EFETIVO			**R$ 83.400,00**
TOTAL DE CARGOS		**94**	TOTAL A PAGAR			**R$ 101.520,00**



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
Gabinete da Prefeita
CNPJ: 08.732.174/0001-50 - Rua 15 de Novembro, nº 159 – CEP: 58175-000

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

Nomenclatura do Cargo	Símbolo/Nível	Lotação Proposta	Salário Base (R$)	Representação	Total	Total a Pagar (R$)
Secretário de Agricultura e Abastecimento	CC1	1	R$ 6.000,00		R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
Secretária de Gabinete	SG5	1	R$ 1.000,00		R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
Diretor do Departamento de Desenvolvimento Rural	CC4	2	R$ 1.200,00		R$ 1.200,00	R$ 2.400,00
Chefe do Setor de Apoio a Agricultura	CC6	1	R$ 880,00		R$ 880,00	R$ 880,00
Chefe do Setor do Matadouro Público	CC6	1	R$ 880,00		R$ 880,00	R$ 880,00
Chefe do Setor de Manutenção e Conservação	CC6	1	R$ 880,00		R$ 880,00	R$ 880,00
Coordenador da Div.de Abastecimento e Expansão de Rec. Hidricos	CC5	1	R$ 900,00		R$ 900,00	R$ 900,00
Chefe do Setor de Cadastramento de Água	CC6	1	R$ 880,00		R$ 880,00	R$ 880,00
Chefe do Setor de Abastecimento de Água	CC6	2	R$ 880,00		R$ 880,00	R$ 1.760,00
TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO		**11**	**TOTAL A PAGAR DE CARGOS EM COMISSÃO**			**R$ 15.580,00**

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Nomenclatura do Cargo	Símbolo/Nível	Lotação Proposta	Salário Base (R$)	Representação	Total	Total a Pagar (R$)
Técnico de Nível Superior I	TNS1	3	R$ 1.400,00		R$ 1.400,00	R$ 4.200,00
Técnico de Nível Médio II	TNM2	2	R$ 880,00		R$ 880,00	R$ 1.760,00
Auxiliar Administrativo II	AAD2	1	R$ 880,00		R$ 880,00	R$ 880,00
Auxiliar Administrativo I	AAD1	1	R$ 880,00		R$ 880,00	R$ 880,00
Auxiliar Operacional III	AOP3	1	R$ 880,00		R$ 880,00	R$ 880,00
Auxiliar Operacional I	AOP1	1	R$ 880,00		R$ 880,00	R$ 880,00
TOTAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO		**9**	**TOTAL A PAGAR DE CARGOS DE PROV. EFETIVO**			**R$ 9.480,00**
TOTAL DE CARGOS		**20**	**TOTAL A PAGAR**			**R$ 25.060,00**

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
Gabinete da Prefeita
CNPJ: 08.732.174/0001-50 - Rua 15 de Novembro, nº 159 – CEP: 58175-000

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E ARTICULAÇÃO POLITICA

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

Nomenclatura do Cargo	Símbolo/Nível	Lotação Proposta	Salário Base (R$)	Representação	Total	Total a Pagar (R$)
Secretário de Comunicação e Articulação Política	CC1	1	R$ 6.000,00		R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
Assessor Político Institucional	AP2	1	R$ 1.400,00		R$ 1.400,00	R$ 1.400,00
Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar	CC4	1	R$ 1.200,00		R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
Coordenador da Divisão de Relações Públicas	CC5	1	R$ 900,00		R$ 900,00	R$ 900,00
Chefe do Setor de Cons. e Manutenção do Paço Municipal	CC6	1	R$ 880,00		R$ 880,00	R$ 880,00
TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO		**5**	**TOTAL A PAGAR DE CARGOS EM COMISSÃO**			**R$ 10.380,00**

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E ARTICULAÇÃO POLITICA

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Nomenclatura do Cargo	Símbolo/Nível	Lotação Proposta	Salário (R$)			Total a Pagar (R$)
			Básico	Representação	Total	
Auxiliar Administrativo II	AAD2	1	R$ 880,00		R$ 880,00	R$ 880,00
Auxiliar Administrativo I	AAD1	1	R$ 880,00		R$ 880,00	R$ 880,00
Apoio Operacional III	AOP3	1	R$ 880,00		R$ 880,00	R$ 880,00
Apoio Operacional II	AOP2	1	R$ 880,00		R$ 880,00	R$ 880,00
Apoio Operacional I	AOP1	1	R$ 880,00		R$ 880,00	R$ 880,00
TOTAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO		5	**TOTAL A PAGAR DE CARGOS DE PROV. EFETIVO**			**R$ 880,00**
TOTAL DE CARGOS		**10**	**TOTAL A PAGAR**			**R$ 11.260,00**

ANEXO II

LEI N° 1066/2016, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

CONSELHO TUTELAR						
QUADRO DE CARGOS ELETIVOS						
Nomenclatura do Cargo	Símbolo/Nível	Lotação Proposta	Salário Base (R$)	Representação	Total	Total a Pagar (R$)
Presidente	CE6	1	R$ 880,00		R$ 880,00	R$ 880,00
Conselheiros	CE7	4	R$ 880,00		R$ 880,00	R$ 3.520,00
TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO		5	TOTAL A PAGAR DE CARGOS EM COMISSÃO			R$ 4.400,00

ANEXO II

LEI Nº 1066/2016, DE 31 DE MARÇO DE 2016.
QUADRO RESUMO DA RELAÇÃO DE CARGOS (COMISSÃO e EFETIVOS
(Relação de Cargos e Funções)

QUADRO RESUMO DA RELAÇÃO DE CARGOS (COMISSÃO E EFETIVOS)															
Natureza do cargo	Gab	Proc. Ger	Adm	Fin.	Plan.	Serv.	Educ	Cult.	Juvt.	Transp	Saúde	A.Social	Comum e Art.Pol	Agric.	Total
Cargos em comissão	7	7	12	13	5	13	81	6	7	6	54	13	5	11	240
Cargos de Provimento Efetivo	6	3	13	12	3	151	523	3	13	15	399	81	5	9	1236
TOTAL	13	10	25	25	8	164	604	9	20	21	453	94	10	20	1476

ANEXO III

LEIN° 1.066, DE 31 DE MARÇO DE 2016

DEMONSTRATIVO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

Grupo Ocupacional:	ESPECIALISTAS
Cargo:	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR III
Funções:	SUPERVISOR EDUCACIONAL ORIENTADOR EDUCACIONAL
Subgrupo:	TNS3

ANEXO III

LEIN° 1.066, DE 31 DE MARÇO DE 2016

DEMONSTRATIVO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

Grupo ocupacional: MAGISTÉRIO	**Cargo:** TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR III	**Subgrupo:** TNS3
Função: SUPERVISOR EDUCACIONAL		**Código no CBO:** 2394-30

Responsabilidades:
- Pela realização das suas atividades;
- Pelo material de consumo, permanente e equipamentos disponíveis a realização do seu trabalho.

Acesso: Concurso Público de Provas e/ou Provas e Títulos

Exigências para admissão ao cargo:
- O exercício profissional requer formação em Pedagogia com Habilitação em Orientação Educacional.

Atribuições associadas a função:
– Participar da elaboração, execução e avaliação da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, propondo as alterações necessárias ao melhor ajustamento dessa proposta à realidade local;
– Acompanhar e subsidiar o professor no processo ensino aprendizagem dos planos de ensino, sugerindo recursos didáticos, dando condições de acompanhar o professor em suas dificuldades;
– Coordenar o processo de planejamento, orientar e acompanhar o trabalho pedagógico desenvolvido no estabelecimento de ensino;
– Colaborar com as ações de articulação da escola com as famílias e a comunidade.
– Informar resultados de diagnósticos realizados na escola após o término de cada bimestre;
– Acompanhar sistematicamente o rendimento escolar do aluno;
– Discutir e construir junto com os professores, uma proposta de avaliação que levem em consideração o desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem;
– Acompanhar, monitorar e avaliar o desempenho dos docentes, tendo como foco o processo ensino e aprendizagem;
– Discutir e construir com o professor, estratégias que incentivem o hábito de leitura na escola;
– Monitorar e acompanhar os conteúdos desenvolvidos em sala de aula, verificando sua atuação com o que foi planejado;
– Orientar e acompanhar o trabalho dos docentes em relação aos procedimentos didáticos e pedagógicos;
– Participar das atividades curriculares da escola;
– Exercer atividades similares e com o mesmo nível de dificuldade.

Carga Horária:
40 (quarenta) horas semanais

ANEXO III

LEIN° 1.066, DE 31 DE MARÇO DE 2016

DEMONSTRATIVO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

Grupo ocupacional: MAGISTÉRIO	**Cargo:** TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR III	**Subgrupo:** TNS3
Função: ORIENTADOR EDUCACIONAL		**Código no CBO:** 2394-10

Responsabilidades:
- Pela realização das suas atividades;
- Pelo material de consumo, permanente e equipamentos disponíveis a realização do seu trabalho.

Acesso: Concurso Público de Provas e/ou Provas e Títulos

Exigências para admissão ao cargo:
- O exercício profissional requer formação em Pedagogia com Habilitação em Orientação Educacional.

Atribuições associadas a função:
– Acompanhar o processo escolar, enfocando o desenvolvimento global do alunado, apoiando a família, o corpo docente, visando maximizar o aproveitamento do alunado;
– Executar a partir dos critérios estabelecidos a organização de classes e grupos;
– Assessorar o trabalho docente acompanhando o desempenho dos professores em relação ao processo ensino e aprendizagem, processo de avaliação e apoio pedagógico ao alunado;
– Pesquisar as causas do baixo desempenho do alunado;
– Manter atualizados os registros do alunado e o perfil das turmas;
– Participar do conselho de classe e quando designado, presidir o mesmo;
– Promover atividades de integração escola e família;
– Incentivar o desenvolvimento de atividades tais como: programas preventivos de saúde, higiene e segurança, atividades culturais, artísticas e outras;
– Auxiliar o alunado na identificação de suas habilidades e interesses para que possa fazer opções em relação as suas decisões de escolha;
– Detectar as dificuldades cognitivas e afetivas dos alunos, realizando aconselhamento e encaminhamento para avaliação nos casos que se fizerem necessários;
– Participar da construção e execução do projeto político pedagógico da escola, propondo ações conjuntas, que fortaleçam a gestão participativa;
– Exercer atividades similares e com o mesmo nível de dificuldade.

Carga Horária:
40 (quarenta) horas semanais

ANEXO III

LEIN° 1.066, DE 31 DE MARÇO DE 2016
DEMONSTRATIVO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

Grupo Ocupacional:	NÍVEL SUPERIOR
Cargo:	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR II
Funções:	MÉDICO CLÍNICO GERAL MÉDICO ESPECIALISTA MÉDICO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA MEDICO SOCORRISTA DO SAMU 192
Subgrupo:	TNS2

ANEXO III

LEIN° 1.066, DE 31 DE MARÇO DE 2016

DEMONSTRATIVO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

Grupo ocupacional: NÍVEL SUPERIOR	**Cargo**: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR II	**Subgrupo**: TNS2
Função: MÉDICO CLÍNICO GERAL		**Código no CBO**: 2231-15
Responsabilidades: - Pela realização das suas atividades; - Pelo material de consumo, permanente e equipamentos disponíveis a realização do seu trabalho.		
Acesso: Concurso Público de Provas e/ou Provas e Títulos		
Exigências para admissão ao cargo: - O exercício profissional requer formação superior em Medicina; - Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) da Paraíba.		
Atribuições associadas a função: – Dar atendimento médico-hospitalar a pacientes com perfil estabelecido pelo Departamento de Saúde e Assistência Social, em atendimento à política adotada pelo Executivo Municipal ou determinada por força de programa específico que a municipalidade instituir; – Atender pessoas carentes do Município, de conformidade com agenda elaborada pelo Departamento, objeto de política própria do Executivo ou resultante de convênios firmados com os Governos Estadual e Federal; – Prestar atendimento médico-hospitalar, o qual compreende: consultas preventivas, exames completos de pacientes, visitas, cirurgias, internações, tratamento médico voltado para qualquer problema patológico, realização de campanhas junto à população, no combate a epidemias, doenças endêmicas e outras; – Realizar outras tarefas da área médico-hospitalar; – Observar e cumprir as normas de higiene e de segurança; – Exercer atividades similares e com o mesmo nível de dificuldade.		
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais		

ANEXO III

LEIN° 1.066, DE 31 DE MARÇO DE 2016

DEMONSTRATIVO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

Grupo ocupacional: NÍVEL SUPERIOR	**Cargo**: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR II	**Subgrupo**: TNS2
Função: MÉDICO ESPECIALISTA		**Código no CBO**: 2231

Responsabilidades:
- Pela realização das suas atividades;
- Pelo material de consumo, permanente e equipamentos disponíveis a realização do seu trabalho.

Acesso: Concurso Público de Provas e/ou Provas e Títulos

Exigências para admissão ao cargo:
- O exercício profissional requer formação superior em Medicina;
- Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) da Paraíba;
- Titulo de Especialista na área em que vai atuar.

Atribuições associadas a função:
- Recepcionar e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados;
- Atuar como médico em equipe multiprofissional, inclusive residentes em treinamento desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em Unidades de Saúde e nas comunidades locais, realizando clínica ampliada;
- Atender pacientes, de conformidade com agenda elaborada pelo Departamento, objeto de política própria do Executivo ou resultante de convênios firmados com os Governos Estadual e Federal;
- Emitir atestado de óbito;
- Realizar procedimentos cirúrgicos simples, primeiros socorros e urgências com encaminhamentos com ou sem preenchimento dos prontuários;
- Articular os recursos intersetoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes;
- Estar disponível como apoio matricial de capacitação;
- Prestar atendimento médico-hospitalar, o qual compreende: consultas preventivas, exames completos de pacientes, visitas, cirurgias, internações, tratamento médico voltado para qualquer problema patológico, realização de campanhas junto à população, no combate a epidemias, doenças endêmicas e outras;
- Realizar outras tarefas da área médico-hospitalar;
- Observar e cumprir as normas de higiene e de segurança;
- Exercer atividades similares e com o mesmo nível de dificuldade.

Obs.: A especialização será requisitada de acordo com a necessidade dos serviços desta Prefeitura e será designada da seguinte forma: Médico Pediatra, Médico Ginecologista, Médico Cardiologista, Médico Cirurgião, Médico Mastologista, Médico Ortopedista, dentre outros.

Carga Horária:
20 (vinte) horas semanais

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
Gabinete da Prefeita
CNPJ: 08.732.174/0001-50 - Rua 15 de Novembro, nº 159 – CEP: 58175-000

ANEXO III

LEIN° 1.066, DE 31 DE MARÇO DE 2016
DEMONSTRATIVO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

Grupo ocupacional: NÍVEL SUPERIOR	**Cargo**: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR II	**Subgrupo**: TNS2
Função: MÉDICO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA		**Código no CBO:** 2231-62

Responsabilidades:
- Pela realização das suas atividades;
- Pelo material de consumo, permanente e equipamentos disponíveis a realização do seu trabalho.

Acesso: Concurso Público de Provas e/ou Provas e Títulos

Exigências para admissão ao cargo:
- O exercício profissional requer formação superior em Medicina;
- Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) da Paraíba.

Atribuições associadas a função:

– Atuar de forma integrada nos processos de promoção, prevenção e recuperação da saúde fortalecendo o trabalho em equipe, valorizando o sujeito, como parte integrante da responsabilização do tratamento de sua própria saúde, ampliando autonomia, respeito e confiança, propiciando o aprofundamento do vínculo;

– Participar da elaboração do diagnóstico epidemiológico e social do território elaborado pela unidade e comunidade, bem como do plano de ações, execução e avaliação das propostas de trabalho;

– Prestar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e respectivas famílias sob sua responsabilidade em todas as fases do ciclo de vida;

– Realizar consultas clínicas e procedimentos ambulatoriais na sua unidade e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);

– Realizar atendimento de urgência e emergência, dentro da resolubilidade esperada para o nível local, referenciando quando necessário;

– Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;

– Atestar o óbito de pacientes de sua área de abrangência;

– Solicitar exames complementares, bem como avaliar os resultados de exames para estabelecimento de conduta;

– Planejar e realizar visitas domiciliares;

– Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;

– Valorizar a relação médico/paciente e médico/família como parte de um processo terapêutico e de confiança;

– Propiciar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando a abordagem dos aspectos preventivos e de educação em saúde;

– Executar ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência;

– Planejar e executar ações educativas.

– Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;

– Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental;

– Exercer atividades similares e com o mesmo nível de dificuldade.

Carga Horária:
40 (quarenta) horas semanais

ANEXO III

LEIN° 1.066, DE 31 DE MARÇO DE 2016

DEMONSTRATIVO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

Grupo ocupacional: NÍVEL SUPERIOR	**Cargo**: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR II	**Subgrupo**: TNS2
Função: MÉDICO SOCORRISTA DO SAMU 192		**Código no CBO**: 2231

Responsabilidades:
- Pela realização das suas atividades;
- Pelo material de consumo, permanente e equipamentos disponíveis a realização do seu trabalho.

Acesso: Concurso Público de Provas e/ou Provas e Títulos

Exigências para admissão ao cargo:
- O exercício profissional requer formação superior em Medicina;
- Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) da Paraíba;
- Curso de APH e BLS

Atribuições associadas a função:
- Coordenar as ações da equipe no Atendimento Pré-Hospitalar Móvel;
- Atuar na Unidade de Suporte Avançado como Médico intervencionista, obedecendo à escala de serviço predeterminada;
- Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto;
- Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência;
- Tratar com respeito e coleguismo os outros Médicos, Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem e Motoristas, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo;
- Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso;
- Manter-se atualizado, frequentando os cursos de educação continuada e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel;
- Obedecer à Lei do Exercício Profissional, Resoluções do Conselho Federal de Medicina, do Conselho Regional de Medicina e ou Código de Ética Médica;
- Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; Participar das reuniões convocadas pela direção;
- Participar das comissões de estudo e de trabalho quando requisitado pela direção técnica;
- Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;
- Acatar as deliberações da direção técnica;
- Conhecer equipamentos e realizar manobras de extração manual de vítimas;
- Realizar check-list diário no início de seu turno de trabalho, deixando a unidade móvel em relação a equipamentos e medicações em perfeito estado de utilização assim como preservando o asseio e limpeza da unidade, devendo relatar qualquer ocorrência imediatamente à chefia imediata;
- Participar da formação inicial e de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos cursos de educação continuada oferecidos; o não-cumprimento acarretará em sanções sujeitas ao desligamento do profissional;

Carga Horária:
40 Horas Semanais

ANEXO III

LEIN° 1.066, DE 31 DE MARÇO DE 2016
DEMONSTRATIVO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

Grupo Ocupacional:	NÍVEL SUPERIOR
Cargo:	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR I
Funções:	CIRURGIÃO DENTISTA CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALISTA – CEO CIRURGIÃO DENTISTA - ESF FISIOTERAPEUTA FISIOTERAPEUTA - NASF VETERINÁRIO ASSISTENTE SOCIAL ASSISTENTE SOCIAL – CRAS E CREAS ASSISTENTE SOCIA - CAPS ENFERMEIRO ENFERMEIRO – ESF ENFERMEIRO – CAPS ENFERMEIRO SOCORRISTA – SAMU 192 ENGENHEIRO AGRONOMO ENGENHEIRO CIVIL BIÓLOGO FARMACÊUTICO/BIOQUIMICO ZOOTECNISTA NUTRICIONISTA NUTRICIONISTA - NASF FONOAUDIÓLOGO FONOAUDIÓLOGO - NASF PSICÓLOGO PSICÓLOGO – NASF PSICÓLOGO CAPS PSICÓLOGO – CRAS E CREAS EDUCADOR FÍSICO EDUCADOR FÍSICO - NASF PEDAGOGO PEDAGOGO - CAPS

Subgrupo:	TNS1

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
Gabinete da Prefeita
CNPJ: 08.732.174/0001-50 - Rua 15 de Novembro, nº 159 – CEP: 58175-000

ANEXO III

LEIN° 1.066, DE 31 DE MARÇO DE 2016

DEMONSTRATIVO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

Grupo ocupacional: NÍVEL SUPERIOR	**Cargo**: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR I	**Subgrupo**: TNS1
Função: CIRURGIÃO-DENTISTA		**Código no CBO**: 2232-08

Responsabilidades:
- Pela realização das suas atividades;
- Pelo material de consumo, permanente e equipamentos disponíveis a realização do seu trabalho.

Acesso: Concurso Público de Provas e/ou Provas e Títulos

Exigências para admissão ao cargo:
- O exercício profissional requer formação em Odontologia;
- Registro no CRO da Paraíba.

Atribuições associadas a função:

– Elaborar diagnóstico e prognóstico e tratamento das afecções da cavidade bucal;

– Examinar e identificar alterações de cabeça e pescoço, identificando a extensão e profundidade dos problemas detectados;

– Executar procedimentos preventivos envolvendo raspagem, limpeza e polimento dos dentes e gengivas; - elaborar procedimentos educativos individuais e coletivos de prevenção à saúde bucal;

– Coordenar e orientar as atividades auxiliares do consultório dentário em procedimentos individuais e coletivos de biossegurança;

– Executar curativos envolvendo exodontia de raízes e dentes, drenagem de abscessos, suturas de tecidos moles e restauração de cáries dentárias;

– Fazer a prescrição e administrar medicamentos de uso externo e interno, indicados em odontologia;

– Fazer aplicação de anestesias sempre que for preciso;

– Fazer e orientação e encaminhamento para o tratamento especializado;

– Fazer o registro dos pacientes atendidos, a partir de suas fichas individuais, anotando conclusões do diagnóstico, tratamento e evolução da afecção para a orientação terapêutica adequada;

– Examinar e interpretar os resultados de exames radiológicos e laboratoriais em função de completar o diagnóstico;

– Elaborar normas e procedimentos técnicos e administrativos;

– Atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos em Unidades de Saúde;

– Exercer atividades similares e com o mesmo nível de dificuldade.

Carga Horária:
40 (quarenta) horas semanais

ANEXO III

LEIN° 1.066, DE 31 DE MARÇO DE 2016

DEMONSTRATIVO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

Grupo ocupacional: NÍVEL SUPERIOR	**Cargo**: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR I	**Subgrupo**: TNS1

Função: CIRURGIÃO-DENTISTA ESPECIALISTA – C.E.O.	**Código no CBO**: 2232-12 e/ou 2232-52

Responsabilidades:
- Pela realização das suas atividades;
- Pelo material de consumo, permanente e equipamentos disponíveis a realização do seu trabalho.

Acesso: Concurso Público de Provas e/ou Provas e Títulos

Exigências para admissão ao cargo:
- O exercício profissional requer formação em Odontologia;
- Registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO) da Paraíba
- Título de Especialista.

Atribuições associadas a função:
- Odontologia cirúrgica básica;
- Procedimentos individuais preventivos;
- Dentística básica;
- Periodontia;
- Endodontia;
- Cirurgia oral menor;
- Traumatologia buco-maxilo facial;
- Diagnóstico de patologias bucais;
- Odontopediatria;
- Acolher pacientes encaminhados pelas unidades básicas de saúde e/ou municípios que referenciam para tratamento pelas especialidades disponíveis no C.E.O.;
- Encaminhar e orientar os usuários que apresentaram problemas mais complexos a outros níveis de especialização, assegurando o seu retorno e acompanhamento, inclusive para fins de complementação do tratamento ou reencaminhamento às unidades básicas de saúde;
- Exercer atividades similares e com o mesmo nível de dificuldade.

Carga Horária:
20 (quarenta) horas semanais

ANEXO III

LEIN° 1.066, DE 31 DE MARÇO DE 2016

DEMONSTRATIVO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

Grupo ocupacional: NÍVEL SUPERIOR	**Cargo**: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR I	**Subgrupo**: TNS1
Função: CIRURGIÃO-DENTISTA DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA		**Código no CBO**: 2232-93

Responsabilidades:
- Pela realização das suas atividades;
- Pelo material de consumo, permanente e equipamentos disponíveis a realização do seu trabalho.

Acesso: Concurso Público de Provas e/ou Provas e Títulos

Exigências para admissão ao cargo:
- O exercício profissional requer formação em Odontologia;
- Registro no CRO da Paraíba.

Atribuições associadas a função:
- Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adscrita;
- Realizar os procedimentos clínicos definidos nas normas operacionais do sistema único de saúde;
- Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adscrita;
- Encaminhar e orientar os usuários que apresentarem problemas mais complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento;
- Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências;
- Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
- Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados;
- Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
- Executar as ações de assistência integral, aliando a atuação clínica a de saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupos específicos, de acordo com o planejamento local;
- Coordenar ações coletivas voltadas para a promoção e prevenção em saúde bucal;
- Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas;
- Capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal;
- Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo auxiliar em saúde bucal;
- Contribuir e participar das atividades de educação permanente do auxiliar em saúde bucal.
- Planejar e realizar visitas domiciliares
- Exercer atividades similares e com o mesmo nível de dificuldade.

Carga Horária:
40 (quarenta) horas semanais

ANEXO III

LEIN° 1.066, DE 31 DE MARÇO DE 2016

DEMONSTRATIVO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

Grupo ocupacional: NÍVEL SUPERIOR	**Cargo**: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR I	**Subgrupo**: TNS1
Função: FISIOTERAPEUTA		**Código no CBO:** 2236-05

Responsabilidades:
- Pela realização das suas atividades;
- Pelo material de consumo, permanente e equipamentos disponíveis a realização do seu trabalho.

Acesso: Concurso Público de Provas e/ou Provas e Títulos

Exigências para admissão ao cargo:
- O exercício profissional requer formação superior em Fisioterapia;
- Registro no Conselho Regional de Fisioterapia (CREFITO) da Paraíba.

Atribuições associadas a função:
– Atuar no desenvolvimento de projetos terapêuticos em Unidades de Saúde, e se necessário em domicilio;
– Atuar em todos os níveis de atenção à saúde, integrando-se em programas de promoção, manutenção, prevenção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde;
– Recepcionar e promover consultas, avaliações e reavaliações em pacientes, colhendo dados, solicitando, executando e interpretando exames propedêuticos e complementares que permitam elaborar diagnóstico cinético - funcional, para eleger e quantificar as intervenções e condutas fisioterapêuticas apropriadas, objetivando tratar as disfunções nos campos da fisioterapia em toda sua extensão e complexidade;
– Estabelecer prognósticos, reavaliando condutas e decidindo pela alta fisioterapêutica em pacientes de ordem hospitalar, ambulatorial e domiciliar;
– Desempenhar atividades de planejamento, organização e gestão de serviços público de saúde, estar apto a ser empreendedor, gestor, ou liderar equipes de saúde;
– Assessorar e prestar serviços de consultoria e auditoria no âmbito de sua competência profissional; emitir laudos, pareceres, atestados e relatórios;
– Prestar esclarecimentos, dirimir dúvidas e orientar o paciente e seus familiares sobre o processo terapêutico;
– Encaminhar o paciente, quando necessário, à outros profissionais, relacionando e estabelecendo um nível de cooperação com os demais membros da equipe de saúde;
– Facilitar o acesso e a participação do paciente e seus familiares no processo de tratamento, incentivando o auto - cuidado e as práticas de educação em saúde;
– Participar do planejamento, coordenação e supervisão de atividades desenvolvidas na instituição por estagiários e voluntários;
– Atuar na comunidade através de ações intersetoriais;
– Aplicar técnicas fisioterapêuticas para prevenção, readaptação e recuperação de pacientes e clientes;
– Atuar na área de educação em saúde por meio de palestras, distribuição de materiais educativos e orientações para melhor qualidade de vida;
– Exercer atividades técnico-científicas através da realização de pesquisas, trabalhos específicos, organização e participação em eventos científicos;
– Exercer atividades similares e com o mesmo nível de dificuldade.

Carga Horária:
30 (trinta) horas semanais

ANEXO III

LEIN° 1.066, DE 31 DE MARÇO DE 2016

DEMONSTRATIVO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

Grupo ocupacional: NÍVEL SUPERIOR	**Cargo**: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR I	**Subgrupo**: TNS1

Função: FISIOTERAPEUTA DO NASF	**Código no CBO:** 2236-05

Responsabilidades:
- Pela realização das suas atividades;
- Pelo material de consumo, permanente e equipamentos disponíveis a realização do seu trabalho.

Acesso: Concurso Público de Provas e/ou Provas e Títulos

Exigências para admissão ao cargo:
- O exercício profissional requer formação superior em Fisioterapia;
- Registro no Conselho Regional de Fisioterapia (CRF) da Paraíba.

Atribuições associadas a função:
- Realizar diagnóstico, com levantamento dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação, na área adstrita às ESF;
- Desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com as ESF incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidados com o corpo, postura, saúde auditiva e vocal, hábitos orais, amamentação, controle do ruído, com vistas ao autocuidado;
- Desenvolver ações para subsidiar o trabalho das ESF no que diz respeito ao desenvolvimento infantil;
- desenvolver ações conjuntas com as ESF visando ao acompanhamento das crianças que apresentam risco para alterações no desenvolvimento;
- Realizar ações para a prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos.
- Acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada das ESF;
- Desenvolver ações de reabilitação, priorizando atendimentos coletivos;
- Desenvolver ações integradas aos equipamentos sociais existentes, como escolas, creches, pastorais, entre outros
- Realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos; e
- Capacitar, orientar e dar suporte às ações dos ACS;
- Realizar, em conjunto com as ESF, discussões e condutas terapêuticas conjuntas e complementares;
- Desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência;
- Orientar e informar as pessoas com deficiência, cuidadores e ACS sobre manuseio, posicionamento, atividades de vida diária, recursos e tecnologias de atenção para o desempenho funcional frente às características específicas de cada indivíduo;
- Desenvolver ações de reabilitação baseada na comunidade - RBC que pressuponham valorização do potencial da comunidade, concebendo todas as pessoas como agentes do processo de reabilitação e inclusão;
- Acolher, apoiar e orientar as famílias, principalmente no momento do diagnóstico, para o manejo das situações oriundas da deficiência de um de seus componentes;
- Acompanhar o uso de equipamentos auxiliares e encaminhamentos quando necessário;
- Realizar encaminhamento e acompanhamento das indicações e concessões de órteses, próteses e atendimentos específicos realizados por outro nível de atenção à saúde; e
- Realizar ações que facilitem a inclusão escolar, no trabalho ou social de pessoas com deficiência.
- Exercer atividades similares e com o mesmo nível de dificuldade.

Carga Horária:
30 (vinte) horas semanais

ANEXO III

LEIN° 1.066, DE 31 DE MARÇO DE 2016
DEMONSTRATIVO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

Grupo ocupacional: NÍVEL SUPERIOR	**Cargo**: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR I	**Subgrupo**: TNS1
Função: VETERINÁRIO		**Código no CBO**: 2233-05

Responsabilidades:
- Pela realização das suas atividades;
- Pelo material de consumo, permanente e equipamentos disponíveis a realização do seu trabalho.

Acesso: Concurso Público de Provas e/ou Provas e Títulos

Exigências para admissão ao cargo:
- O exercício profissional requer formação superior em Medicina Veterinária;
- Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) da Paraíba.

Atribuições associadas a função:
– Colaborar na execução das tarefas de inspeção hígio-sanitária e controle hígio-sanitário das instalações para alojamento de animais, dos produtos de origem animal e dos estabelecimentos comerciais ou industriais onde se abatam, preparem, produzam, transformem, fabriquem, conservem, armazenem ou comercializem animais ou produtos de origem animal e seus derivados;
– Emitir parecer, nos termos da legislação vigente, sobre as instalações e estabelecimentos referidos na alínea anterior;
– Elaborar e remeter, nos prazos fixados, a informação relativa ao movimento nosonecrológico dos animais;
– Notificar de imediato as doenças de declaração obrigatória e adotar prontamente as medidas de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária nacional sempre que sejam detectados casos de doenças de carácter epizoótico;
– Emitir guias sanitárias de trânsito;
– Participar nas campanhas de saneamento ou de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária nacional do respectivo município;
– Colaborar na realização do recenseamento de animais, de inquéritos de interesse pecuário e/ou econômico e prestar informação técnica sobre abertura de novos estabelecimentos de comercialização, de preparação e de transformação de produtos de origem animal;
– Examinar os animais que serão encaminhados para abate no Matadouro Público Municipal, proibindo o abate de animais doentes ou com gestação detectadas;
– Exercer atividades similares e com o mesmo nível de dificuldade.

Carga Horária:
40 (quarenta) horas semanais

ANEXO III

LEIN° 1.066, DE 31 DE MARÇO DE 2016

DEMONSTRATIVO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

Grupo ocupacional: NÍVEL SUPERIOR	**Cargo**: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR I	**Subgrupo**: TNS1
Função: ASSISTENTE SOCIAL		**Código no CBO**: 2516-05

Responsabilidades:
- Pela realização das suas atividades;
- Pelo material de consumo, permanente e equipamentos disponíveis a realização do seu trabalho.

Acesso: Concurso Público de Provas e/ou Provas e Títulos

Exigências para admissão ao cargo:
- O exercício profissional requer formação superior em Serviço Social;
- Registro no Conselho Regional de Serviço social (CRESS) da Paraíba.

Atribuições associadas a função:
– Realizar pesquisa social para o conhecimento da realidade a ser trabalhada;
– Elaborar planos, programas, projetos e atividades de trabalho, objetivando a intervenção a partir do conhecimento da realidade investigada;
– Promover estudos socioeconômicos para fins de elegibilidade dos usuários aos serviços assistenciais oferecidos pelas instituições;
– Esclarecer os usuários sobre os direitos sociais, mobilizando-os para o exercícios da cidadania, através de uma ação socioeducativas;
– Estabelecer encaminhamento e orientações sociais junto a indivíduos, grupos, populações relacionados a fenômenos sociais inerentes a política social implementada (saúde, educação, idoso, criança, adolescente, etc.);
– Realizar perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre matérias especificas de serviço social;
– Desencadear e/ou estimular o processo participativo da população, no sentido da incorporação de suas demandas aos serviços prestados pela instituição;
– Propor alternativas de ação na área social;
– Identificar e relacionar os recursos sociais e institucionais existentes na região;
– Orientar os usuários a utilizarem adequadamente os recursos sociais e institucionais da comunidade, face as situações e problemáticas sociais detectadas e/ou demandadas;
– Propor medidas para a reformulação de políticas sociais vigentes e/ou apresentar e fundamentar a definição de novas políticas assistenciais;
– Prestar serviços concretos com vistas a solução de problemas imediatos, apresentados pela população usuária dentro dos recursos e critérios institucionais e/ou através de encaminhamentos aos recursos da própria instituição ou da comunidade;
– Elaborar relatórios das atividades realizadas com a população assistida e/ou com a equipe interprofissional para estudo, avaliação e programação;
– Exercer atividades similares e com o mesmo nível de dificuldade.

Carga Horária: 30 (trinta) horas semanais

ANEXO III

LEIN° 1.066, DE 31 DE MARÇO DE 2016

DEMONSTRATIVO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

Grupo ocupacional: NÍVEL SUPERIOR	**Cargo**: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR I	**Subgrupo**: TNS1
Função: ASSISTENTE SOCIAL (CRAS/CREAS)		**Código no CBO**: 2516-05
Responsabilidades: - Pela realização das suas atividades; - Pelo material de consumo, permanente e equipamentos disponíveis a realização do seu trabalho.		
Acesso: Concurso Público de Provas e/ou Provas e Títulos		
Exigências para admissão ao cargo: - O exercício profissional requer formação superior em Serviço Social; - Registro no Conselho Regional de Serviço social (CRESS) da Paraíba.		
Atribuições associadas a função: – Fornecer suporte às famílias atendidas pelo CRAS e CREAS em conformidade com a presente lei; – Compor a equipe multidisciplinar do CRAS e CREAS, – Exercer demais atividades inerentes ao cargo regulamentadas pelo Conselho da classe; – Coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social; – Planejar, organizar e administrar programas e projetos em Unidade de Serviço Social; – Assessoria e consultoria e órgãos da Administração Pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades, em matéria de Serviço Social; – Realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social; – Treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de Serviço Social; – Dirigir serviços técnicos de Serviço Social; – Exercer atividades similares e com o mesmo nível de dificuldade.		
Carga Horária: 30 (trinta) horas semanais		

ANEXO III

LEIN° 1.066, DE 31 DE MARÇO DE 2016

DEMONSTRATIVO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

Grupo ocupacional: NÍVEL SUPERIOR	**Cargo**: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR I	**Subgrupo**: TNS1
Função: ASSISTENTE SOCIAL DO CAPS		**Código no CBO**: 2516-05

Responsabilidades:
- Pela realização das suas atividades;
- Pelo material de consumo, permanente e equipamentos disponíveis a realização do seu trabalho.

Acesso: Concurso Público de Provas e/ou Provas e Títulos

Exigências para admissão ao cargo:
- O exercício profissional requer formação superior em Serviço Social;
- Registro no Conselho Regional de Serviço social (CRESS) da Paraíba.
- Especialização em Saúde Mental, dependência química ou afins e/ou Experiência na área por pelo menos um ano.

Atribuições associadas a função:
- Prestar serviços de âmbito social a indivíduos e grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e psíquicas e de outra ordem e aplicando métodos e processos básicos do serviço social para prevenir ou eliminar desajustes de natureza biopsicossocial e promover a integração ou reintegração dessas pessoas à sociedade.
- Estudar e analisar as causas de desajustamento social, estabelecendo planos de ações que busquem o restabelecimento da normalidade do comportamento dos indivíduos em relação a seus semelhantes ou ao meio social;
- Aconselhar e orientar indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional para conseguir o seu ajustamento ao meio social;
- Ajudar as pessoas que estão em dificuldades decorrentes de problemas psicossociais, como menores carentes ou infratores, agilização de exames, remédios e outros que facilitem e auxiliem a recuperação de pessoas com problemas de saúde;
- Elaborar diretrizes, atos normativos e programas de assistência social, promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso e melhoria do comportamento individual;
- Assistir as famílias nas suas necessidades básicas, orientando-as e fornecendo-lhes suporte material, educacional, médico e de outra natureza, para melhorar sua situação e possibilitar uma convivência harmônica entre os membros;
- Organizar programas de planejamento familiar, materno-infantil, atendimento à hansenianos e desnutridos, bem como demais enfermidades graves;
- Elaborar e emitir pareceres socioeconômicos, relatórios mensais de planejamento familiar e relação de material e medicamentos necessários;
- Participar de programas de reabilitação profissional, integrando equipes técnicas multiprofissionais, para promover a integração ou reintegração profissional de pessoas física ou mentalmente deficientes por doenças ou acidentes decorrentes do trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

Carga Horária: 30 (Trinta) horas semanais

ANEXO III

LEIN° 1.066, DE 31 DE MARÇO DE 2016
DEMONSTRATIVO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

Grupo ocupacional: NÍVEL SUPERIOR	**Cargo**: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR I	**Subgrupo**: TNS1
Função: ENFERMEIRO		**Código no CBO**: 2235-05

Responsabilidades:
- Pela realização das suas atividades;
- Pelo material de consumo, permanente e equipamentos disponíveis a realização do seu trabalho.

Acesso: Concurso Público de Provas e/ou Provas e Títulos

Exigências para admissão ao cargo:
- O exercício profissional requer formação superior em Enfermagem;
- Registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN) da Paraíba.

Atribuições associadas a função:
- Receber e encaminhar o paciente, apresentando e explicando os procedimentos a serem realizados;
- Orientar e assistir as atividades auxiliares de enfermagem na verificação de sinais vitais como pulso, temperatura, pressão arterial e frequência respiratória;
- Aplicar vacinas;
- Administrar e fornecer medicamentos;
- Efetuar curativos;
- Coletar exames laboratoriais;
- Realizar eletrocardiograma;
- Realizar exames e testes específicos;
- Notificar os pacientes com suspeita de doenças de notificação compulsória;
- Realizar aspiração em tubo oro traqueal e traqueostomia;
- Realizar sondagem nasogástrica, nasoenteral e vesical;
- Realizar procedimentos de isolamento, de suporte avançado de vida;
- Realizar anotações no prontuário;
- Receber, preparar e encaminhar pacientes para cirurgia;
- Observar o quadro pós-operatório e intervir se necessário;
- Realizar visitas domiciliares;
- Promover bloqueio de epidemias;
- Promover grupos educativos com pacientes;
- Atuar de forma integrada com profissionais de outras instituições;
- Atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos em Unidades de Saúde;
- Desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, em nível individual e coletivo;
- Realizar suas atividades com alto índice de qualidade e princípios da ética e bioética, considerando que a responsabilidade da atenção à saúde não se encerra com o ato técnico, mas sim, com a resolução do problema de saúde, tanto em nível individual como coletivo;
- Tomar decisões visando o uso apropriado, a eficiência, a eficácia e o custo efetividade da força de trabalho, medicamentos, equipamentos, procedimentos e práticas;
- Avaliar, sistematizar e decidir as condutas mais adequadas, baseadas em evidências científicas;
- Manter o sigilo das informações confiadas, na interação com outros profissionais de saúde e o público em geral.
- Exercer atividades similares e com o mesmo nível de dificuldade.

Carga Horária:
40 (quarenta) horas semanais

ANEXO III

LEIN° 1.066, DE 31 DE MARÇO DE 2016

DEMONSTRATIVO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

Grupo ocupacional: NÍVEL SUPERIOR	**Cargo**: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR I	**Subgrupo**: TNS1
Função: ENFERMEIRO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA		**Código no CBO**: 2235-65

Responsabilidades:
- Pela realização das suas atividades;
- Pelo material de consumo, permanente e equipamentos disponíveis a realização do seu trabalho.

Acesso: Concurso Público de Provas e/ou Provas e Títulos

Exigências para admissão ao cargo:
- O exercício profissional requer formação em Enfermagem;
- Registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN) da Paraíba.

Atribuições associadas a função:
– Planejar, organizar, coordenar, acompanhar, executar e avaliar as ações de assistência de enfermagem ao indivíduo e à família;
– Planejar e executar os cuidados diretos de enfermagem ao usuário de acordo com as prioridades dos programas e conforme os protocolos do serviço;
– Planejar, organizar e/ou participar de ações educativas organizadas em sua área de atuação;
– Realizar consulta de enfermagem para os indivíduos cadastrados em todas as fases do ciclo de vida;
– Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada;
– Participar do atendimento à demanda espontânea, segundo protocolos da instituição para a categoria;
– Promover capacitação e educação permanente da equipe de enfermagem e agentes comunitários de saúde;
– Preencher registros de produção das atividades de enfermagem, bem como efetuar a análise dos mesmos;
– Participar da análise dos dados de produção da equipe;
– Solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos programas do ministério da saúde e as disposições legais da profissão;
– Executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária;
– Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva no nível de sua competência;
– Supervisionar e coordenar as ações desenvolvidas pelos agentes comunitários de saúde e dos auxiliares de enfermagem, com vistas ao melhor desempenho de suas funções;
– Planejar e realizar visitas domiciliares;
– Exercer atividades similares e com o mesmo nível de dificuldade.

Carga Horária:
40 (quarenta) horas semanais

ANEXO III

LEIN° 1.066, DE 31 DE MARÇO DE 2016

DEMONSTRATIVO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

Grupo ocupacional: NÍVEL SUPERIOR	**Cargo**: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR I	**Subgrupo**: TNS1
Função: ENFERMEIRO DO CAPS		**Código no CBO**: 2235

Responsabilidades:
- Pela realização das suas atividades;
- Pelo material de consumo, permanente e equipamentos disponíveis a realização do seu trabalho.

Acesso: Concurso Público de Provas e/ou Provas e Títulos

Exigências para admissão ao cargo:
- O exercício profissional requer formação superior em Enfermagem;
- Registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN) da Paraíba.
- Especialização em Saúde Mental, dependência química ou afins e/ou experiência na área por pelo menos um ano.

Atribuições associadas a função:
- Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem empregando processos de rotina e ou específicos que possibilitem a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva.
- Participar da equipe multidisciplinar, nas diversas atividades que visam o aprimoramento e desenvolvimento das atividades de interesse da instituição;
- Identificar as necessidades de enfermagem, programando e coordenando as atividades da equipe de enfermagem, visando a preservação e recuperação da saúde;
- Elaborar plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe;
- Planejar, coordenar e organizar campanhas de saúde, como campanhas de vacinação e outras;
- Supervisionar a equipe de trabalho da enfermagem em todos os segmentos para manter uma adequada assistência aos clientes com eficiência, qualidade e segurança;
- Executar diversas tarefas de enfermagem de maior complexidade, valendo-se de seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem-estar físico, mental e social aos seus pacientes;
- Efetuar testes de sensibilidade, aplicando substâncias alergênicas e fazendo a leitura das reações para obter subsídios diagnósticos;
- Participar na elaboração, execução e avaliação dos planos, de saúde, visando a melhoria da qualidade da assistência;
- Executar a distribuição de medicamentos valendo-se de prescrição médica;
- Elaborar escalas de serviço e atividades diárias da equipe de enfermagem sob sua responsabilidade;
- Fazer medicação intramuscular e endovenosa, curativos, retirada de pontos, etc.;
- Manter uma previsão a fim de requisitar materiais e medicamentos necessários, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem;
- Realizar reuniões de orientação e avaliação, visando o aprimoramento da equipe de trabalho;
- Fazer a triagem nos casos de ausência do médico e presta atendimento nos casos de emergência;
- Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais

ANEXO III

LEIN° 1.066, DE 31 DE MARÇO DE 2016

DEMONSTRATIVO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

Grupo ocupacional: NÍVEL SUPERIOR	**Cargo**: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR I	**Subgrupo**: TNS1
Função: ENFERMEIRO SOCORRISTA DO SAMU		**Código no CBO**: 2235
Responsabilidades: - Pela realização das suas atividades; - Pelo material de consumo, permanente e equipamentos disponíveis a realização do seu trabalho.		
Acesso: Concurso Público de Provas e/ou Provas e Títulos		
Exigências para admissão ao cargo: - O exercício profissional requer formação superior em Enfermagem; - Registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN) da Paraíba. -.		
Atribuições associadas a função: - Supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe no Atendimento Pré-Hospitalar Móvel; - Executar prescrições médicas por telemedicina; - Prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; - Prestar a assistência de enfermagem à gestante, a parturiente e ao recém nato; - Realizar partos sem distócia; - Participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde em urgências, particularmente nos programas de educação continuada; - Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; subsidiar os responsáveis pelo desenvolvimento de recursos humanos para as necessidades de educação continuada da equipe; - Obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem; - Conhecer equipamentos; - Realizar manobras de extração manual de vítimas.		
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais		

ANEXO III

LEIN° 1.066, DE 31 DE MARÇO DE 2016

DEMONSTRATIVO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

Grupo ocupacional: NÍVEL SUPERIOR	**Cargo**: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR I	**Subgrupo**: TNS1

Função: ENGENHEIRO AGRÔNOMO	**Código no CBO**: 2221-10

Responsabilidades:
- Pela realização das suas atividades;
- Pelo material de consumo, permanente e equipamentos disponíveis a realização do seu trabalho.

Acesso: Concurso Público de Provas e/ou Provas e Títulos

Exigências para admissão ao cargo:
- O exercício profissional requer formação em Agronomia;
- registro no Conselho Regional de Engenharia (CREA) da Paraíba.

Atribuições associadas a função:

– Fazer a elaboração de métodos e técnicas de cultivo, conforme tipos de solo e clima, realizando investigações, estudos, experiências e análise dos resultados, em função de melhorar a germinação de sementes, o desenvolvimento da planta, a adaptação dos cultivos, o rendimento da colheita e outras características dos cultivos agrícolas;

– Investigar os efeitos da rotatividade, drenagem, irrigação, adubagem e condições climáticas a respeito das culturas agrícolas, efetuando experiências e analisando seus resultados nos períodos da semeadura, cultivo e colheita, com função de determinar as técnicas de tratamento do solo e a própria exploração agrícola mais adequada a cada tipo de solo e clima;

– Aprimorar os métodos e técnicas já existentes e elaborar novas em função de combater as ervas daninhas, doenças lavoura e pragas de insetos, tendo como base experiências e pesquisas, visando preservar a vida das plantas, bem como propiciar maior e melhor rendimento do cultivo;

– Fazer a orientação aos agricultores e demais trabalhadores agrícolas a respeito de métodos, sistemas e técnicas de exploração agrícola, dando indicações, época e forma de plantio, custos do cultivo e outras informações para aumentar a produção e propiciar variedades novas ou aprimoradas de maior rendimento, qualidade e valor no cultivo;

– A especialização pode ser em determinados tipos de culturas agrícolas, multiplicação de variedades de plantas e combate as pragas ou em cultivos específicos;

– Exercer atividades similares e com o mesmo nível de dificuldade.

Carga Horária:
40 (quarenta) horas semanais

ANEXO III

LEIN° 1.066, DE 31 DE MARÇO DE 2016

DEMONSTRATIVO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

Grupo ocupacional: NÍVEL SUPERIOR	**Cargo**: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR I	**Subgrupo**: TNS1
Função: ENGENHEIRO CIVIL		**Código no CBO**: 2142-05

Responsabilidades:
- Pela realização das suas atividades;
- Pelo material de consumo, permanente e equipamentos disponíveis a realização do seu trabalho.

Acesso: Concurso Público de Provas e/ou Provas e Títulos

Exigências para admissão ao cargo:
- O exercício profissional requer formação em Engenharia Civil;
- registro no Conselho Regional de Engenharia (CREA) da Paraíba.

Atribuições associadas a função:

– Realizar o exame do terreno a ser construído a obra, fazendo uma avaliação completa das condições exigidas pelas normas técnicas para execução da mesma, no caso até determinar o terreno e/ou local apropriado;

– Fazer o cálculo dos esforços e deformações previstas na obra projetada, ou que afetem a sua execução, procedendo consulta das tabelas e efetuando comparações, tendo em conta fatores como carga calculada, pressão da água, resistência aos ventos e mudanças de temperaturas, em função de apurar a natureza dos materiais que devem ser usados na construção da obra;

– Fazer o projeto de construção da obra, elaborando plantas e suas especificações, bem como indicando tipos de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessárias a sua realização;

– Fazer cálculo e previsão de custos para execução da obra acompanhando o projeto que vem encaminhando ao órgão competente para sua devida aprovação;

– Organizar o programa de trabalho, elaborando plantas, croquis, cronogramas de atividades e demais providências que se tornarem necessárias, visando propiciar sistematicamente a orientação e fiscalização na operacionalização das obras;

– Coordenar a execução da obra, acompanhando e dirigindo as operações de trabalho, assegurando o cumprimentos dos prazos e dos padrões de qualidade e segurança técnica;

– Fazer o controle da operacionalização do projeto, procedendo a supervisão e orientação dos aspectos técnicos, em função de assegurar a observância das especificações e dos padrões de qualidade e segurança;

– Fazer a avaliação dos trabalhos de arruamento, estradas, obras hidráulicas e outros, inspecionando e examinando "in loco", consultando topógrafos e profissionais afins, e emitindo pareceres técnicos visando assegurar o cumprimento das normas de segurança e qualidade;

– Exercer atividades similares e com o mesmo nível de dificuldade.

Carga Horária:
40 (quarenta) horas semanais

ANEXO III

LEIN° 1.066, DE 31 DE MARÇO DE 2016

DEMONSTRATIVO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

Grupo ocupacional: NÍVEL SUPERIOR	**Cargo**: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR I	**Subgrupo**: TNS1
Função: BIÓLOGO		**Código no CBO**: 2211-05
Responsabilidades: - Pela realização das suas atividades; - Pelo material de consumo, permanente e equipamentos disponíveis a realização do seu trabalho.		
Acesso: Concurso Público de Provas e/ou Provas e Títulos		
Exigências para admissão ao cargo: - O exercício profissional requer formação em Ciências Biológicas; - registro no Conselho Regional de Biologia (COBio) da Paraíba.		
Atribuições associadas a função: – Montar exposições temáticas; – Promover atividades de educação ambiental; – Desenvolver programas para crianças e grupos específicos; – Realizar pesquisas científicas (botânica e zoologia); – Efetuar visitas às matas; – Realizar levantamentos de espécies e animais; – Elaborar projetos e planos operacionais; – Executar práticas de campo; – Analisar, dissecar e classificar vegetais colhidos; – Garantir a integridade do ecossistema, elaborando diagnóstico ambiental, mapeamento de vegetação, programas de educação ambiental e recuperação de áreas; – Elaborar diretrizes ambientais no meio físico e biológico; – Exercer atividades similares e com o mesmo nível de dificuldade.		
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais		

ANEXO III

LEIN° 1.066, DE 31 DE MARÇO DE 2016

DEMONSTRATIVO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

Grupo ocupacional: NÍVEL SUPERIOR	**Cargo**: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR I	**Subgrupo**: TNS1
Função: FARMACÊUTICO / BIOQUÍMICO		**Código no CBO**: 2234-10

Responsabilidades:
- Pela realização das suas atividades;
- Pelo material de consumo, permanente e equipamentos disponíveis a realização do seu trabalho.

Acesso: Concurso Público de Provas e/ou Provas e Títulos

Exigências para admissão ao cargo:
- O exercício profissional requer formação em Farmácia Bioquímica;
- registro no Conselho Regional de Farmácia (CRF) da Paraíba.

Atribuições associadas a função:

– Recepcionar e identificar o paciente, apresentando e explicando os procedimentos a serem realizados;

– Atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos em Unidades de Saúde;

– Atuar em equipe multiprofissional assegurando a assistência terapêutica universalizada na promoção, proteção e recuperação da saúde da população, em seus aspectos individuais e coletivos;

– Desenvolver atividades de planejamento, pesquisa, manipulação, produção, controle de qualidade, vigilância epidemiológica, farmacológica e sanitária dos medicamentos e produtos farmacêuticos;

– Atuar no controle e gerenciamento de medicamentos e correlatos (políticas de saúde e de medicamentos);

– Prestar assistência farmacêutica na dispensação e distribuição de medicamentos e correlatos envolvendo revisão, atualização, inspeção e fiscalização, elaboração de laudos técnicos e a realização de perícias técnico-legais relacionadas com atividades, produtos, fórmulas, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica;

– Atuar na seleção (padronização), compra (licitação e opção técnica), armazenamento e distribuição de medicamentos e correlatos;

– Atuar no controle de qualidade, inocuidade e eficácia dos medicamentos;

– Desenvolver atividades de formação e educação;

– Facilitar o acesso e participação do paciente e seus familiares no processo de tratamento, incentivando o auto-cuidado e as práticas de educação em saúde;

– Participar do planejamento, coordenação e supervisão de atividades desenvolvidas na instituição por estagiários e voluntários;

– Atuar na comunidade através de ações intersetoriais;

– Realizar exames laboratoriais no laboratório municipal

– Exercer atividades similares e com o mesmo nível de dificuldade.

Carga Horária:
40 (quarenta) horas semanais

ANEXO III

LEIN° 1.066, DE 31 DE MARÇO DE 2016
DEMONSTRATIVO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

Grupo ocupacional: NÍVEL SUPERIOR	**Cargo**: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR I	**Subgrupo**: TNS1
Função: ZOOTECNISTA		**Código no CBO**: 2233-10

Responsabilidades:
- Pela realização das suas atividades;
- Pelo material de consumo, permanente e equipamentos disponíveis a realização do seu trabalho.

Acesso: Concurso Público de Provas e/ou Provas e Títulos

Exigências para admissão ao cargo:
- O exercício profissional requer formação em Zootecnia;
- registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) da Paraíba.

Atribuições associadas a função:
- Efetuar exames clínicos e de elaboração nos animais;
- Realizar a profilaxia, diagnóstico e tratamento das doenças dos animais;
- Exercer a coordenação dos exames de laboratórios;
- Fazer a orientação aos técnicos do laboratório em relação a coleta, análise, anatomopatológico, histopatológico, hematológico e imunológico;
- Criar condições para prover o melhoramento das espécies mais adequadas as atividades da entidade;
- Promover e executar programas de nutrição animal;
- Colaborar no exame de animais que apresentam alguma enfermidade ou lesão;
- Fazer estudos das causas que determinam os surtos epidêmicos, procedendo a autópsias dos animais atingidos;
- Realizar atividades referentes a melhoria da produção e da exploração de espécies de animais, fazendo a seleção de reprodutores e a inseminação artificial;
- Fazer o controle do manejo e distribuição de carnes e alimentos de origem animal;
- Fazer a inspeção do gado e de outros animais, realizando periodicamente exames, sob indicação do veterinário;
- Fazer a orientação aos criadores de animais quanto a adoção de medidas sanitárias e alimentares a serem tomadas no tratamento dos animais;
- Realizar a vacinação indicadas a prevenção de doenças nas diferentes espécies de animais;
- Exercer atividades similares e com o mesmo nível de dificuldade.

Carga Horária:
40 (quarenta) horas semanais

ANEXO III

LEIN° 1.066, DE 31 DE MARÇO DE 2016

DEMONSTRATIVO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

Grupo ocupacional: NÍVEL SUPERIOR	**Cargo**: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR I	**Subgrupo**: TNS1
Função: NUTRICIONISTA		**Código no CBO**: 2237-10

Responsabilidades:
- Pela realização das suas atividades;
- Pelo material de consumo, permanente e equipamentos disponíveis a realização do seu trabalho.

Acesso: Concurso Público de Provas e/ou Provas e Títulos

Exigências para admissão ao cargo:
- O exercício profissional requer formação em Nutrição;
- registro no Conselho Regional de Nutrição (CRN) da Paraíba.

Atribuições associadas a função:
- Fazer a orientação quanto ao preparo e cocção dos gêneros alimentícios;
- Fazer o planejamento e elaboração dos cardápios e dietas especiais;
- Fazer a supervisão do preparo e distribuição das refeições;
- Responsabilizar-se pela ordem e manutenção das boas condições de higiene;
- Fazer a supervisão dos trabalhos de recebimento e armazenamento dos gêneros alimentícios;
- Inspecionar a aceitação dos cardápios;
- Fazer a estimação do custo médio das refeições;
- Fazer parte de comissões responsáveis pela compra de gêneros alimentícios, aquisição de equipamentos e materiais específicos;
- Fazer a requisição de material necessário em função do preparo das refeições;
- Coordenar, planejar e orientar serviços ou programas de nutrição nos campos hospitalares, de saúde pública, educação e outros similares;
- Analisar carências alimentares e o conveniente aproveitamento de recursos dietéticos;
- Controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos, assegurando a melhoria proteica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares da população;
- Exercer atividades similares e com o mesmo nível de dificuldade.

Carga Horária:
40 (quarenta) horas semanais

ANEXO III

LEIN° 1.066, DE 31 DE MARÇO DE 2016

DEMONSTRATIVO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

Grupo ocupacional: NÍVEL SUPERIOR	**Cargo**: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR I	**Subgrupo**: TNS1
Função: NUTRICIONISTA DO NASF		**Código no CBO**: 2237-10

Responsabilidades:
- Pela realização das suas atividades;
- Pelo material de consumo, permanente e equipamentos disponíveis a realização do seu trabalho.

Acesso: Concurso Público de Provas e/ou Provas e Títulos

Exigências para admissão ao cargo:
- O exercício profissional requer formação em Nutrição;
- registro no Conselho Regional de Nutrição (CRN) da Paraíba.

Atribuições associadas a função:
- Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos);
- Planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição;
- Efetuar controle higiênico-sanitário;
- Participar de programas de educação nutricional;
- Ministrar cursos;
- Atuar em conformidade ao manual de boas práticas;
- Conhecer e estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis produzidos na região;
- Promover a articulação intersetorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitários;
- Capacitar as equipes saúde da família e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carências por micronutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição;
- Elaborar em conjunto com as equipes de saúde da família, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à alimentação e nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referência e a contra-referência do atendimento;
- Exercer atividades similares e com o mesmo nível de dificuldade.

Carga Horária:
40 (quarenta) horas semanais

ANEXO III

LEIN° 1.066, DE 31 DE MARÇO DE 2016

DEMONSTRATIVO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

Grupo ocupacional: NÍVEL SUPERIOR	**Cargo**: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR I	**Subgrupo**: TNS1
Função: FONOAUDIÓLOGO		**Código no CBO**: 2238-10

Responsabilidades:
- Pela realização das suas atividades;
- Pelo material de consumo, permanente e equipamentos disponíveis a realização do seu trabalho.

Acesso: Concurso Público de Provas e/ou Provas e Títulos

Exigências para admissão ao cargo:
- o exercício profissional requer formação em Fonoaudiologia;
- registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia (CRF) da Paraíba.

Atribuições associadas a função:

– Atender os usuários para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia;

– Atentar à prevenção de incapacidade e deficiências em todas as fases do ciclo da vida dos indivíduos; desenvolver a promoção e prevenção à saúde incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidados com o corpo, postura, saúde auditiva e vocal, hábitos orais, amamentação, controle do ruído, com vistas ao autocuidado;

– Acolher, apoiar e orientar as famílias, principalmente no momento do diagnóstico, para o manejo das situações oriundas da deficiência ou incapacidade;

– Acolher os usuários que requeiram os cuidados de reabilitação; efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; orientar pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis;

– Desenvolver reabilitação priorizando atendimentos coletivos, especialmente de usuários com alterações de comunicação, mastigação, deglutição, decorrentes de doenças ou do envelhecimento;

– Desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida;

– Realizar encaminhamento ou acompanhamento das indicações e concessões de aparelhos auditivos e atendimentos específicos realizados por outro nível de atenção à saúde;

– Acompanhar e orientar o processo de alfabetização e de aprendizagem por maio de projetos intersetoriais;

– Efetivar estratégias que visem o acompanhamento das crianças que apresentam risco para alterações no desenvolvimento;

– Exercer atividades similares e com o mesmo nível de dificuldade.

Carga Horária:
40 (quarenta) horas semanais

ANEXO III

LEIN° 1.066, DE 31 DE MARÇO DE 2016

DEMONSTRATIVO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

Grupo ocupacional: NÍVEL SUPERIOR	**Cargo**: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR I	**Subgrupo**: TNS1

Função:	**Código no CBO**:
FONOAUDIÓLOGO DO NASF	2238-10

Responsabilidades:
- Pela realização das suas atividades;
- Pelo material de consumo, permanente e equipamentos disponíveis a realização do seu trabalho.

Acesso: Concurso Público de Provas e/ou Provas e Títulos

Exigências para admissão ao cargo:
- o exercício profissional requer formação em Fonoaudiologia;
- registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia (CRF) da Paraíba.

Atribuições associadas a função:
– Atender os usuários para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia;
– Atentar à prevenção de incapacidade e deficiências em todas as fases do ciclo da vida dos indivíduos;
– Desenvolver a promoção e prevenção à saúde incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidados com o corpo, postura, saúde auditiva e vocal, hábitos orais, amamentação, controle do ruído, com vistas ao autocuidado;
– Acolher, apoiar e orientar as famílias, principalmente no momento do diagnóstico, para o manejo das situações oriundas da deficiência ou incapacidade;
– Acolher os usuários que requeiram os cuidados de reabilitação;
– Efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico;
– Orientar pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis;
– Desenvolver reabilitação priorizando atendimentos coletivos, especialmente de usuários com alterações de comunicação, mastigação, deglutição, decorrentes de doenças ou do envelhecimento;
– Desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida;
– Adotar a integração aos equipamentos sociais existentes, incluindo a orientação de professores e outros profissionais de escolas, creches, casa do idoso, PETI e outras instituições;
– Realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos, especialmente para usuários restritos ao leito ou ao domicílio que requerem cuidados quanto à fala e linguagem;
– Capacitar, orientar e dar suporte às ações dos agentes comunitários de saúde – ACS;
– Desenvolver ações de reabilitação baseada na comunidade (RBC), concebendo todas as pessoas como agentes do processo de reabilitação e inclusão;
– Realizar encaminhamento ou acompanhamento das indicações e concessões de aparelhos auditivos e atendimentos específicos realizados por outro nível de atenção à saúde;
– Acompanhar e orientar o processo de alfabetização e de aprendizagem por maio de projetos intersetoriais;
– Efetivar estratégias que visem o acompanhamento das crianças que apresentam risco para alterações no desenvolvimento;
– Realizar discussões e condutas terapêuticas conjuntas e complementares, além do desenvolvimento de projetos e ações intersetoriais que favoreçam a inclusão e a melhoria da qualidade de vida da comunidade;
– Exercer atividades similares e com o mesmo nível de dificuldade.

Carga Horária:
40 (quarenta) horas semanais

ANEXO III

LEIN° 1.066, DE 31 DE MARÇO DE 2016

DEMONSTRATIVO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

Grupo ocupacional: NÍVEL SUPERIOR	**Cargo**: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR I	**Subgrupo**: TNS1
Função: PSICÓLOGO DO NASF		**Código no CBO**: 2515-10

Responsabilidades:
- Pela realização das suas atividades;
- Pelo material de consumo, permanente e equipamentos disponíveis a realização do seu trabalho.

Acesso: Concurso Público de Provas e/ou Provas e Títulos

Exigências para admissão ao cargo:
- o exercício profissional requer formação em Psicologia;
- registro no Conselho Regional de Psicologia (CRP) da Paraíba.

Atribuições associadas a função:
- Realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional;
- Apoiar as ESF na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psiquiátricas, pacientes atendidos nos CAPS, tentativas de suicídio, situações de violência intrafamiliar;
- Discutir com as ESF os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas;
- Criar, em conjunto com as ESF, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade;
- Evitar práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos à psiquiatrização e à medicalização de situações individuais e sociais, comuns à vida cotidiana;
- Fomentar ações que visem à difusão de uma cultura de atenção não-manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura;
- Desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial - conselhos tutelares, associações de bairro, grupos de auto-ajuda dentre outros;
- Priorizar as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental se desenvolva nas unidades de saúde e em outros espaços na comunidade;
- Possibilitar a integração dos agentes redutores de danos aos núcleos de apoio à saúde da família; e
- Ampliar o vínculo com as famílias, tomando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração;
- Exercer atividades similares e com o mesmo nível de dificuldade.
- Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

Carga Horária:
40 (quarenta) horas semanais

ANEXO III

LEI N° 1066, DE 31 DE MARÇO DE 2016

DEMONSTRATIVO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

Grupo ocupacional: NÍVEL SUPERIOR	**Cargo**: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR I	**Subgrupo**: TNS1
Função: PSICÓLOGO		**Código no CBO**: 2515-10

Responsabilidades:
- Pela realização das suas atividades;
- Pelo material de consumo, permanente e equipamentos disponíveis a realização do seu trabalho.

Acesso: Concurso Público de Provas e/ou Provas e Títulos

Exigências para admissão ao cargo:
- o exercício profissional requer formação em Psicologia;
- registro no Conselho Regional de Psicologia (CRP) da Paraíba.

– Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação;
– Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento de tratamento ou cura;3
– Investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes;
– Desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e;
– Coordenar equipas e atividades de áreas afins.

Carga Horária:
40 (quarenta) horas semanais

ANEXO III

LEIN° 1.066, DE 31 DE MARÇO DE 2016

DEMONSTRATIVO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

Grupo ocupacional: NÍVEL SUPERIOR	**Cargo**: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR I	**Subgrupo**: TNS1

Função: PSICÓLOGO CAPS	**Código no CBO**: 2515

Responsabilidades:
- Pela realização das suas atividades;
- Pelo material de consumo, permanente e equipamentos disponíveis a realização do seu trabalho.

Acesso: Concurso Público de Provas e/ou Provas e Títulos

Exigências para admissão ao cargo:
- o exercício profissional requer formação em Psicologia;
- registro no Conselho Regional de Psicologia (CRP) da Paraíba.
- Pós Graduação em Saúde Mental, Dependência Química ou Afins.

Atribuições associadas a função:
- Realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional;
- Apoiar as ESF na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psiquiátricas, pacientes atendidos nos CAPS, tentativas de suicídio, situações de violência intrafamiliar;
- Discutir com as ESF os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas;
- Criar, em conjunto com as ESF, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade;
- Evitar práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos à psiquiatrização e à medicalização de situações individuais e sociais, comuns à vida cotidiana;
- Fomentar ações que visem à difusão de uma cultura de atenção não-manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura;
- Desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial - conselhos tutelares, associações de bairro, grupos de autoajuda dentre outros;
- Priorizar as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental se desenvolva nas unidades de saúde e em outros espaços na comunidade;
- Possibilitar a integração dos agentes redutores de danos aos núcleos de apoio à saúde da família;
- Ampliar o vínculo com as famílias, tomando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração;
- Exercer atividades similares e com o mesmo nível de dificuldade.
- Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

Carga Horária:
40 (quarenta) horas semanais

ANEXO III

LEIN° 1.066, DE 31 DE MARÇO DE 2016

DEMONSTRATIVO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

Grupo ocupacional: NÍVEL SUPERIOR	**Cargo**: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR I	**Subgrupo**: TNS1
Função: PSICÓLOGO (CRAS E CREAS)		**Código no CBO**: 2515-30
Responsabilidades: - Pela realização das suas atividades; - Pelo material de consumo, permanente e equipamentos disponíveis a realização do seu trabalho.		
Acesso: Concurso Público de Provas e/ou Provas e Títulos		
Exigências para admissão ao cargo: - o exercício profissional requer formação em Psicologia; - registro no Conselho Regional de Psicologia (CRP) da Paraíba.		
Atribuições associadas a função: – Fornecer suporte às famílias atendidas pelo CRAS e CREAS em conformidade com a presente lei; – Compor a equipe multidisciplinar do CRAS e CREAS; e – Estuda, pesquisa e avalia o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; – Diagnosticar e avalia distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente (s) durante o processo de tratamento ou cura; investiga os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; – Desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e – Coordenar grupos de escuta; – Desenvolver outras atividades correlatas, regulamentadas pelo Conselho da classe; – Exercer atividades similares e com o mesmo nível de dificuldade. – Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.		
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais		

ANEXO III

LEIN° 1.066, DE 31 DE MARÇO DE 2016

DEMONSTRATIVO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

Grupo ocupacional: NÍVEL SUPERIOR	**Cargo**: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR I	**Subgrupo**: TNS1

Função: EDUCADOR FÍSICO	**Código no CBO**: 2241-20

Responsabilidades:
- Pela realização das suas atividades;
- Pelo material de consumo, permanente e equipamentos disponíveis a realização do seu trabalho.

Acesso: Concurso Público de Provas e/ou Provas e Títulos

Exigências para admissão ao cargo:
- O exercício profissional requer formação em Educação Física;
- registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF) da Paraíba.

Atribuições associadas a função:

– Realizar ações que propiciem a melhoria da qualidade de vida da população, a redução dos agravos e dos danos decorrentes das doenças não-transmissíveis, que favoreçam a redução do consumo de medicamentos, que favoreçam a formação de redes de suporte social e que possibilitem a participação ativa dos usuários na elaboração de diferentes projetos terapêuticos; identificar as atividades, ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas;

– Identificar o público prioritário a cada uma das ações;

– Acolher os usuários e humanizar a atenção;

– Desenvolver coletivamente, com vistas a intersetorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, dentre outras;

– Promover eventos que estimulem ações que valorizem atividade física e prática corporal e sua importância para a saúde da população; exercer atividades similares e com o mesmo nível de dificuldade.

– Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

Carga Horária:
40 (quarenta) horas semanais

ANEXO III

LEIN° 1.066, DE 31 DE MARÇO DE 2016

DEMONSTRATIVO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

Grupo ocupacional: NÍVEL SUPERIOR	**Cargo**: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR I	**Subgrupo**: TNS1
Função: EDUCADOR FÍSICO DO NASF		**Código no CBO**: 2241-20

Responsabilidades:
- Pela realização das suas atividades;
- Pelo material de consumo, permanente e equipamentos disponíveis a realização do seu trabalho.

Acesso: Concurso Público de Provas e/ou Provas e Títulos

Exigências para admissão ao cargo:
- O exercício profissional requer formação em Educação Física;
- registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF) da Paraíba.

Atribuições associadas a função:
– Realizar ações que propiciem a melhoria da qualidade de vida da população, a redução dos agravos e dos danos decorrentes das doenças não-transmissíveis, que favoreçam a redução do consumo de medicamentos, que favoreçam a formação de redes de suporte social e que possibilitem a participação ativa dos usuários na elaboração de diferentes projetos terapêuticos.
– Identificar as atividades, ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas;
– Identificar o público prioritário a cada uma das ações;
– Atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas ESF e de internação domiciliar, quando estas existirem, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos;
– Acolher os usuários e humanizar a atenção;
– Desenvolver coletivamente, com vistas a intersetorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, dentre outras;
– Promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com o conselho municipal de saúde;
– Elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades do NASF por meio de cartazes, jornais, informativos, e outros veículos de informação;
– Avaliar, em conjunto com as ESF e o conselho municipal de saúde, o desenvolvimento e a implantação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos;
– Elaborar e divulgar material educativo e informativo nas áreas de atenção do NASF;
– Elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pelas ESF e o NASF do acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada;
– Capacitar os profissionais, inclusive ao agentes comunitários de saúde – ACS, para atuarem como facilitadores no desenvolvimento de atividades físicas e práticas corporais;
– Promover eventos que estimulem ações que valorizem atividade física e prática corporal e sua importância para a saúde da população;
– Exercer atividades similares e com o mesmo nível de dificuldade.
– Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato

Carga Horária:
40 (quarenta) horas semanais

ANEXO III

LEIN° 1.066, DE 31 DE MARÇO DE 2016

DEMONSTRATIVO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

Grupo ocupacional: NÍVEL SUPERIOR	**Cargo**: TÉCNICO DO NÍVEL SUPERIOR I	**Subgrupo**: TNS1
Função: PEDAGOGO		**Código no CBO**: 2394-25
Responsabilidades: - Pela realização das suas atividades; - Pelo material de consumo, permanente e equipamentos disponíveis a realização do seu trabalho.		
Acesso: Concurso Público de Provas e/ou Provas e Títulos		
Exigências para admissão ao cargo: - O exercício profissional requer formação em Pedagogia; - Especialização em Saúde Mental, dependência química ou afins e/ou Experiência na área por pelo menos um ano		
Atribuições associadas a função: – Implementar, avaliar, coordenar e planejar o desenvolvimento de projetos pedagógicos/instrucionais nas modalidades de ensino presencial e/ou a distância, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem; – Atuar em cursos acadêmicos e/ou corporativos em todos os níveis de ensino para atender as necessidades dos alunos, acompanhando e avaliando os processos educacionais; – Viabilizar o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações a ela vinculadas; – Exercer atividades similares e com o mesmo nível de dificuldade. – Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato		
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais		

ANEXO III

LEIN° 1.066, DE 31 DE MARÇO DE 2016

DEMONSTRATIVO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

Grupo ocupacional: NÍVEL SUPERIOR	**Cargo**: TÉCNICO DO NÍVEL SUPERIOR I	**Subgrupo**: TNS1
Função: PEDAGOGO DO CAPS		**Código no CBO**: 2394
Responsabilidades: - Pela realização das suas atividades; - Pelo material de consumo, permanente e equipamentos disponíveis a realização do seu trabalho.		
Acesso: Concurso Público de Provas e/ou Provas e Títulos		
Exigências para admissão ao cargo: - O exercício profissional requer formação em Pedagogia; - Especialização em Saúde Mental, dependência química ou afins e/ou Experiência na área por pelo menos um ano.		
Atribuições associadas a função: – Implementar, avaliar, coordenar e planejar o desenvolvimento de projetos pedagógicos/instrucionais no ambiente do CAPS, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem; – Atuar em cursos acadêmicos e/ou corporativos em todos os níveis de ensino para atender as necessidades dos usuários, acompanhando e avaliando os processos educacionais; viabilizar o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre o CAPS e as associações a ela vinculadas e a comunidade; – Viabilizar o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre o CAPS e as associações a ela vinculadas e a comunidade; – Exercer atividades similares e com o mesmo nível de dificuldade. – Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.		
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais		

ANEXO III

LEIN° 1.066, DE 31 DE MARÇO DE 2016

DEMONSTRATIVO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

Grupo Ocupacional:	NÍVEL MÉDIO
Cargo:	TÉCNICO DE NÍVEL MEDIO II
Funções:	TÉCNICO AGRÍCOLA TÉCNCIO EM CONTABILIDADE TECNICO ELETRICISTA TÉCNICO EM RAIO X TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL – ESF TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL - CEO TÉCNICO DE ARQUIVO TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA - CEO TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ESF TÉCNICO EM ENFERMAGEM SOCORRISTA – SAMU 192 TÉCNICO EM ENFERMAGEM TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO CAPS TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES
Subgrupo:	TNM2

ANEXO III

LEIN° 1.066, DE 31 DE MARÇO DE 2016

DEMONSTRATIVO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

Grupo ocupacional: NÍVEL MÉDIO	**Cargo**: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO II	**Subgrupo**: TNM2
Função: TÉCNICO AGRÍCOLA		**Código no CBO**: 3211-05
Responsabilidades: - Pela realização das suas atividades; - Pelo material de consumo, permanente e equipamentos disponíveis a realização do seu trabalho.		
Acesso: Concurso Público de Provas e/ou Provas e Títulos		
Exigências para admissão ao cargo: - O exercício profissional requer ensino médio completo; - curso técnico agrícola ou em agropecuária.		
Atribuições associadas a função: – Exercer atividades em propriedades agrícolas, através da aplicação de técnicas novas e aperfeiçoadas no tratamento e cultivo da terra, de forma organizada e sistematizada; – Fazer as devidas orientações aos agricultores na execução do plantio, adubação, cultura, colheita e beneficiamento de espécies vegetais, orientando, também, quanto ao uso adequado das técnicas, máquinas, equipamentos agrícolas e fertilizantes; – Elaborar, quando preciso e solicitado, esboços e desenhos técnicos na sua especialidade, tendo por base especificações técnicas e demais indicações, em função de representar de forma gráfica operações e técnicas de trabalho; – Proceder a coleta e análise de amostras de terra, para testes em laboratórios e outros procedimentos; – Operacionalizar atividades de apicultura; – Exercer atividades similares e com o mesmo nível de dificuldade.		
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais		

ANEXO III

LEIN° 1.066, DE 31 DE MARÇO DE 2016

DEMONSTRATIVO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

Grupo ocupacional: NÍVEL MÉDIO	**Cargo**: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO II	**Subgrupo**: TNM2
Função: TÉCNICO EM CONTABILIDADE		**Código no CBO**: 3511-05

Responsabilidades:
- Pela realização das suas atividades;
- Pelo material de consumo, permanente e equipamentos disponíveis a realização do seu trabalho.

Acesso: Concurso Público de Provas e/ou Provas e Títulos

Exigências para admissão ao cargo:
- O exercício profissional requer ensino médio completo;
- curso técnico em contabilidade.

Atribuições associadas a função:
- Fazer a conferência e preparar toda documentação que exijam pagamentos, com o seu devido cálculo e recolhimento se necessário;
- Manter informado e orientar sobre o pagamento aos fornecedores e às unidades administrativas;
- Elaborar os relatórios e levantamentos solicitados pelo superior imediato;
- Elaborar balancetes diários, mensais e balanços anuais;
- Executar a escrituração contábil da unidade;
- Contabilizar todas as operações financeiras com controle de saldos bancários;
- Fazer o controle do saldo da conta, bens e valores a incorporar;
- Fazer o controle de todos os convênios firmados pela unidade;
- Fazer a contabilização do sistema financeiro, orçamentário e patrimonial;
- Fazer conciliação em fichas contábeis;
- Fazer a listagem de captação de dados orçamentários, financeiros e patrimonial e demonstrativo da disponibilidade financeira, para serem enviados ao setor de processamento de dados da secretaria de controle interno do Ministério competente;
- Elaborar mensalmente os balancetes, demonstrativo da execução orçamentária e extra orçamentária da Receita e Despesa para serem enviados a Secretaria de Orçamento e Finanças do Ministério competente;
- Elaborar a declaração de isenção de impostos de renda, pessoa jurídica, em função de encaminhar para a receita federal;
- Fazer o controle das verbas orçamentárias e extra orçamentárias, conforme seus respectivos programas, subprogramas, projetos e atividades;
- Fazer o controle de suprimento de fundos;
- Emitir empenhos, anulações, correspondências, requerimentos ao Ministério, informações sobre posições de processos aos setores e fornecedores, cálculos de IPI, descontos, embalagens, taxas de correio, etc;
- Manter informado o setor de orçamentos da unidade sobre os debitos e creditos a serem efetuados através de demonstrativos, conferências, controles em livros dos empenhos emitidos;
- Exercer atividades similares e com o mesmo nível de dificuldade.

Carga Horária:
40 (quarenta) horas semanais

ANEXO III

LEIN° 1.066, DE 31 DE MARÇO DE 2016
DEMONSTRATIVO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

Grupo ocupacional: NÍVEL MÉDIO	**Cargo**: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO II	**Subgrupo**: TNM2
Função: TÉCNICO ELETRICISTA		**Código no CBO**: 3131-30

Responsabilidades:
- Pela realização das suas atividades;
- Pelo material de consumo, permanente e equipamentos disponíveis a realização do seu trabalho.

Acesso: Concurso Público de Provas e/ou Provas e Títulos

Exigências para admissão ao cargo:
- O exercício profissional requer ensino médio completo;
- curso de formação profissional em nível médio - curso técnico em eletricidade, eletrotécnica ou área correlata.

Atribuições associadas a função:
- Planejar atividades do trabalho;
- Elaborar estudos e projetos;
- Participar no desenvolvimento de processos;
- Realizar projetos;
- Operar sistemas elétricos;
- Planejar serviços de manutenção e instalação eletroeletrônica e realizar manutenções preventiva, preditiva e corretiva;
- Instalar sistemas e componentes eletroeletrônicos e realizar medições e testes;
- Elaborar documentação técnica e trabalhar em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental;
- Gerenciar e treinar pessoas;
- Assegurar a qualidade de produtos e serviços e aplicar normas e procedimentos de segurança no trabalho;
- Exercer atividades similares e com o mesmo nível de dificuldade.

Carga Horária:
40 (quarenta) horas semanais

ANEXO III

LEIN° 1.066, DE 31 DE MARÇO DE 2016

DEMONSTRATIVO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

ANEXO III

LEIN° 1.066, DE 31 DE MARÇO DE 2016

DEMONSTRATIVO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

Grupo ocupacional: NÍVEL MÉDIO	**Cargo**: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO II	**Subgrupo**: TNM2
Função: TÉCNICO EM RAIO X		**Código no CBO**: 3241-15
Responsabilidades: - Pela realização das suas atividades; - Pelo material de consumo, permanente e equipamentos disponíveis a realização do seu trabalho.		
Acesso: Concurso Público de Provas e/ou Provas e Títulos		
Exigências para admissão ao cargo: - O exercício profissional requer ensino médio completo; - curso Técnico em Radiologia.		
Atribuições associadas a função: – Preparar materiais e equipamentos para exames e radioterapia; – Operar aparelhos médicos e odontológicos para produzir imagens e gráficos funcionais como recurso auxiliar ao diagnóstico e terapia; – Preparar pacientes e realizar exames e radioterapia; – Prestar atendimento aos pacientes fora da sala de exame, realizando as atividades segundo boas práticas, normas e procedimento de biossegurança e código de conduta; – Mobilizar capacidades de comunicação para registro de informações e troca de informações com a equipe e com os pacientes; – Podem supervisionar uma equipe de trabalho; – Exercer atividades similares e com o mesmo nível de dificuldade.		
Carga Horária: 24 (vinte e quatro) horas semanais.		

ANEXO III

LEIN° 1.066, DE 31 DE MARÇO DE 2016

DEMONSTRATIVO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

Grupo ocupacional: NÍVEL MÉDIO	**Cargo**: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO II	**Subgrupo**: TNM2
Função: TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL (THD) DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA		**Código no CBO**: 3224-05

Responsabilidades:
- Pela realização das suas atividades;
- Pelo material de consumo, permanente e equipamentos disponíveis a realização do seu trabalho.

Acesso: Concurso Público de Provas e/ou Provas e Títulos

Exigências para admissão ao cargo:
- o exercício profissional requer formação técnica em nível médio específica;
- registro no conselho regional de odontologia (CRO) da Paraíba.

Atribuições associadas a função:

– Participar de treinamento e capacitação de Auxiliar em Saúde Bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde;

– Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais;

– Ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica de flúor, conforme orientação do cirurgião dentista;

– Fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista;

– Supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal;

– Realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas;

– Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião dentista ;

– Proceder à limpeza e à anti-sepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares;

– Remover suturas;

– Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;

– Realizar isolamento do campo operatório;

– Exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumentar o cirurgião dentista em ambientes clínicos e hospitalares;

– exercer atividades similares e com o mesmo nível de dificuldade.

Carga Horária:
40 (quarenta) horas semanais

ANEXO III

LEIN° 1.066, DE 31 DE MARÇO DE 2016

DEMONSTRATIVO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

Grupo ocupacional: NÍVEL MÉDIO	**Cargo**: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO II	**Subgrupo**: TNM2
Função: TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL (THD) DO CEO		**Código no CBO**: 3224

Responsabilidades:
- Pela realização das suas atividades;
- Pelo material de consumo, permanente e equipamentos disponíveis a realização do seu trabalho.

Acesso: Concurso Público de Provas e/ou Provas e Títulos

Exigências para admissão ao cargo:
- o exercício profissional requer formação técnica em nível médio específica;
- registro no conselho regional de odontologia (CRO) da Paraíba.

Atribuições associadas a função:
- Organizar o agendamento de consultas e fichários de pacientes.
- Recepcionar e preparar os clientes para atendimentos, instrumentando o cirurgião dentista e manipulando materiais de uso odontológico.
- Participar de projetos educativos e de orientação de higiene bucal.
- Colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos.
- Demonstrar técnicas de escovação.
- Fazer a tomada e revelação de radiografias intrabucais.
- Remover indultos, placas e cálculos supragengivais.
- Aplicar substâncias para prevenção de cárie.
- Inserir e condensar materiais restauradores.
- Polir restaurações e remover suturas.
- Orientar e supervisionar, sob delegação, os trabalhos de auxiliares.
- Proceder a limpeza e a assepsia do campo operatório.
- Confeccionar modelos e preparar moldeiras.
- Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene e qualidade.
- Zelar pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle de todo o material, aparelhos, equipamentos e de seu local de trabalho.
- Participar de programa de treinamento, quando convocado.
- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e de programas de informática.
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

–

Carga Horária:
40 (quarenta) horas semanais

ANEXO III

LEIN° 1.066, DE 31 DE MARÇO DE 2016

DEMONSTRATIVO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

Grupo ocupacional: NÍVEL MÉDIO	**Cargo**: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO II	**Subgrupo**: TNM2
Função: TÉCNICO DE ARQUIVO		**Código no CBO**: 3712-10

Responsabilidades:
- Pela realização das suas atividades;
- Pelo material de consumo, permanente e equipamentos disponíveis a realização do seu trabalho.

Acesso: Concurso Público de Provas e/ou Provas e Títulos

Exigências para admissão ao cargo:
- O exercício profissional requer nível médio completo;

- Experiência de pelo menos, cinco anos ininterruptos de atividade ou dez intercalados, na data de início da vigência dessa Lei, nos campos profissionais de Técnico de Arquivo ou aos portadores de certificado de conclusão de curso de 2° grau que possuam curso técnico em arquivo, ministrado por entidades reconhecida por órgão competente, com carga horária mínima de 200 h nas disciplinas específicas.

Atribuições associadas a função:
– Recebimento, registro e distribuição dos documentos, bem como controle de sua movimentação;
– Classificação, arranjo, descrição e execução de demais tarefas necessárias à guarda e conservação dos documentos, assim como prestação de informações relativas aos mesmos;
– Preparação de documentos de arquivos para microfilmagem e conservação e utilização do microfilme;
– Preparação de documentos de arquivo para processamento eletrônico de dados;
– Organizar documentos e informações;
– Orientar usuários e os auxiliar na recuperação de dados e informações;
– Disponibilizar fonte de dados para usuários;
– Providenciar aquisição de material e incorporar material ao acervo;
– Arquivar documentos, classificando-os segundo critérios apropriados para armazená-los e conservá-los; prestar serviço de comutação;
– Alimentar base de dados e elaborar estatísticas;
– Executar tarefas relacionadas com a elaboração e manutenção de arquivos, podendo ainda, operar equipamentos reprográficos;
– Recuperar e preservar as informações por meio digital, magnético ou papel;
– Exercer atividades similares e com o mesmo nível de dificuldade.

Carga Horária:
40 (quarenta) horas semanais

ANEXO III

LEIN° 1.066, DE 31 DE MARÇO DE 2016

DEMONSTRATIVO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

Grupo ocupacional: NÍVEL MÉDIO	**Cargo**: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO II	**Subgrupo**: TNM2
Função: TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA DO CEO		**Código no CBO**: 3224-10

Responsabilidades:
- Pela realização das suas atividades;
- Pelo material de consumo, permanente e equipamentos disponíveis a realização do seu trabalho.

Acesso: Concurso Público de Provas e/ou Provas e Títulos

Exigências para admissão ao cargo:
- O exercício profissional requer formação profissional técnica em nível médio específica;
- registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO) da Paraíba

Atribuições associadas a função:
- Enceramento e escultura dental;
- troquelamento de modelos;
- Confecção de facetas laminadas;
- Confecção de próteses totais;
- Confecção de próteses fixas;
- Fundição e confecção de próteses parciais removíveis;
- Confecção de próteses flexíveis;
- Caracterização de próteses;
- Confecção de prótese metalo-cerâmica, cerâmica, porcelana, resina e outras;
- Fundição e usinagem de núcleos metálicos para próteses e assemelhados;
- Confecção de próteses "on lay" e "in lay";
- Confecção de prótese sobre implante;
- Confecção de aparelhos ortodônticos;
- Confecção de placas de clareamento dental;
- Confecção de placas de bruxismo;
- Desenvolver e colaborar em pesquisas, em sua área de atuação;
- Participar de treinamento e capacitação de Técnicos em Prótese Odontológica;
- Desempenhar outras atribuições no âmbito de sua área de formação técnica;
- Exercer atividades similares e com o mesmo nível de dificuldade.

Carga Horária:
40 (quarenta) horas semanais

ANEXO III

LEIN° 1.066, DE 31 DE MARÇO DE 2016

DEMONSTRATIVO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

Grupo ocupacional: NÍVEL MÉDIO	**Cargo**: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO II	**Subgrupo**: TNM2
Função: TÉCNICO EM ENFERMAGEM DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA		**Código no CBO**: 3222-05
Responsabilidades: - Pela realização das suas atividades; - Pelo material de consumo, permanente e equipamentos disponíveis a realização do seu trabalho.		
Acesso: Concurso Público de Provas e/ou Provas e Títulos		
Exigências para admissão ao cargo: - O exercício profissional requer nível médio completo; - Curso técnico em enfermagem; - Registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN) da Paraíba.		
Atribuições associadas a função: - Desenvolver, com os agentes comunitários de saúde, atividades de identificação das famílias de situações de risco; - Contribuir, quando solicitado, com o trabalho dos agentes comunitários de saúde no que se refere às visitas domiciliares; - Acompanhar os indivíduos e suas respectivas famílias expostos a situações de risco, visando garantir uma melhor monitoria de suas condições de saúde; - Executar, segundo sua qualificação profissional e sob supervisão do(a) enfermeiro(a), os procedimentos de vigilância sanitária e epidemiológica nas áreas de atenção à criança, à mulher, ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso, bem como no controle da tuberculose, hanseníase, doenças crônico degenerativas e infecto-contagiosas; - Participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde; - Realizar visitas domiciliares e prestar assistência de enfermagem e procedimentos em domicílio, no nível de sua competência, conforme plano de cuidados; - Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização do material e equipamentos, cuidando de sua ordem, reposição e conservação, bem como o seu preparo, armazenamento e manutenção, segundo as normas técnicas; - Efetuar a notificação, controle e busca ativa de suspeitos e/ou comunicantes de doenças sob vigilância ou de notificação compulsória; - Participar nas orientações educativas individuais, ou de grupo realizadas pela equipe nas unidades básicas de saúde e em outros equipamentos sociais existentes na comunidade; - Realizar procedimentos de enfermagem na unidade básica da saúde, nos diferentes setores, respeitando escala de trabalho; - Preencher relatórios e registros de produção das atividades de enfermagem, bem como participar da análise dos mesmos; - Executar tarefas afins e/ou outras atividades orientadas pelo enfermeiro no seu campo de atuação. –		
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais		

ANEXO III

LEIN° 1.066, DE 31 DE MARÇO DE 2016

DEMONSTRATIVO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

Grupo ocupacional: NÍVEL MÉDIO	**Cargo**: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO II	**Subgrupo**: TNM2
Função: TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO CAPS		**Código no CBO**: 3222-05
Responsabilidades: - Pela realização das suas atividades; - Pelo material de consumo, permanente e equipamentos disponíveis a realização do seu trabalho.		
Acesso: Concurso Público de Provas e/ou Provas e Títulos		
Exigências para admissão ao cargo: - O exercício profissional requer nível médio completo; - Curso técnico em enfermagem; - Registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN) da Paraíba.		
Atribuições associadas a função: - Identificar as necessidades em enfermagem a serem realizadas; - Realizar entrevistas, anamnese e orientação com familiares e usuários; - Responsabilizar-se pela administração de medicamentos dos usuários; - Realizar busca ativa dos usuários; - Acompanhar os usuários em caso de internações ou regresso da mesma; - Realizar visita domiciliar; - Executar oficinas terapêuticas; - Preservar e recuperar a saúde dos usuários. - Executar tarefas afins e/ou outras atividades orientadas pelo enfermeiro no seu campo de atuação.		
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais		

ANEXO III

LEIN° 1.066, DE 31 DE MARÇO DE 2016

DEMONSTRATIVO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

Grupo ocupacional: NÍVEL MÉDIO	**Cargo**: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO II	**Subgrupo**: TNM2
Função: TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO SAMU 192		**Código no CBO**: 3222-05
Responsabilidades: - Pela realização das suas atividades; - Pelo material de consumo, permanente e equipamentos disponíveis a realização do seu trabalho.		
Acesso: Concurso Público de Provas e/ou Provas e Títulos		
Exigências para admissão ao cargo: - O exercício profissional requer nível médio completo; - Curso técnico em enfermagem; - Registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN) da Paraíba. - Curso de Atendimento Pré-Hospitalar - APH e curso de Suporte Básico de Vida - BLS		
Atribuições associadas a função: - Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; - Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou à distância do profissional enfermeiro; - Participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgências/emergências; - Realizar manobras de extração manual de vítimas. –		
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais		

ANEXO III

LEIN° 1.066, DE 31 DE MARÇO DE 2016

DEMONSTRATIVO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

Grupo ocupacional: NÍVEL MÉDIO	**Cargo**: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO II	**Subgrupo**: TNM2

Função: TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Código no CBO**: 3222-05

Responsabilidades:
- Pela realização das suas atividades;
- Pelo material de consumo, permanente e equipamentos disponíveis a realização do seu trabalho.

Acesso: Concurso Público de Provas e/ou Provas e Títulos

Exigências para admissão ao cargo:
- O exercício profissional requer nível médio completo;
- Curso técnico em enfermagem;
- Registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN) da Paraíba.

Atribuições associadas a função:
- Receber e encaminhar pacientes; agendar consultas; verificar sinais vitais como pulso, temperatura, pressão arterial, frequência respiratória;
- Aplicar vacinas;
- Administrar e fornecer medicamentos;
- Efetuar curativos;
- Coletar exames laboratoriais;
- Realizar eletrocardiograma;
- Auxiliar na realização de exames e testes específicos;
- Notificar ou encaminhar para notificação os pacientes com suspeita de doenças de notificação compulsória;
- Realizar aspiração em tubo oro traqueal e traqueostomia;
- Realizar ou auxiliar sondagem nasogástrica, nasoenteral e vesical
- Encaminhar o paciente ao banho ou promover o banho no leito;
- Realizar mudança de cúbito;
- Trocar roupas;
- Realizar procedimentos de isolamento; auxiliar na realização dos procedimentos de suporte avançado de vida;
- Realizar anotações no prontuário;
- Receber, preparar e encaminhar pacientes para cirurgia;
- Auxiliar em procedimentos cirúrgicos e anestésicos;
- Observar o quadro pós-operatório e intervir se necessário;
- Realizar visitas domiciliares;
- Esterilizar ou preparar materiais para esterilização;
- Acompanhar e transportar pacientes;
- Promover bloqueio de epidemias;
- Promover grupos educativos com pacientes;
- Integrar e participar de reuniões de equipe;
- Atuar de forma integrada com profissionais de outras instituições;
- Orientar e supervisionar os trabalhos auxiliares de enfermagem;
- Exercer atividades similares e com o mesmo nível de dificuldade.

Carga Horária:
40 (quarenta) horas semanais

ANEXO III

LEIN° 1.066, DE 31 DE MARÇO DE 2016

DEMONSTRATIVO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

Grupo ocupacional: NÍVEL MÉDIO	**Cargo**: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO II	**Subgrupo**: TNM2
Função: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES		**Código no CBO**: 3121-05

Responsabilidades:
- Pela realização das suas atividades;
- Pelo material de consumo, permanente e equipamentos disponíveis a realização do seu trabalho.

Acesso: Concurso Público de Provas e/ou Provas e Títulos

Exigências para admissão ao cargo:
- O exercício profissional requer curso técnico em edificações, técnico em construção civil de várias modalidades, em nível médio, oferecidos por instituições de formação profissional e escolas técnicas;
- registro no Conselho Regional de Engenharia (CREA) da Paraíba.

Atribuições associadas a função:
- Execução de trabalhos e serviços técnicos projetados e dirigidos por profissionais de nível superior;
- Operação e/ou utilização de equipamentos, instalações e materiais;
- Aplicação das normas técnicas concernentes aos respectivos processos de trabalho;
- Levantamento de dados de natureza técnica;
- Condução de trabalho técnico;
- Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção;
- Treinamento de equipes de execução de obras e serviços técnicos;
- Desempenho de cargo e função técnica circunscritos ao âmbito de sua habilitação;
- Fiscalização da execução de serviços e de atividade de sua competência;
- Organização de arquivos técnicos;
- Execução de trabalhos repetitivos de mensuração e controle de qualidade;
- Execução de serviços de manutenção de instalação e equipamentos;
- Execução de instalação, montagem e reparo;
- Prestação de assistência técnica, ao nível de sua habilitação, na compra e venda de equipamentos e materiais;
- Elaboração de orçamentos relativos às atividades de sua competência;
- Execução de ensaios de rotina;
- Execução de desenho técnico;
- Realizar levantamentos topográficos e planialtimétricos;
- Desenvolver e legalizar projetos de edificações sob supervisão de um engenheiro civil;
- Planejar a execução, orçar e providenciar suprimentos e supervisionar a execução de obras e serviços;
- Atuar em ambientes fechados ou abertos, por rodízio de turnos;
- Exercer atividades similares e com o mesmo nível de dificuldade.

Carga Horária:
40 (quarenta) horas semanais

ANEXO III

LEIN° 1.066, DE 31 DE MARÇO DE 2016

DEMONSTRATIVO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

Grupo Ocupacional:	NÍVEL MÉDIO
Cargo:	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO I
Funções:	AUXILIAR DE ENFERMAGEM AUXILIAR DE ENFERMAGEM - ESF AUXILIAR DE FARMÁCIA AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL – ESF AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL – CEO E LRPD INSTRUTOR/DIGITADOR MONITOR/AUXILIAR DE CRECHE FISCAL DE OBRAS FISCAL DE TRIBUTOS LABORATORISTA (ANALISES CLÍNICAS)
Subgrupo:	TNM1

ANEXO III

LEIN° 1.066, DE 31 DE MARÇO DE 2016

DEMONSTRATIVO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

Grupo ocupacional: NÍVEL MÉDIO	**Cargo**: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO I	**Subgrupo**: TNM1
Função: AUXILIAR DE ENFERMAGEM		**Código no CBO**: 3222-30

Responsabilidades:
- Pela realização das suas atividades;
- Pelo material de consumo, permanente e equipamentos disponíveis a realização do seu trabalho.

Acesso: Concurso Público de Provas e/ou Provas e Títulos

Exigências para admissão ao cargo:
- O exercício profissional requer nível fundamental completo;
- cursos de qualificação profissional com o mínimo de quatrocentas horas/aula, podendo chegar a mil e quinhentas.
- Registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN) da Paraíba.

Atribuições associadas a função:
- Realizar procedimentos de enfermagem com supervisão de enfermeiro;
- Realizar atividades interdisciplinares;
- Promover a higiene e conforto dos pacientes;
- Fazer encaminhamentos e pedidos de materiais para exames;
- Relatar as intercorrências e observações dos pacientes;
- Aferir sinais vitais;
- Medir e registrar diureses e drenagens;
- Executar procedimentos de admissão, alta, cuidados pós-morte e transferência;
- Ministrar alimentação quando necessário;
- Promover mudança de decúbito;
- Executar ações assistenciais de enfermagem correlatas com as funções de auxiliar de enfermagem;
- Cumprir toda a rotina da sala de vacinas e realizar procedimentos de imunização;
- Realizar visita domiciliar com supervisão do enfermeiro;
- Obedecer as normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições;
- Exercer atividades similares e com o mesmo nível de dificuldade.

Carga Horária:
40 (quarenta) horas semanais

ANEXO III

LEIN° 1.066, DE 31 DE MARÇO DE 2016

DEMONSTRATIVO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

Grupo ocupacional: NÍVEL MÉDIO	**Cargo**: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO I	**Subgrupo**: TNM1
Função: AUXILIAR DE ENFERMAGEM DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA		**Código no CBO**: 3222-50
Responsabilidades: - Pela realização das suas atividades; - Pelo material de consumo, permanente e equipamentos disponíveis a realização do seu trabalho.		
Acesso: Concurso Público de Provas e/ou Provas e Títulos		
Exigências para admissão ao cargo: - O exercício profissional requer nível fundamental completo; - cursos de qualificação profissional com o mínimo de quatrocentas horas/aula, podendo chegar a mil e quinhentas.		
Atribuições associadas a função: - desenvolver, com os Agentes Comunitários de Saúde-ACS, atividades de identificação das famílias de risco; - contribuir, quando solicitado, com o trabalho dos ACS no que se refere às visitas domiciliares - acompanhar as consultas de enfermagem dos indivíduos expostos à s situações de risco, visando garantir uma melhor monitoria de suas condições de saúde; - executar, segundo sua qualificação profissional, os procedimentos de vigilância sanitária e epidemiológica nas áreas de atenção à criança, à mulher, ao adolescente, a o trabalhador e ao idoso, bem como no controle da tuberculose, hanseníase, doenças crônico-degenerativas e infecto–contagiosas; - participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde; – Prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; – Organizar o ambiente de trabalho; – Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; – Realizar registros e elaborar relatórios técnicos; – Comunicar-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde; – Exercer atividades similares e com o mesmo nível de dificuldade.		
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais		

ANEXO III

LEIN° 1.066, DE 31 DE MARÇO DE 2016

DEMONSTRATIVO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

Grupo ocupacional: NÍVEL MÉDIO	**Cargo**: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO I	**Subgrupo**: TNM1
Função: AUXILIAR DE FARMÁCIA		**Código no CBO**: 5152-10

Responsabilidades:
- Pela realização das suas atividades;
- Pelo material de consumo, permanente e equipamentos disponíveis a realização do seu trabalho.

Acesso: Concurso Público de Provas e/ou Provas e Títulos

Exigências para admissão ao cargo:
- O exercício profissional requer ensino médio completo;
- curso técnico profissionalizante em farmácia

Atribuições associadas a função:

– Elabora e separa as solicitações das Unidades Básicas de Saúde, Prontos Socorros e medicamentos do Programa de Alto Custo, dando baixa em suas respectivas fichas, relata as necessidades de compra quando o estoque atingir sua quantidade mínima de demanda, bem como, as validades próximas ao vencimento;

– Recebimento, conferência e correto armazenamento dos medicamentos e materiais, bem como verifica sua quantidade em relação à ficha de estoque;

– Organização da área de estocagem da farmácia da unidade;

– Entrega dos medicamentos à população e orientação quanto ao uso correto dos medicamentos de acordo com a prescrição médica;

– Cordialidade no atendimento aos munícipes e/ou demais colegas;

– Participa de programas de educação continuada;

– Arquivamento de documentos;

– Cumprimento rigoroso dos procedimentos operacionais existentes.

– Executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato

– Cumpre normas e regulamentos do SAMEB;

– Exercer atividades similares e com o mesmo nível de dificuldade.

Carga Horária:
40 (quarenta) horas semanais

ANEXO III

LEIN° 1.066, DE 31 DE MARÇO DE 2016

DEMONSTRATIVO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

Grupo ocupacional: NÍVEL MÉDIO	**Cargo**: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO I	**Subgrupo**: TNM1
Função: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL DA ESF E/OU DO LRPD		**Código no CBO**: 3224-15

Responsabilidades:
- Pela realização das suas atividades;
- Pelo material de consumo, permanente e equipamentos disponíveis a realização do seu trabalho.

Acesso: Concurso Público de Provas e/ou Provas e Títulos

Exigências para admissão ao cargo:
- o exercício profissional requer formação técnica em nível médio específica;
- registro no conselho regional de odontologia (CRO) da Paraíba.

Atribuições associadas a função:

– Desenvolver, com os agentes comunitários de saúde, atividades de identificação das famílias de situações de risco à saúde bucal;

– Realizar procedimentos educativos e preventivos aos usuários, individuais ou coletivos, como evidenciação de placa bacteriana, escovação supervisionada, orientações de escovação e uso de fio dental sob a supervisão do cirurgião–dentista;

– Processar filme radiográfico;

– Preparar e acolher o paciente para o atendimento, nos serviços de saúde bucal;

– Auxiliar e instrumentar o cirurgião-dentista durante a realização de procedimentos clínicos, inclusive em ambientes hospitalares;

– Preparar e organizar o instrumental e materiais necessários para a realização dos procedimentos clínicos;

– Selecionar moldeiras;

– Preparar modelos em gesso;

– Executar atividades de limpeza, assepsia, desinfecção, esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho, cuidando de sua ordem, reposição e conservação, bem como o seu preparo, armazenamento e manutenção, segundo as normas técnicas;

– Agendar o usuário orientando-o quanto ao funcionamento do serviço;

– Participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde, bem como realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal;

– Acompanhar e desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários com a equipe de saúde da família, contribuindo com seus saberes específicos.

– Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos;

– Adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção;

– Exercer atividades similares e com o mesmo nível de dificuldade.

Carga Horária:
40 (quarenta) horas semanais

ANEXO III

LEIN° 1.066, DE 31 DE MARÇO DE 2016

DEMONSTRATIVO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

Grupo ocupacional: NÍVEL MÉDIO	**Cargo**: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO I	**Subgrupo**: TNM1
Função: INSTRUTOR / DIGITADOR		**Código no CBO**: 2332-25
Responsabilidades: - Pela realização das suas atividades; - Pelo material de consumo, permanente e equipamentos disponíveis a realização do seu trabalho.		
Acesso: Concurso Público de Provas e/ou Provas e Títulos		
Exigências para admissão ao cargo: - O exercício profissional requer nível médio completo; - curso técnico profissionalizante em informática.		
Atribuições associadas a função: – Planejar e desenvolver situações de ensino e aprendizagem voltadas para a qualificação profissional de jovens e adultos orientando-os nas técnicas específicas da área em questão; – Avaliar processo ensino-aprendizagem; – Elaborar material pedagógico; – Sistematizar estudos, informações e experiências sobre a área ensinada; garantir segurança, higiene e proteção ambiental nas situações de ensino-aprendizagem; – Fazer registros de documentação escolar, de oficinas e de laboratórios; – Podem prestar serviços à comunidade, no desenvolvimento das atividades que mobilizam capacidades comunicativas; – Organizar a rotina de serviços; – Realizar entrada e transmissão de dados, registrar e transcrever informações, operando impressoras e microcomputadores; – Executar atividades de instrução para crianças e adolescentes; – Possuir noções gerais de informática, abrangendo conhecimento de hardware, sistema operacional, editor de textos, planilhas eletrônicas; propor atividades práticas e avaliativas; executar atividades correlatas; trabalhar com diversos programas, tais como Word, Excel, Corel, Internet, Power Point; supervisionar trabalho e equipe; – Exercer atividades similares e com o mesmo nível de dificuldade.		
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais		

ANEXO III

LEIN° 1.066, DE 31 DE MARÇO DE 2016

DEMONSTRATIVO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

Grupo ocupacional: NÍVEL MÉDIO	**Cargo**: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO I	**Subgrupo**: TNM1
Função: MONITOR / AUXILIAR DE CRECHE		**Código no CBO**: 3341-10

Responsabilidades:
- Pela realização das suas atividades;
- Pelo material de consumo, permanente e equipamentos disponíveis a realização do seu trabalho.

Acesso: Concurso Público de Provas e/ou Provas e Títulos

Exigências para admissão ao cargo:
- O exercício profissional requer titulação em formação para o magistério em nível médio e/ou normal médio com habilitação para o magistério.

Atribuições associadas a função:

– Executar atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos educacionais de artes diversas;

– Acompanhar crianças em passeios, visitas e festividades sociais; proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere a higiene pessoal;

– Auxiliar as crianças na alimentação; servir refeições e auxiliar crianças menores a se alimentarem;

– Auxiliar a criança a desenvolver a coordenação motora;

– Observar a saúde e o bem estar das crianças, levando-as quando necessário, para atendimento médico e ambulatorial;

– Ministrar medicamentos conforme prescrição médica;

– Prestar primeiros socorros, cientificando o superior imediato da ocorrência;

– Orientar os pais quanto à higiene infantil, comunicando-lhe os acontecimentos do dia;

– Levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou dificuldade ocorridas;

– Vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsáveis, quando afastar-se, ou ao final do período de atendimento;

– Apurar a frequência diária e mensal dos menores;

– Auxiliar no recolhimento e entrega das crianças que fazem uso do transporte escolar, acompanhando-as na entrada e saída do mesmo, zelando assim pela sua segurança;

– Exercer atividades similares e com o mesmo nível de dificuldade;

– Outras atribuições contidas em manuais de trabalho fixadas por decreto.

Carga Horária:
40 (quarenta) horas semanais

ANEXO III

LEIN° 1.066, DE 31 DE MARÇO DE 2016

DEMONSTRATIVO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

Grupo ocupacional: NÍVEL MÉDIO	**Cargo**: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO I	**Subgrupo**: TNM1
Função: FISCAL DE OBRAS		**Código no CBO**: 3522-10

Responsabilidades:
- Pela realização das suas atividades;
- Pelo material de consumo, permanente e equipamentos disponíveis a realização do seu trabalho.

Acesso: Concurso Público de Provas e/ou Provas e Títulos

Exigências para admissão ao cargo:
- O exercício profissional requer nível médio completo;
- curso básico de qualificação de até duzentas horas/aula ou experiência comprovada de pelo menos dois anos na profissão.

Atribuições associadas a função:

– Exercer a fiscalização geral nas áreas de obras, verificando o cumprimento das leis e posturas municipais referente a execução de obras particulares;
– Fiscalizar as obras municipais;
– Efetuar vistorias em obras para verificar alvarás de licença de construção;
– Acompanhar o andamento das construções autorizadas pela prefeitura, a fim de constatar a sua conformidade com as plantas aprovadas;
– Exercer a representação de construções clandestinas notificando ou embargando obras sem aprovação ou em desconformidade com as plantas aprovadas;
– Verificar denúncias;
– Prestar informações e emitir pareceres em requerimentos sobre construção, reforma e demolição de prédios;
– Fiscalizar instalações de água e esgoto em prédios novos, assim como serviços de ampliação e reforma em redes de água e esgoto;
– Conferir medidas para abertura de valas;
– Fornecer alinhamento de muros com ou sem balizas;
– Efetuar trabalho de campo para fornecer medidas em certidões de localização;
– Efetuar fiscalização de loteamentos, calçamentos e logradouros públicos;
– Registrar e comunicar irregularidades em relação a propaganda, rede de iluminação pública e esgotos;
– Lavrar autos de infração, comunicando a autoridade competente as irregularidades encontradas nas obras fiscalizadas;
– Fiscalizar entulhos e materiais de construção em ruas e passeios, visando preservar o aspecto urbanístico e elaborar relatórios de suas atividades;
– Exercer atividades similares e com o mesmo nível de dificuldade.

Carga Horária:
40 (quarenta) horas semanais

ANEXO III

LEIN° 1.066, DE 31 DE MARÇO DE 2016

DEMONSTRATIVO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

Grupo ocupacional: NÍVEL MÉDIO	**Cargo**: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO I	**Subgrupo**: TNM1
Função: FISCAL DE TRIBUTOS		**Código no CBO**: 2544-10

Responsabilidades:
- Pela realização das suas atividades;
- Pelo material de consumo, permanente e equipamentos disponíveis a realização do seu trabalho.

Acesso: Concurso Público de Provas e/ou Provas e Títulos

Exigências para admissão ao cargo:
- O exercício profissional requer nível médio completo.

Atribuições associadas a função:

– Exercer a fiscalização nas empresas (industriais, comerciais e de prestação de serviços) e concessões públicas, fazendo notificações, autuações, registrando e comunicando irregularidades, pertinente a aplicação e cumprimento das disposições legais e de competência municipal;

– Exercer o controle das atividades decorrentes de concessões públicas;

– Efetuar sindicâncias para verificação das alegações dos contribuintes, decorrentes de requerimentos de revisões, isenções, imunidades e pedidos de baixa de inscrição;

– Efetuar levantamentos fiscais nos estabelecimentos sujeitos a tributação municipal, orientando os contribuintes quanto a legislação tributária municipal, inclusive quanto ao exercício regulador do poder de polícia;

– Intimar contribuintes ou responsáveis, lavrando autos de infração;

– Proceder diligências, prestar informações e emitir pareceres;

– Elaborar relatórios e boletins estatísticos prestando informações em processos relacionados com sua área de competência;

– Auxiliar em estudos visando o aperfeiçoamento e atualização dos procedimentos fiscais; e executar outras atividades afins com sua área de competência;

– Exercer atividades similares e com o mesmo nível de dificuldade.

Carga Horária:
40 (quarenta) horas semanais

ANEXO III

LEIN° 1.066, DE 31 DE MARÇO DE 2016

DEMONSTRATIVO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

Grupo ocupacional: NÍVEL MÉDIO	**Cargo**: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO I	**Subgrupo**: TNM1
Função: LABORATORISTA (ANÁLISES CLÍNICAS)		**Código no CBO**: 3242-05
Responsabilidades: - Pela realização das suas atividades; - Pelo material de consumo, permanente e equipamentos disponíveis a realização do seu trabalho.		
Acesso: Concurso Público de Provas e/ou Provas e Títulos		
Exigências para admissão ao cargo: - O exercício profissional requer nível médio completo; - curso técnico em patologia clínica oferecido por instituições de formação profissional e escolas técnicas.		
Atribuições associadas a função: – Coletar material biológico, orientando e verificando preparo do paciente para o exame; – Auxiliar os técnicos no preparo de vacinas; – Aviar fórmulas, sob orientação e supervisão; – Preparar meios de cultura, estabilizantes e hemoderivados – Organizar o trabalho; – Recuperar material de trabalho, lavando, secando, separando e embalando; – Trabalhar em conformidade a normas e procedimentos técnicos e de biossegurança; – Mobilizar capacidades de comunicação oral e escrita para efetuar registros, dialogar com a equipe de trabalho e orientar os pacientes quanto à coleta do material biológico; – Exercer atividades similares e com o mesmo nível de dificuldade.		
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais		

ANEXO III

LEIN° 1.066, DE 31 DE MARÇO DE 2016

DEMONSTRATIVO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

Grupo Ocupacional:	APOIO ADMINISTRATIVO
Cargo:	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II
Funções:	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS – ACE AGENTE DE VIGILANCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL SECRETÁRIA
Subgrupo:	AAD2

ANEXO III

LEIN° 1.066, DE 31 DE MARÇO DE 2016

DEMONSTRATIVO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

Grupo ocupacional: APOIO ADMINISTRATIVO	**Cargo:** AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	**Subgrupo:** AAD2
Função: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS		**Código no CBO:** 5151-05

Responsabilidades:
- Pela realização das suas atividades;
- Pelo material de consumo, permanente e equipamentos disponíveis a realização do seu trabalho.

Acesso: Processo Seletivo de Provas e/ou Provas e Títulos

Exigências para admissão ao cargo:
- o exercício profissional requer ensino fundamental completo;
- Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.
- residir na área da comunidade em que vai atuar, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo Público

Atribuições associadas a função:

– Acompanhar as pessoas nos domicílios de sua micro área de atuação, junto aos demais membros da equipe da estratégia saúde da família nas unidades básicas de saúde, as quais estão vinculados para prestar atenção à saúde dos indivíduos/famílias/ comunidades em articulação com os demais níveis do sistema municipal de saúde;

– Estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe, fortalecendo o elo entre os indivíduos/famílias/comunidades e os serviços de saúde;

– Participar do processo de territorialização realizando o mapeamento de sua micro área de atuação e colaborando no mapeamento da área da unidade básica de saúde;

– Cadastrar as famílias de sua micro área de atuação e atualizar os dados mensalmente;

– Identificar e priorizar as famílias expostas a condições de risco individual e coletivo sob a orientação da equipe;

– Realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade na lógica da vigilância à saúde;

– Coletar e registrar corretamente as ações desenvolvidas e as informações colhidas na comunidade, para análise da situação das famílias acompanhadas;

– Participar do processo de programação e planejamento local das ações relativas ao território de abrangência da unidade básica de saúde, com vistas à superação dos problemas identificados;

– Informar os demais membros da equipe de saúde acerca da dinâmica social da comunidade, suas disponibilidades e necessidades;

– Desenvolver ações básicas de saúde nas áreas de atenção em todas fases do ciclo de vida e nos projetos prioritários, com ênfase na promoção da saúde e prevenção de doenças, mobilizando as comunidades com vistas à ampliação de autonomia na saúde;

– Atuar de forma integrada com os diversos segmentos das comunidades, a exemplo dos clubes de mães, associações de bairros, grupos de teatros etc., na perspectiva de estabelecer canais de diálogo e participação efetiva entre as equipes nucleares e as famílias, criando vínculo e compromissos compartilhados na tarefa de promover a saúde;

– Conversar e orientar os indivíduos/famílias/comunidades no que se refere ao direito à saúde e sua forma de acesso;

– Inserir-se de forma permanente nos processos de formação, capacitação e educação, junto às equipes nucleares e demais profissionais da rede do sistema municipal de saúde e outros setores do governo local;

– Participar e contribuir na execução da agenda municipal de saúde, segundo sua qualificação profissional, a exemplo do cartão SUS, controle da dengue e outras doenças de caráter sazonal ou importância epidemiológica, combate à violência, ação da cidadania em defesa da vida e eliminação da fome, desemprego, etc.

– Cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002;

– Exercer atividades similares e com o mesmo nível de dificuldade.

Carga Horária:
40 (quarenta) horas semanais

ANEXO III

LEIN° 1.066, DE 31 DE MARÇO DE 2016

DEMONSTRATIVO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

Grupo ocupacional:	**Cargo**:	**Subgrupo**:
APOIO ADMINISTRATIVO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	AAD2
Função:		**Código no CBO**:
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE		5151-20
Responsabilidades: - Pela realização das suas atividades; - Pelo material de consumo, permanente e equipamentos disponíveis a realização do seu trabalho.		
Acesso: Processo Seletivo de Provas e/ou Provas e Títulos		
Exigências para admissão ao cargo: - o exercício profissional requer ensino fundamental completo; - Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.		
Atribuições associadas a função: – Atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças endêmicas e infecto-contagiosas e promoção da saúde, mediante ações de vigilância de endemias e seus vetores, inclusive, se for o caso, fazendo uso de substâncias químicas, abrangendo atividades de execução de programas de saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do Gestor local; – Realizar pesquisas de vetores nas fases larvária e adulta; – Realizar eliminação de criadouros/depósitos positivos, através de remoção, destruição, e vedação; – Realizar tratamento focal e borrifações com equipamentos costais; – Realizar distribuição e recolhimento de coletores de fezes; – Realizar coleta de amostras de sangue em cães; – Registrar as informações referentes aos meios de evitar a proliferação de vetores; – Orientar a população com relação aos meios de evitar a proliferação de vetores; – Encaminhar aos serviços de saúde os casos suspeitos de doenças endêmicas; – Fazer acompanhamento da execução das atividades pelos agentes, tendo em vista a produção e qualidade do trabalho; – Realizar avaliações mensais com emissão de relatórios técnicos, sobre o desempenho das ações executadas de acordo com os indicadores específicos dos programas de controle de doenças e a programação pactuada; – Exercer atividades similares e com o mesmo nível de dificuldade.		
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais		

ANEXO III

LEIN° 1.066, DE 31 DE MARÇO DE 2016

DEMONSTRATIVO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

Grupo ocupacional: APOIO ADMINISTRATIVO	**Cargo**: AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	**Subgrupo**: AAD2
Função: AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL		**Código no CBO**: 3522-10
Responsabilidades: - Pela realização das suas atividades; - Pelo material de consumo, permanente e equipamentos disponíveis a realização do seu trabalho.		
Acesso: Concurso Público de Provas e/ou Provas e Títulos		
Exigências para admissão ao cargo: - O exercício profissional requer ensino médio completo; - curso básico de qualificação de até duzentas horas/aula.		
Atribuições associadas a função: – Estudar o sistema de vigilância sanitária do município, juntamente com os códigos de posturas e de saúde; – Orientar o serviço de cadastro e realizar perícias; – Exercer a fiscalização direta em estabelecimentos comerciais, industriais, residenciais e públicos, comércio ambulante, para advertir, multar, apreender produtos, quando necessário, visando preservar a saúde da comunidade; – Prolatar pareceres e informações sobre lançamentos e processos fiscais; – Lavrar autos de infração, assinar intimações e embargo; – Organizar o cadastro; – Orientar o levantamento estatístico específico da área vigilância; – Apresentar relatórios periódicos sobre a evolução dos serviços de vigilância; – Estudar a legislação básica; – Integrar grupos operacionais; – Orientar e fiscalizar as atividades e obras para prevenção/preservação ambiental e da saúde, por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação ambiental e sanitária; – Promover educação sanitária e ambiental; – Exercer atividades similares e com o mesmo nível de dificuldade.		
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais		

ANEXO III

LEIN° 1.066, DE 31 DE MARÇO DE 2016

DEMONSTRATIVO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

Grupo ocupacional: APOIO ADMINISTRATIVO	**Cargo**: AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	**Subgrupo**: AAD2
Função: SECRETÁRIA		**Código no CBO**: 4221-05

Responsabilidades:
- Pela realização das suas atividades;
- Pelo material de consumo, permanente e equipamentos disponíveis a realização do seu trabalho.

Acesso: Concurso Público de Provas e/ou Provas e Títulos

Exigências para admissão ao cargo:
- O exercício profissional requer nível médio completo.

Atribuições associadas a função:
– Controlar e coordenar equipes (pessoas que prestam serviços a secretaria: office-boys, copeiras, motoristas, etc) e atividades;
– Controlar documentos e correspondências;
– Secretariar reuniões;
– Redigir atas de reuniões;
– Marcar e cancelar compromissos;
– Abrir livros de ponto dos funcionários;
– Receber e controlar gêneros alimentícios e materiais de limpeza;
– Participar de eventos promovidos pela secretaria;
– Marcar entrevistas ou consultas e receber clientes ou visitantes;
– Averiguar suas necessidades e dirigir ao lugar ou a pessoa procurados;
– Agendar serviços, reservar (hotéis e passagens) e indicar acomodações em hotéis e estabelecimentos similares;
– Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
– Executar tarefas correlatas, a critério do supervisor imediato;
– Exercer atividades similares e com o mesmo nível de dificuldade.

Carga Horária:
40 (quarenta) horas semanais

ANEXO III

LEIN° 1.066, DE 31 DE MARÇO DE 2016

DEMONSTRATIVO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

Grupo Ocupacional:	APOIO ADMINISTRATIVO
Cargo:	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I
Funções:	ALMOXARIFE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO RECEPCIONISTA/ATENDENTE AO PÚBLICO AUXILIAR DE BIBLIOTECA MONITOR DO PETI CUIDADOR ARTE-EDUCADOR / ARTESAO CAPS ORIENTADOR SOCIAL AGENTE FISCAL
Subgrupo:	AAD1

ANEXO III

LEIN° 1.066, DE 31 DE MARÇO DE 2016

DEMONSTRATIVO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

Grupo ocupacional: APOIO ADMINISTRATIVO	**Cargo**: AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	**Subgrupo**: AAD1
Função: ALMOXARIFE		**Código no CBO**: 4141-05
Responsabilidades: - Pela realização das suas atividades; - Pelo material de consumo, permanente e equipamentos disponíveis a realização do seu trabalho.		
Acesso: Concurso Público de Provas e/ou Provas e Títulos		
Exigências para admissão ao cargo: - O exercício profissional requer nível médio completo; - curso básico de qualificação de até duzentas horas/aula.		
Atribuições associadas a função: – Fazer o exame periódico do volume de mercadoria, bem como a posição do estoque; – Fazer a solicitação, sempre que necessário, do ressuprimento do estoque; – Fazer o controle do recebimento do material comprado ou fabricado; – Estabelecer o confronto das notas de pedidos e as especificações com o material entregue; – Proceder a orientação do armazenamento do material, identificando-o e acomodando-o em lugares adequados; – Fazer a inspeção do estado do material sob sua responsabilidade; – Manter o estoque em condições de atender as unidades e/ou setores da instituição; – Atender as solicitações de material, mediante requisição especificada e documentação respectiva; – Proceder a previsão e controle de estoque do material; – Proceder o arrolamento do material em estoque ou em movimento; – Proceder o confronto das notas fiscais com as notas de empenho para o devido controle do material recebido; – Fazer o encaminhamento ao setor competente para a devida análise de material que apresente dúvidas quanto a sua qualidade; – Exercer atividades similares e com o mesmo nível de dificuldade.		
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais		

ANEXO III

LEIN° 1.066, DE 31 DE MARÇO DE 2016

DEMONSTRATIVO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

Grupo ocupacional: APOIO ADMINISTRATIVO	**Cargo**: AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	**Subgrupo**: AAD1
Função: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		**Código no CBO**: 4110-10
Responsabilidades: - Pela realização das suas atividades; - Pelo material de consumo, permanente e equipamentos disponíveis a realização do seu trabalho.		
Acesso: Concurso Público de Provas e/ou Provas e Títulos		
Exigências para admissão ao cargo: - O exercício profissional requer nível médio completo;		
Atribuições associadas a função: – Efetuar serviços de datilografia e/ou digitação necessários administração da unidade; – Efetuar o preenchimento de requisições e formulários solicitados; – Fazer a emissão de guias de tramitação de processos e documentos; – Organizar e arquivas os documentos da unidade, de acordo com os critérios pré-estabelecidos; – Recolher e fazer a distribuição de correspondências; – Informar notas e mensagens de rotina; – Receber e repassar mensagens telefônicas, se necessário, fazendo sua devida anotação; – Efetuar a coleta de dados relacionados a atividades possíveis de serem medidas e quantificadas; – Fazer o controle das requisições de xérox, correio, telégrafos, telex, repografia e outros; – Fazer a distribuição do material de consumo requisitado; – Fazer o controle da entrada e saída de documentos da unidade, fazendo o seu devido protocolo; – Exercer atividades similares e com o mesmo nível de dificuldade.		
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais		

ANEXO III

LEIN° 1.066, DE 31 DE MARÇO DE 2016

DEMONSTRATIVO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

Grupo ocupacional: APOIO ADMINISTRATIVO	**Cargo**: AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	**Subgrupo**: AAD1
Função: RECEPCIONISTA / ATENDENTE AO PÚBLICO		**Código no CBO**: 4221-05
Responsabilidades: - Pela realização das suas atividades; - Pelo material de consumo, permanente e equipamentos disponíveis a realização do seu trabalho.		
Acesso: Concurso Público de Provas e/ou Provas e Títulos		
Exigências para admissão ao cargo: - O exercício profissional requer ensino médio completo		
Atribuições associadas a função: – Executar tarefas próprias de recepção na unidade administrativa em que estiver lotada; – Atender o público em geral; – Encaminhar ao órgão administrativo da prefeitura o cidadão, após prestar-lhe as informações necessárias ao bom e pronto atendimento; – Manter-se atenta ao movimento do público que comparece ao órgão administrativo, de modo a não permitir demora no seu atendimento; – Tratar com zelo, delicadeza, tolerância e educação as pessoas que acorrem a seu ambiente de trabalho em busca de atendimento ou informações; – Procurar manter-se bem informada a respeito de pessoas e serviços da prefeitura, de modo a lhe permitir ser mais eficaz no atendimento do cargo; – Atender com gentileza e paciência às ligações telefônicas, anotando recados, mensagens, etc, e encaminhando-os; – Organizar informações e planejar o trabalho do cotidiano; – Exercer atividades similares e com o mesmo nível de dificuldade.		
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais		

ANEXO III

LEIN° 1.066, DE 31 DE MARÇO DE 2016

DEMONSTRATIVO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

Grupo ocupacional: APOIO ADMINISTRATIVO	**Cargo**: AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	**Subgrupo**: AAD1
Função: AUXILIAR DE BIBLIOTECA		**Código no CBO**: 3711-05

Responsabilidades:
- Pela realização das suas atividades;
- Pelo material de consumo, permanente e equipamentos disponíveis a realização do seu trabalho.

Acesso: Concurso Público de Provas e/ou Provas e Títulos

Exigências para admissão ao cargo:
- O exercício profissional requer nível médio completo;

Atribuições associadas a função:

– Executar tarefas auxiliares de registro, manuseio e guarda de livros e publicações, em uma biblioteca, atendendo os leitores, repondo o material nas estantes após as consultas, complementando e ordenando os fichários, controlando os empréstimos e devoluções e providenciando a recuperação do material com prazos vencidos para entrega, para garantir o controle do acervo bibliográfico e facilitar a localização de livros e outras publicações;

– Atender os leitores, orientando-os no manuseio dos fichários e localização de livros e publicações, para auxiliá-los em suas consultas;

– Efetuar o registro dos livros retirados por empréstimo, anotando seus títulos, autores, códigos de referência, identidade do usuário, data prevista para a entrega e outros dados de importância, para garantir a futura devolução dos mesmos e obter dados em função do levantamento estatístico;

– Controlar a entrada dos livros devolvidos, registrando a data de devolução dos mesmos e/ou calculando a soma que deverá cobrar para as entregas em atraso, a fim de manter o acervo bibliográfico;

– Enviar lembretes relacionados a livros cuja data de devolução esteja vendida, preenchendo formulários apropriados, remetendo-os pelo correio a seus usuários ou de outro modo, para possibilitar a recuperação dos volumes não devolvidos;

– Repor, nas estantes, os livros utilizados pelos usuários, posicionado-os nas prateleiras de acordo com os sistemas de classificação adotados na biblioteca, visando mantê-los ordenados e possibilitar novas consultas e registros;

– Manter atualizados os fichários catalográficos da biblioteca, completando-os e ordenando suas fichas de consulta, para assegurar a pronta localização dos livros e publicações;

– Digitar fichas e etiquetas, localizar livros nas estantes, colocando-os a disposição dos usuários, além de limpar os livros ou supervisionar a limpeza dos mesmos, carimbar e conferir documentos;

– Exercer atividades similares e com o mesmo nível de dificuldade.

Carga Horária:
40 (quarenta) horas semanais

ANEXO III

LEIN° 1.066, DE 31 DE MARÇO DE 2016

DEMONSTRATIVO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

Grupo ocupacional: APOIO ADMINISTRATIVO	**Cargo**: AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	**Subgrupo**: AAD1
Função: MONITOR DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA (MÚSICA/ARTES/ESPORTES/DANÇAS)		**Código no CBO**: 3341-10
Responsabilidades: - Pela realização das suas atividades; - Pelo material de consumo, permanente e equipamentos disponíveis a realização do seu trabalho.		
Acesso: Concurso Público de Provas e/ou Provas e Títulos		
Exigências para admissão ao cargo: - O exercício profissional requer nível médio completo . Curso técnico específico ou experiência de pelo menos 01 (um) ano.		
Atribuições associadas a função: – Programar e executar atividades físicas e desportivas; – Executar atividades recreativas e de lazer; – Organizar, orientar e desenvolver trabalhos artísticos, musicais e de expressão corporal; – Organizar escolinhas para práticas de esportes coletivos, como futebol, voleibol, futsal, capoeira e basquetebol; – Proferir palestras, incentivando a prática de esportes; – Desenvolver projetos de conscientização esportiva; – Enriquecer o universo informacional, cultural e lúdico de crianças e adolescentes por meio de atividades complementares e articuladas entre si, destacando aquelas voltadas para o desenvolvimento da comunicação, da sociabilidade, de habilidades para a vida de trocas culturais e atividades lúdicas; – Apoiar a criança e ao adolescente em seu processo de desenvolvimento, fortalecendo sua autoestima, em estreita relação com as famílias, à escola e a comunidade; – Organizar registros de observações; – Executar outras tarefas correlatas; – Realizar visitas domiciliares; – Fazer cadastro das famílias; – Combater o trabalho infantil; – Realizar a jornada ampliada; – Fazer atividades artesanais e reforço escolar; – Exercer atividades similares e com o mesmo nível de dificuldade.		
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais		

ANEXO III

LEIN° 1.066, DE 31 DE MARÇO DE 2016

DEMONSTRATIVO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

Grupo ocupacional: APOIO ADMINISTRATIVO	**Cargo**: AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	**Subgrupo**: AAD1
Função: CUIDADOR		**Código no CBO**: 5162

Responsabilidades:
- Pela realização das suas atividades;
- Pelo material de consumo, permanente e equipamentos disponíveis a realização do seu trabalho.

Acesso: Concurso Público de Provas e/ou Provas e Títulos

Exigências para admissão ao cargo:
- O exercício profissional requer nível médio completo;

Atribuições associadas a função:
– Apoiar o educador nas ações de cuidar e educar, procurando se espelhar em sua maneira de agir, falar e gesticular;
– Colaborar com o educador na hora do repouso, organizando a logística necessária ao descanso das crianças e jovens;
– Responsabilizar-se pelas crianças e/ou jovens que aguardam os pais após o horário de saída da creche ou escola, zelando pela sua segurança e bem-estar;
– Fazer a limpeza e desinfecção dos brinquedos e demais equipamentos de recreação;
– Oferecer e/ou administrar alimentação às crianças e/ou jovens nos horários pré-estabelecidos, de acordo com o cardápio estipulado por faixa etária;
– Cuidar da higienização das crianças e/ou jovens visando à saúde e bem estar, vestimenta, deambulação ou locomoção;
– Auxiliar o Monitor ou Professor no estímulo à participação das crianças e/ou jovens nas atividades de grupo como jogos e brincadeiras, visando o desenvolvimento das mesmas;
– Realizar o deslocamento do aluno com segurança adequadamente, de acordo com as atividades a serem realizadas;
– Zelar e controlar os objetos e roupas individuais das crianças e da creche e escolas;
– Realizar a higiene corporal, transferência postural, escrita e/ou digitação, comunicação;
– Promover a orientação espacial, brincadeiras e outras ações que forem julgadas necessárias ao desenvolvimento da pessoa cuidada.

Carga Horária:
40 (quarenta) horas semanais

ANEXO III

LEIN° 1.066, DE 31 DE MARÇO DE 2016

DEMONSTRATIVO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

Grupo ocupacional: APOIO ADMINISTRATIVO	**Cargo**: AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	**Subgrupo**: AAD1
Função: ARTE-EDUCADOR/ ARTESÃO DO CAPS		**Código no CBO**: 7911
Responsabilidades: - Pela realização das suas atividades; - Pelo material de consumo, permanente e equipamentos disponíveis a realização do seu trabalho.		
Acesso: Concurso Público de Provas e/ou Provas e Títulos		
Exigências para admissão ao cargo: - O exercício profissional requer nível fundamental completo;		
Atribuições associadas a função: - Executar oficinas de artesanato; - Organização e controle do consumo de material para oficinas; - Execução de atividades manuais e criativas para fins de recuperação do indivíduo; - Ministrar técnicas de trabalho em madeira, couro, argila, tecido, corda e outros produtos artesanais		
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais		

ANEXO III

LEIN° 1.066, DE 31 DE MARÇO DE 2016

DEMONSTRATIVO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

GRUPO OCUPACIONAL: APOIO	**Cargo**: AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	**Subgrupo**: AAD1
Função: ORIENTADOR SOCIAL (CRAS E CREAS)		**Código no CBO**: 5153-05

Responsabilidades:
- Pela realização das suas atividades;
- Pelo material de consumo, permanente e equipamentos disponíveis a realização do seu trabalho.

Acesso: Concurso Público de Provas e/ou Provas e Títulos

Exigências para admissão ao cargo:
- o exercício profissional requer ensino médio completo.

Atribuições associadas a função:
- Realizar, sob orientação do técnico de referência do CRAS, e com a participação dos jovens, o planejamento do ProJovem Adolescente;
- Facilitar o processo de integração dos coletivos sob sua responsabilidade;
- Mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos jovens e sua organização;
- Desenvolver os conteúdos e atividades;
- Registrar a frequência diária dos jovens;
- Avaliar o desempenho dos jovens no Serviço Socioeducativo, informando ao CRAS as necessidades de acompanhamento individual e familiar;
- Acompanhar o desenvolvimento de oficinas e atividades ministradas por outros profissionais, atuando no sentido da integração da equipe do Projovem Adolescente;
- Atuar como interlocutor do Serviço Socioeducativo junto às escolas dos jovens;
- Participar, juntamente com o técnico de referência do CRAS, de reuniões com as famílias dos jovens;
- Participar de reuniões sistemáticas e das capacitações do programa;
- Exercer atividades similares e com o mesmo nível de dificuldade.

Carga Horária:
40 (quarenta) horas semanais

ANEXO III

LEIN° 1.066, DE 31 DE MARÇO DE 2016

DEMONSTRATIVO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

Grupo ocupacional: APOIO ADMINISTRATIVO	**Cargo**: AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	**Subgrupo**: AAD1
Função: AGENTE FISCAL		**Código no CBO**: 3523-10
Responsabilidades: - Pela realização das suas atividades; - Pelo material de consumo, permanente e equipamentos disponíveis a realização do seu trabalho.		
Acesso: Concurso Público de Provas e/ou Provas e Títulos		
Exigências para admissão ao cargo: - O exercício profissional requer nível médio completo;		
Atribuições associadas a função: – Participar da elaboração de planos de fiscalização, realizando consultas a documentos específicos e orientando-se para legislação procedente do plano diretor e do código de obras do município, em função de melhorar executar e/ou racionalizar os trabalhos de sua responsabilidade; – Realizar a tarefa de fiscalização de construções passíveis ou não de legislação em lotes particulares ou públicos, fazendo a devida inspeção para verificar possíveis irregularidades, conforme prever o plano diretor e/ou de obras; – Efetuar a fiscalização de construções irregulares, no caso de invasões em áreas de domínio público, em função de emitir pareceres e/ou processos para cobrança de multas ou desocupação de área; – Realizar a fiscalização de ocupações irregulares no passeio público, como muros, estacionamentos, bancos, pilares, fossos, sumidouros e outros, procedendo pós-inspeção a emissão de multas ou outras penalidades, conforme o código de obras; – Fiscalizar atividades de construção de uso incompatível com a área onde se encontra inserida, sem as devidas adaptações ou liberação, sobretudo sem o alvará de funcionamento, quando permitido; – Exercer atividades similares e com o mesmo nível de dificuldade.		
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais		

ANEXO III

LEIN° 1.066, DE 31 DE MARÇO DE 2016

DEMONSTRATIVO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

Grupo Ocupacional:	APOIO OPERACIONAL
Cargo:	AUXILIAR OPERACIONAL IV
Funções:	AGENTE CIVIL MUNICIPAL – ACM MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR AGENTE DE TRÂNSITO
Subgrupo:	AOP4

ANEXO III

LEIN° 1.066, DE 31 DE MARÇO DE 2016

DEMONSTRATIVO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

Grupo ocupacional: APOIO OPERACIONAL	**Cargo**: AUXILIAR OPERACIONAL IV	**Subgrupo**: AOP4
Função: AGENTE CIVIL MUNICIPAL – ACM		**Código no CBO**: 5172-15
Responsabilidades: - Pela realização das suas atividades; - Pelo material de consumo, permanente e equipamentos disponíveis a realização do seu trabalho.		
Acesso: Concurso Público de Provas e/ou Provas e Títulos		
Exigências para admissão ao cargo: - O exercício profissional requer ensino fundamental completo.		
Atribuições associadas a função: – Exercer a vigilância interna e externa sobre os próprios municipais, parques, jardins, teatros, museus, bibliotecas, cemitérios, mercados, feiras-livres, Paço Municipal, Câmara Municipal, aqueles tombados pelo valor histórico cultural e arquitetônico, entre outros, realizando policiamento diurno e noturno visando: a) protegê-los dos crimes contra o patrimônio; b) orientar o público e o trânsito de veículos; c) prevenir a ocorrência, internamente, de qualquer ilícito penal; d) controlar a entrada e a saída de veículos; e) prevenir sinistros, atos de vandalismo e danos ao patrimônio; f) garantir os serviços de responsabilidade do Município, sua ação fiscalizadora no desempenho da atividade de polícia administrativa, em especial, os serviços de educação, saúde pública, transporte, tributária, departamento de urbanismo e meio ambiente. g) Controlar e fiscalizar a ação de guardas particulares que exercem atividades utilizando-se de logradouros públicos. – Exercer atividades similares e com o mesmo nível de dificuldade.		
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais		

ANEXO III

LEIN° 1.066, DE 31 DE MARÇO DE 2016

DEMONSTRATIVO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

Grupo ocupacional: APOIO OPERACIONAL	**Cargo**: AUXILIAR OPERACIONAL IV	**Subgrupo**: AOP4
Função: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR		**Código no CBO**: 3341-15

Responsabilidades:
- Pela realização das suas atividades;
- Pelo material de consumo, permanente e equipamentos disponíveis a realização do seu trabalho.

Acesso: Concurso Público de Provas e/ou Provas e Títulos

Exigências para admissão ao cargo:
- O exercício profissional requer Ensino Fundamental Completo;

Atribuições associadas a função:
- Desenvolver atividades relacionadas ao acompanhamento de alunos no transporte escolar;
- Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;
- Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local;
- Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares;
- Auxiliar no embarque, desembarque seguro;
- Auxiliar na acomodação dos escolares e dos seus pertences, com atenção voltada à segurança dos alunos procurando evitar possíveis acidentes;
- Proceder com lisura e urbanidade para com os escolares, pais, professores e servidores dos estabelecimentos de ensino;
- Acomodar os escolares com os respectivos cintos de segurança, bem como utilizá-lo quando em serviço no veículo;
- Ajudar os alunos e subir e descer as escadas dos transportes;
- Orientar diariamente os alunos quanto ao risco de acidentes, sobre medidas de segurança e comportamento, evitando que coloquem partes do corpo para fora da janela;
- Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;
- Executar demais tarefas inerentes à função.

Carga Horária:
40 (quarenta) horas semanais

ANEXO III

LEIN° 1.066, DE 31 DE MARÇO DE 2016

DEMONSTRATIVO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

Grupo ocupacional: APOIO OPERACIONAL	**Cargo**: AUXILIAR OPERACIONAL IV	**Subgrupo**: AOP4
Função: AGENTE DE TRÂNSITO		**Código no CBO**: 5172-20
Responsabilidades: - Pela realização das suas atividades; - Pelo material de consumo, permanente e equipamentos disponíveis a realização do seu trabalho.		
Acesso: Concurso Público de Provas e/ou Provas e Títulos		
Exigências para admissão ao cargo: - O exercício profissional requer nível médio completo; - curso profissionalizante de duzentas a quatrocentas horas/aula.		
Atribuições associadas a função: – Exercer a fiscalização de trânsito nos termos legais, orientar, sugerir, autuar pedestres e condutores de veículos, no âmbito municipal, de acordo com as normas do código de trânsito brasileiro; – Executar a fiscalização de trânsito nos termos da legislação federal pertinente; – Orientar pedestres e condutores de veículos, notificar os infratores, sugerir medidas de segurança relativas à circulação de veículos e de pedestres, bem como a concernente a sinalização de trânsito nas vias urbanas municipais; – Orientar ciclistas e condutores de animais; – Auxiliar no planejamento, na regulamentação e na operacionalização do trânsito, com ênfase à segurança; – Fiscalizar o cumprimento em relação a sinalização de trânsito; – Auxiliar na coleta de dados estatísticos e em estudos sobre a circulação de veículos e pedestres. lavrar as ocorrências de trânsito e quando for o caso; – Providenciar a remoção dos veículos infratores; – Fiscalizar o cumprimento das normas gerais de trânsito e relacionadas aos estacionamentos e paradas de ônibus, táxis, ambulâncias e veículos especiais; – Participar de projetos de orientação, educação e segurança de trânsito; – Vistoriar veículos, em questão de segurança, higiene, manutenção, carga, entre outros; – Demais atividades afins, especialmente as contidas no Art. 24 do Código Nacional de Trânsito, previsto na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, pertinentes a fiscalização; – Exercer atividades similares e com o mesmo nível de dificuldade.		
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais		

ANEXO III

LEIN° 1.066, DE 31 DE MARÇO DE 2016

DEMONSTRATIVO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

Grupo Ocupacional:	APOIO OPERACIONAL
Cargo:	AUXILIAR OPERACIONAL III
Funções:	ELETRICISTA MECÂNICO MOTORISTA CONDUTOR SOCORRISTA – SAMU 192 MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR TRATORISTA OPERADOR DE MÁQUINA (PATROL E RETROESCAVADEIRA) VIGILANTE
Subgrupo:	AOP3

ANEXO III

LEIN° 1.066, DE 31 DE MARÇO DE 2016

DEMONSTRATIVO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

Grupo ocupacional: APOIO OPERACIONAL	**Cargo**: AUXILIAR OPERACIONAL III	**Subgrupo**: AOP3
Função: ELETRICISTA		**Código no CBO**: 7156-10
Responsabilidades: - Pela realização das suas atividades; - Pelo material de consumo, permanente e equipamentos disponíveis a realização do seu trabalho.		
Acesso: Concurso Público de Provas e/ou Provas e Títulos		
Exigências para admissão ao cargo: - O exercício profissional requer ensino médio completo - Experiência de um no na função ou qualificação básica de duzentas horas/aula.		
Atribuições associadas a função: – Realizar a montagem, ajustamento, instalação, reparo e manutenção de aparelhos e equipamentos elétricos e eletrônicos: motores, dínamos, aparelhos transmissores e receptores de sinais, aparelhos eletrodomésticos, computadores, equipamentos e aparelhos de auxilio, controle e regulagem de corrente; – Fazer a montagem e manutenção de instalações elétricas em residências, fabricas e outros estabelecimentos, bem como automóveis e outros veículos automotores; – Fazer a instalação e manutenção de linhas telefônicas, elétricas e telegráficas; – Zelar e fazer a manutenção de seus instrumentos de trabalho; – Exercer atividades similares e com o mesmo nível de dificuldade. OBS: Os funcionários pertencentes a esta função serão designados, conforme sua especialização em eletricidade de montagem em: Equipamentos elétricos, Equipamentos eletrônicos, Equipamentos elétricos ou eletrônicos; Instalações.		
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais		

ANEXO III

LEIN° 1.066, DE 31 DE MARÇO DE 2016

DEMONSTRATIVO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

Grupo ocupacional: APOIO OPERACIONAL	**Cargo**: AUXILIAR OPERACIONAL III	**Subgrupo**: AOP3
Função: MECÂNICO		**Código no CBO**: 9144-05
Responsabilidades: - Pela realização das suas atividades; - Pelo material de consumo, permanente e equipamentos disponíveis a realização do seu trabalho.		
Acesso: Concurso Público de Provas e/ou Provas e Títulos		
Exigências para admissão ao cargo: - O exercício profissional requer ensino fundamental completo e - Curso profissionalizante em mecânica de manutenção de veículos automotores superior a quatrocentas horas/aula e cursos básicos de noções de eletricidade e eletrônica.		
Atribuições associadas a função: – Elaborar planos de manutenção; – Realizar manutenções de motores, sistemas e partes de veículos automotores; – Substituir peças, reparar e testar desempenho de componentes e sistemas de veículos; – Trabalhar em conformidade com normas e procedimentos técnicos, de qualidade, de segurança e de preservação do meio ambiente; – Exercer atividades similares e com o mesmo nível de dificuldade.		
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais		

ANEXO III

LEIN° 1.066, DE 31 DE MARÇO DE 2016

DEMONSTRATIVO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

Grupo ocupacional: APOIO OPERACIONAL	**Cargo**: AUXILIAR OPERACIONAL III	**Subgrupo**: AOP3
Função: MOTORISTA		**Código no CBO**:7823-05

Responsabilidades:
- Pela realização das suas atividades;
- Pelo material de consumo, permanente e equipamentos disponíveis a realização do seu trabalho.

Acesso: Concurso Público de Provas e/ou Provas e Títulos

Exigências para admissão ao cargo:
- O exercício profissional requer ensino fundamental incompleto;
- Carteira Nacional de Habilitação compatível com a categoria exigida para a condução do veículo específico.

Atribuições associadas a função:
– Dirigir veículo, acionando os comandos e conduzindo o veículo em trajeto determinado, de acordo com as regras de trânsito e as instruções recebidas para transportar servidores e/ou cargas ao local previamente definido;
– Vistoriar, diariamente, as condições do veículo, para certificar-se de suas condições de uso;
– Acompanhar o carregamento de veículo, orientando a arrumação do material a ser transportado, a fim de manter o equilíbrio e evitar danos;
– Examinar as ordens de serviços, verificando os itinerários e locais para carga e descarga do eixo ou de materiais;
– Zelar pela documentação própria do veículo e da carga, para apresentá-la às autoridades, quando solicitado, nos postos de fiscalização;
– Zelar pelo bom andamento da viagem, guiando o veículo com atenção, observando o fluxo de trânsito, respeitando a sinalização e adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer incidente, para garantir a segurança dos passageiros ou das cargas transportadas, bem como dos transeuntes, dos veículos e do patrimônio público;
– Preencher, diariamente, mapas e formulários, para controle da chefia;
– Anotar e comunicar à chefia imediata, tão rapidamente quanto possível, qualquer defeito no veículo que necessite de serviços mecânicos especializados para conserto, assim como qualquer ocorrência extraordinária decorrente do desempenho de suas atribuições;
– Recolher o veículo após o serviço, deixando-o em local apropriado, com portas e janelas trancadas, e entregar as chaves ao responsável pela guarda do veículo;
– Manter o veículo limpo, interna e externamente, lavando-o e lubrificando-o, sempre que necessário, com o material apropriado, a fim de zelar por sua boa aparência e conservação;
– Recolher, periodicamente, o veículo à oficina para revisão e lubrificação;
– Exercer atividades similares e com o mesmo nível de dificuldade.

Carga Horária:
40 (quarenta) horas semanais

ANEXO III

LEIN° 1.066, DE 31 DE MARÇO DE 2016

DEMONSTRATIVO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

Grupo ocupacional: APOIO OPERACIONAL	**Cargo**: AUXILIAR OPERACIONAL III	**Subgrupo**: AOP3
Função: CONDUTOR SOCORRISTA DO SAMU 192		**Código no CBO**:7823-10

Responsabilidades:
- Pela realização das suas atividades;
- Pelo material de consumo, permanente e equipamentos disponíveis a realização do seu trabalho.

Acesso: Concurso Público de Provas e/ou Provas e Títulos

Exigências para admissão ao cargo:
- O exercício profissional requer ensino médio completo;
- Carteira Nacional de Habilitação Categoria D
- Curso de Condutores de Veículos de Emergência
- Certificado de Curso de APH Móvel

Atribuições associadas a função:
- Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes;
- Conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo;
- Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações;
- Conhecer a malha viária local;
- Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local, auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida;
- Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas;
- Realizar medidas reanimação cardiorrespiratória básica;
- Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde.
- Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto;
- Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência;
- Tratar com respeito e coleguismo os outros Médicos, Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem e Condutores, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo;
- Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso;
- Manter-se atualizado, frequentando os cursos de educação permanente e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel;
- Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;
- Participar das reuniões convocadas pela direção;
- Participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela direção técnica;
- Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;

Carga Horária:
40 (quarenta) horas semanais

ANEXO III

LEIN° 1.066, DE 31 DE MARÇO DE 2016

DEMONSTRATIVO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

Grupo ocupacional: APOIO OPERACIONAL	**Cargo**: AUXILIAR OPERACIONAL III	**Subgrupo**: AOP3
Função: MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR		**Código no CBO**: 7824-10

Responsabilidades:
- Pela realização das suas atividades;
- Pelo material de consumo, permanente e equipamentos disponíveis a realização do seu trabalho.

Acesso: Concurso Público de Provas e/ou Provas e Títulos

Exigências para admissão ao cargo:
- O exercício profissional requer ensino fundamental completo.
- Carteira Nacional de Habilitação Categoria D
- Curso Básico de Qualificação em Transporte de Escolares

Atribuições associadas a função:
– Dirigir o ônibus utilizando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto determinado, de acordo com a regras de trânsito e instruções recebidas, para efetuar o transporte servidores e/ou estudantes;
– Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter, e testando freios e parte elétrica, certificando-se de suas condições de funcionamento, e se necessário providenciar o abastecimento e reparos;
– Informar defeitos do veículo, preenchendo ficha específica no almoxarifado, para ser encaminhada a chefe da manutenção;
– Portar os documentos do veículo e zelar pela sua conservação;
– Fazer o transporte dos alunos da sua residência até a escola e trajeto contrário;
– Efetuar reparos de emergência nos veículos;
– Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem da Prefeitura;
– Colaborar com a limpeza dos veículos, mantendo-os bem apresentáveis;
– Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

Carga Horária:
40 (quarenta) horas semanais

ANEXO III

LEIN° 1.066, DE 31 DE MARÇO DE 2016

DEMONSTRATIVO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

Grupo ocupacional: APOIO OPERACIONAL	**Cargo**: AUXILIAR OPERACIONAL III	**Subgrupo**: AOP3
Função: TRATORISTA		**Código no CBO**: 7151-45
Responsabilidades: - Pela realização das suas atividades; - Pelo material de consumo, permanente e equipamentos disponíveis a realização do seu trabalho.		
Acesso: Concurso Público de Provas e/ou Provas e Títulos		
Exigências para admissão ao cargo: - O exercício profissional requer ensino fundamental incompleto; - experiência de 1 (um) na função; - carteira de habilitação na categoria exigida pelo veículo/máquina que venha a conduzir.		
Atribuições associadas a função: – Dirigir o trator, manipulando os comandos de marcha e direção, para deslocá-lo, e ao reboque seguindo as necessidade do trabalho; – Operar o equipamento rebocado, manipulando os comandos, para possibilitar a execução das tarefas requeridas; – Especializar-se na condução de trator para determinado tipo de operação e ser designado de acordo com a especialização; – Exercer atividades similares e com o mesmo nível de dificuldade.		
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais		

ANEXO III

LEIN° 1.066, DE 31 DE MARÇO DE 2016

DEMONSTRATIVO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

Grupo ocupacional: APOIO OPERACIONAL	**Cargo**: AUXILIAR OPERACIONAL III	**Subgrupo**: AOP3
Função: OPERADOR DE MÁQUINA (PATROL E RETROSESCAVADEIRA)		**Código no CBO**: 7151-30

Responsabilidades:
- Pela realização das suas atividades;
- Pelo material de consumo, permanente e equipamentos disponíveis a realização do seu trabalho.

Acesso: Concurso Público de Provas e/ou Provas e Títulos

Exigências para admissão ao cargo:
- O exercício profissional requer ensino fundamental completo;
- experiência de 2 (dois) na função e curso ministrado pelo fornecedor da máquina ou por entidades reconhecida por órgão competente.

Atribuições associadas a função:

– Operar máquinas de terraplanagem, manipulando seus comandos de marcha e direção do trator, em função de nivelar terrenos na construção de edificações, estradas e outros;

– Manobrar a máquina, acionando seus comandos em função de empurrar a terra, rebaixando as partes mais altas e fazendo o nivelamento da superfície ou deslocando a terra para um outro lugar;

– Operar máquinas que realize a extração de areia, cascalho e limo do solo; a mistura de materiais de construção, a perfuração de rochas, cimento de solos diversos; a compactar terrenos, concretos ou outros materiais e a fabricação de material de construção;

– Conduzir a máquina, acionando o motor e manipulando seus comandos e marchas;

– Na condução e seu acionamento, prender à estaca, fixando-a ao cabo de aço, semelhante ao mecanismo elevador, em função de permitir seu içamento;

– Operar máquinas agrícolas motorizadas em função das atividades agrícolas, usando para isso instrumentos tipo arados, grades, roçadeiras, plantadeiras, enxadas rotativas, sulcadoras, pulverizadoras, sulcadeiras, adubadeiras, carretas e outros equipamentos semelhantes;

– Realizar serviços mecânicos de pequeno porte, manutenção e reparos urgentes nas máquinas utilizadas no seu trabalho;

– Fazer o registro diário da hora que tem início a partida, o percurso ou trabalho realizado e a hora de chegada da máquina, concluindo portanto diariamente o mapa de controle horas/trabalho/operação da máquina;

– Inspecionar diariamente o nível de óleo, condições de água, combustível, lubrificação, bateria, lanternas, faróis e rodas das máquinas em operação no seu trabalho;

– Exercer atividades similares e com o mesmo nível de dificuldade.

OBS: Em se tratando desta função, o trabalhador será designado conforme especialização no manuseio e condições de máquinas: Agrícolas; Terraplanagem; Material de Construção.

Carga Horária:
40 (quarenta) horas semanais

ANEXO III

LEIN° 1.066, DE 31 DE MARÇO DE 2016

DEMONSTRATIVO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

Grupo ocupacional: APOIO OPERACIONAL	**Cargo**: AUXILIAR OPERACIONAL III	**Subgrupo**: AOP3
Função: VIGILANTE		**Código no CBO**: 5173-30

Responsabilidades:
- Pela realização das suas atividades;
- Pelo material de consumo, permanente e equipamentos disponíveis a realização do seu trabalho.

Acesso: Concurso Público de Provas e/ou Provas e Títulos

Exigências para admissão ao cargo:
- O exercício profissional requer ensino fundamental completo.

Atribuições associadas a função:
– Inspecionar toda área sob sua responsabilidade, estando atento as possíveis situações de anormalidade na sua rotina de serviço;
– Estar sob vigilância constante quanto a entrada e saída de pessoas ou bens da instituição;
– Tomar iniciativas cabíveis no momento certo, conforme circunstâncias observáveis, recorrendo a autoridade que lhe foi outorgada com a finalidade de evitar danos e/ou prejuízos a instituição;
– Fazer registro das ocorrências de anormalidades existentes na instituição;
– Manter os superiores cientes das situações de irregularidades e dar as devidas informações em função dos infratores serem punidos e voltar a situação de normalidade;
– Escoltar e fazer a segurança de pessoas responsáveis pelo transporte de dinheiro e outros valores;
– Escoltar e manter a segurança e guarda de autoridades;
– Exercer atividades similares e com o mesmo nível de dificuldade.

Carga Horária:
40 (quarenta) horas semanais

ANEXO III

LEIN° 1.066, DE 31 DE MARÇO DE 2016

DEMONSTRATIVO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

Grupo Ocupacional:	APOIO OPERACIONAL
Cargo:	AUXILIAR OPERACIONAL II
Funções:	COZINHEIRO/MERENDEIRO PORTEIRO PEDREIRO
Subgrupo:	AOP2

ANEXO III

LEIN° 1.066, DE 31 DE MARÇO DE 2016

DEMONSTRATIVO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

Grupo ocupacional: APOIO OPERACIONAL	**Cargo**: AUXILIAR OPERACIONAL II	**Subgrupo**: AOP2
Função: COZINHEIRO(A) / MERENDEIRO(A)		**Código no CBO**: 5132-05
Responsabilidades: - Pela realização das suas atividades; - Pelo material de consumo, permanente e equipamentos disponíveis a realização do seu trabalho.		
Acesso: Concurso Público de Provas e/ou Provas e Títulos		
Exigências para admissão ao cargo: - o exercício profissional requer ensino fundamental incompleto; - cursos básicos de profissionalização que variam de duzentas a quatrocentas horas, ou experiência equivalente		
Atribuições associadas a função: – Organizar e supervisionar serviços de cozinha em cantinas, escolas, hospitais e outros locais de refeições, planejando cardápios e elaborando o pré-preparo, o preparo e a finalização de alimentos, observando métodos de cocção e padrões de qualidade dos alimentos; – Trabalhar individualmente ou em equipe, sob supervisão, em horários diurno e/ou noturno; – Podem permanecer em posições desconfortáveis por longos períodos; – Exercer atividades similares e com o mesmo nível de dificuldade.		
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais		

ANEXO III

LEIN° 1.066, DE 31 DE MARÇO DE 2016
DEMONSTRATIVO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

Grupo ocupacional: APOIO OPERACIONAL	**Cargo**: AUXILIAR OPERACIONAL II	**Subgrupo**: AOP2
Função: PORTEIRO (DIURNO)		**Código no CBO**: 5174-10
Responsabilidades: - Pela realização das suas atividades; - Pelo material de consumo, permanente e equipamentos disponíveis a realização do seu trabalho.		
Acesso: Concurso Público de Provas e/ou Provas e Títulos		
Exigências para admissão ao cargo: - O exercício profissional requer ensino fundamental completo.		
Atribuições associadas a função: – Fiscalizar a guarda do patrimônio público municipal; – Exercer a observação de edifícios públicos, praças, prédios e escolas, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; – Controlar fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados; – Acompanhar pessoas e mercadorias; – Fazer manutenções simples nos locais de trabalho; – Executar atividades afins.		
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais		

ANEXO III

LEIN° 1.066, DE 31 DE MARÇO DE 2016

DEMONSTRATIVO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

Grupo ocupacional: APOIO OPERACIONAL	**Cargo**: AUXILIAR OPERACIONAL II	**Subgrupo**: AOP2
Função: PEDREIRO(A)		**Código no CBO**: 7152-10
Responsabilidades: - Pela realização das suas atividades; - Pelo material de consumo, permanente e equipamentos disponíveis a realização do seu trabalho.		
Acesso: Concurso Público de Provas e/ou Provas e Títulos		
Exigências para admissão ao cargo: - O exercício profissional requer ensino fundamental completo; - experiência de 2 (dois) anos na função.		
Atribuições associadas a função: – Realizar serviços de edificação de muros, paredes, pisos, forros, etc.; – Executar trabalhos com pedras, brita, areia, cal, argamassa e tijolos; – Executar tarefas de assentamento de meio-fio, poço de visita, sarjetas e manilhas de barro ou concreto; – Levantar e revestir paredes, rebocar, aplainar, alinhar e nivelar rebocos em paredes e tetos; – Executar reparos em paredes, pisos e lajes; – Assentar pisos, azulejos e demais peças de revestimento; – Assentar pias, lavatórios, vasos sanitários, etc.; – Atender às normas de segurança e higiene do trabalho; – Ter conhecimento e demonstrar compreensão para execução de projetos arquitetônicos; – Exercer atividades similares e com o mesmo nível de dificuldade.		
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais		

ANEXO III

LEIN° 1.066, DE 31 DE MARÇO DE 2016

DEMONSTRATIVO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

Grupo Ocupacional:	APOIO OPERACIONAL
Cargo:	AUXILIAR OPERACIONAL I
Funções:	COVEIRO COPEIRO GARI SERVENTE DE OBRAS/AJUDANTE DE PEDREIRO JARDINEIRO LIMPADOR DE MATO ZELADOR AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LAVADEIRA
Subgrupo:	AOP1

ANEXO III

LEIN° 1.066, DE 31 DE MARÇO DE 2016

DEMONSTRATIVO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

Grupo ocupacional: APOIO OPERACIONAL	**Cargo**: AUXILIAR OPERACIONAL I	**Subgrupo**: AOP1
Função: COVEIRO		**Código no CBO**: 5166-10
Responsabilidades: - Pela realização das suas atividades; - Pelo material de consumo, permanente e equipamentos disponíveis a realização do seu trabalho.		
Acesso: Concurso Público de Provas e/ou Provas e Títulos		
Exigências para admissão ao cargo: - O exercício profissional requer ensino fundamental incompleto.		
Atribuições associadas a função: – Executar a abertura de covas e/ou túmulos, através da escavação da terra e escorando as paredes da abertura, ou tirando a lapide e limpando o interior das covas já existentes para o sepultamento de defuntos; – Auxiliar na colocação do caixão, manipulando as cordas de sustentação, para tornar acessível o posicionamento do mesmo na sepultura; – Proceder o aterramento das covas e/ou lacramento dos túmulos, após a realização do enterro, para assegurar a inviolabilidade do tumulo; – Efetuar a limpeza e conservação de jazigos e do próprio ambiente do cemitério; – Exercer atividades similares e com o mesmo nível de dificuldade.		
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais		

ANEXO III

LEIN° 1.066, DE 31 DE MARÇO DE 2016

DEMONSTRATIVO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

Grupo ocupacional: APOIO OPERACIONAL	**Cargo**: AUXILIAR OPERACIONAL I	**Subgrupo**: AOP1
Função: COPEIRO(A)		**Código no CBO**: 5134-25
Responsabilidades: - Pela realização das suas atividades; - Pelo material de consumo, permanente e equipamentos disponíveis a realização do seu trabalho.		
Acesso: Concurso Público de Provas e/ou Provas e Títulos		
Exigências para admissão ao cargo: - O exercício profissional requer ensino fundamental incompleto.		
Atribuições associadas a função: – Atender clientela, recepcionando-os e servindo refeições e bebidas em cantinas, escolas, eventos e hospitais; – Montar e desmontar praças, carrinhos, mesas e balcões; – Organizar, conferir e controlar materiais de trabalho, bebidas e alimentos, listas de espera, limpeza e higiene e a segurança do local de trabalho; – Preparar alimentos e bebidas; – Trabalhar em equipe, em ambientes fechados e supervisão permanente; – Exercer atividades similares e com o mesmo nível de dificuldade.		
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais		

ANEXO III

LEIN° 1.066, DE 31 DE MARÇO DE 2016

DEMONSTRATIVO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

Grupo ocupacional: APOIO OPERACIONAL	**Cargo**: AUXILIAR OPERACIONAL I	**Subgrupo**: AOP1
Função: GARI (VARRIÇÃO e/ou COLETA)		**Código no CBO**: 5142-15
Responsabilidades: - Pela realização das suas atividades; - Pelo material de consumo, permanente e equipamentos disponíveis a realização do seu trabalho.		
Acesso: Concurso Público de Provas e/ou Provas e Títulos		
Exigências para admissão ao cargo: - O exercício profissional requer ensino fundamental incompleto.		
Atribuições associadas a função: – Coletar resíduos domiciliares, resíduos sólidos de serviços de saúde e resíduos coletados nos serviços de limpeza e conservação de áreas públicas; – Preservar as vias públicas, varrendo calçadas, sarjetas e calçadões, acondicionando o lixo para que seja coletado e encaminhado para o aterro sanitário; – Conservar as áreas públicas lavando-as, pintando guias, postes, viadutos, muretas e etc; – Zelar pela segurança das pessoas sinalizando e isolando áreas de risco e de trabalho; – Trabalhar com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promover a segurança individual e da equipe; – Atuar na limpeza de ruas, jardins e outros logradouros públicos existentes nas zonas urbanas e rurais do município, varrendo e colhendo detritos; – Realizar suas tarefas observando, sempre, noções de limpeza; – Utilizar a vestimenta e o material de proteção, disponibilizado pela prefeitura, quando for o caso; – Exercer atividades similares e com o mesmo nível de dificuldade.		
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais		

ANEXO III

LEIN° 1.066, DE 31 DE MARÇO DE 2016

DEMONSTRATIVO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

Grupo ocupacional: APOIO OPERACIONAL	**Cargo**: AUXILIAR OPERACIONAL I	**Subgrupo**: AOP1
Função: SERVENTE DE OBRAS		**Código no CBO**: 7170-20
Responsabilidades: - Pela realização das suas atividades; - Pelo material de consumo, permanente e equipamentos disponíveis a realização do seu trabalho.		
Acesso: Concurso Público de Provas e/ou Provas e Títulos		
Exigências para admissão ao cargo: - O exercício profissional requer ensino fundamental incompleto; - experiência de 1 (um) ano na função.		
Atribuições associadas a função: – Demolir edificações de concreto, de alvenaria e outras estruturas; – Preparar canteiros de obras, limpando a área e compactando solos; – Efetuar manutenção de primeiro nível, limpando máquinas e ferramentas, verificando condições dos equipamentos e reparando eventuais defeitos mecânicos nos mesmos; – Realizar escavações; – Preparar massa de concreto e outros materiais e – Exercer atividades similares e com o mesmo nível de dificuldade.		
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais		

ANEXO III

LEIN° 1.066, DE 31 DE MARÇO DE 2016

DEMONSTRATIVO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

Grupo ocupacional: APOIO OPERACIONAL	**Cargo**: AUXILIAR OPERACIONAL I	**Subgrupo**: AOP1
Função: JARDINEIRO(A)		**Código no CBO**: 6220-10
Responsabilidades: - Pela realização das suas atividades; - Pelo material de consumo, permanente e equipamentos disponíveis a realização do seu trabalho.		
Acesso: Concurso Público de Provas e/ou Provas e Títulos		
Exigências para admissão ao cargo: - O exercício profissional requer ensino fundamental incompleto.		
Atribuições associadas a função: – Plantar culturas diversas, introduzindo sementes e mudas em solo, forrando e adubando-as com cobertura vegetal; – Efetuar preparo de mudas e sementes através da construção de viveiros e canteiros, cujas atividades baseiam-se no transplante e enxertia de espécies vegetais; – Colher policulturas; – Cuidar de canteiros e praças; – Realizar tratos culturais, além de preparar o solo para plantio. – Exercer atividades similares e com o mesmo nível de dificuldade.		
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais		

ANEXO III

LEIN° 1.066, DE 31 DE MARÇO DE 2016

DEMONSTRATIVO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

Grupo ocupacional: APOIO OPERACIONAL	**Cargo**: AUXILIAR OPERACIONAL I	**Subgrupo**: AOP1
Função: LIMPADOR DE MATO		**Código no CBO**: 5142-25
Responsabilidades: - Pela realização das suas atividades; - Pelo material de consumo, permanente e equipamentos disponíveis a realização do seu trabalho.		
Acesso: Concurso Público de Provas e/ou Provas e Títulos		
Exigências para admissão ao cargo: - O exercício profissional requer ensino fundamental incompleto.		
Atribuições associadas a função: – Atuar na coleta de resíduos, de limpeza e conservação de áreas públicas; – Realizar limpeza, corte de matos, dos terrenos públicos baldios ou de particulares, por determinação da Administração Pública Municipal, dando destino adequado aos resíduos. – Preservar as vias públicas, varrendo calçadas, sarjetas e calçadões, acondicionando o lixo para que seja coletado e encaminhado para o aterro sanitário; – Conservar as áreas públicas lavando-as, pintando guias, postes, muretas e etc; – Zelar pela segurança das pessoas sinalizando e isolando áreas de risco e de trabalho; – Realizar suas tarefas observando, sempre, noções de limpeza e segurança, sem deixar resíduos; – Utilizar a vestimenta e o material de proteção, disponibilizados pela prefeitura, quando for o caso, promovendo a segurança individual e da equipe; – Exercer atividades similares e com o mesmo nível de dificuldade.		
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais		

ANEXO III

LEIN° 1.066, DE 31 DE MARÇO DE 2016

DEMONSTRATIVO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

Grupo ocupacional: APOIO OPERACIONAL	**Cargo**: AUXILIAR OPERACIONAL I	**Subgrupo**: AOP1
Função: ZELADOR		**Código no CBO**: 5141-20
Responsabilidades: - Pela realização das suas atividades; - Pelo material de consumo, permanente e equipamentos disponíveis a realização do seu trabalho.		
Acesso: Concurso Público de Provas e/ou Provas e Títulos		
Exigências para admissão ao cargo: - O exercício profissional requer ensino fundamental incompleto.		
Atribuições associadas a função: – Zelar pela segurança das pessoas e do patrimônio público de escolas, estabelecimentos de saúde, prédios, hospitais, matadouro público e outros; – Atender e controlar a movimentação de pessoas e veículos no estacionamento; – Receber objetos, mercadorias, materiais, equipamentos; – Realizar pequenos reparos, promover a limpeza e – Executar outras atividades correlatas; – Exercer atividades similares e com o mesmo nível de dificuldade.		
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais		

ANEXO III

LEIN° 1.066, DE 31 DE MARÇO DE 2016

DEMONSTRATIVO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

Grupo ocupacional: APOIO OPERACIONAL	**Cargo**: AUXILIAR OPERACIONAL I	**Subgrupo**: AOP1
Função: LAVADEIRO (A)		**Código no CBO**: 5163-05
Responsabilidades: - Pela realização das suas atividades; - Pelo material de consumo, permanente e equipamentos disponíveis a realização do seu trabalho.		
Acesso: Concurso Público de Provas e/ou Provas e Títulos		
Exigências para admissão ao cargo: - O exercício profissional requer ensino fundamental incompleto; - experiência de 1(um) ano na função.		
Atribuições associadas a função: – Executar serviços de lavagem em hospitais, creches municipais e diversos tipos de entidades, usando equipamentos e máquinas; – Recepcionar, classificar e testar roupas e artefatos para lavar a seco ou com água; – Tirar manchas de tecidos; – Passar roupas; – Inspecionar o serviço, embalar e expedir roupas e artefatos; – Exercer atividades similares e com o mesmo nível de dificuldade.		
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais		

ANEXO III

LEIN° 1.066, DE 31 DE MARÇO DE 2016

DEMONSTRATIVO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

Grupo ocupacional: APOIO OPERACIONAL	**Cargo**: AUXILIAR OPERACIONAL I	**Subgrupo**: AOP1
Função: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		**Código no CBO**: 5142-25

Responsabilidades:
- Pela realização das suas atividades;
- Pelo material de consumo, permanente e equipamentos disponíveis a realização do seu trabalho.

Acesso: Concurso Público de Provas e/ou Provas e Títulos

Exigências para admissão ao cargo:
- O exercício profissional requer ensino fundamental incompleto.

Atribuições associadas a função:
– Orientar, supervisionar e, quando necessário, executar os serviços de limpeza das dependências e instalações de edifícios públicos municipais;
– Verificar, sistematicamente, o estado das instalações, equipamentos, móveis e demais utensílios que lhe cabem conservar, tomando as providências necessárias para que sejam efetuados consertos e reparos;
– Responsabilizar-se pela guarda, uso e reposição dos materiais e utensílios de limpeza e da copa;
– Levar correspondência aos correios e apanhar aquelas enviadas à caixa postal;
– Efetuar os serviços de rota entre as diversas unidades da prefeitura, levando e apanhando documentos;
– Zelar pela segurança dos materiais e máquinas postos sob sua guarda;
– Comunicar à autoridade superior qualquer irregularidade encontrada;
– Realizar tarefas auxiliares de obras;
– Realizar a limpeza de parques, jardins, lagos e coretos e monumentos públicos;
– Zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos empregados nos trabalhos de limpeza pública, recolhendo-os e mantendo-os limpos;
– Exercer atividades similares e com o mesmo nível de dificuldade.

Carga Horária:
40 (quarenta) horas semanais

ANEXO III

LEIN° 1.066, DE 31 DE MARÇO DE 2016

DEMONSTRATIVO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

QUADRO ESPECIAL DO MAGISTÉRIO	
Cargo:	PROFESSORES
Funções:	PROFESSOR POLIVALENTE - PA PROFESSOR POLIVALENTE INFANTIL - PA PROFESSOR GRADUADO – PB

ANEXO III

LEIN° 1.066, DE 31 DE MARÇO DE 2016

DEMONSTRATIVO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

Grupo ocupacional: MAGISTÉRIO	**Cargo**: PROFESSOR POLIVALENTE	**Subgrupo**: PA
Função: PROFESSOR POLIVALENTE – PA		**Código no CBO**: 2312-10
Responsabilidades: - Pela realização das suas atividades; - Pelo material de consumo, permanente e equipamentos disponíveis a realização do seu trabalho.		
Acesso: Concurso Público de Provas e/ou Provas e Títulos		
Exigências para admissão ao cargo: - O exercício profissional requer Licenciatura em Pedagogia.		
Atribuições associadas a função: – Participar da elaboração e avaliação da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, propondo as alterações necessárias ao melhor ajustamento dessa proposta à realidade local; – Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento escolar; – Zelar pela aprendizagem dos alunos; – Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; – Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; – Colaborar com as ações de articulação da escola com as famílias e a comunidade; – Exercer atividades similares e com o mesmo nível de dificuldade.		
Carga Horária: 30 (trinta) horas semanais		

ANEXO III

LEIN° 1.066, DE 31 DE MARÇO DE 2016

DEMONSTRATIVO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

Grupo ocupacional: MAGISTÉRIO	**Cargo**: PROFESSOR POLIVALENTE INFANTIL	**Subgrupo**: PA
Função: PROFESSOR POLIVALENTE INFANTIL – PA		**Código no CBO**: 2311-05
Responsabilidades: - Pela realização das suas atividades; - Pelo material de consumo, permanente e equipamentos disponíveis a realização do seu trabalho.		
Acesso: Concurso Público de Provas e/ou Provas e Títulos		
Exigências para admissão ao cargo: - O exercício profissional requer Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil.		
Atribuições associadas a função: – Participar da elaboração e avaliação da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, propondo as alterações necessárias ao melhor ajustamento dessa proposta à realidade local; – Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento escolar; – Zelar pela aprendizagem dos alunos; – Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; – Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; – Colaborar com as ações de articulação da escola com as famílias e a comunidade; – Exercer atividades similares e com o mesmo nível de dificuldade.		
Carga Horária: 30 (trinta) horas semanais		

ANEXO III

LEIN° 1.066, DE 31 DE MARÇO DE 2016

DEMONSTRATIVO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

Grupo ocupacional: MAGISTÉRIO	**Cargo**: PROFESSOR GRADUADO	**Subgrupo**: PB
Função: PROFESSOR GRADUADO (POR DISCIPLINA)		**Código no CBO**: 2313-20
Responsabilidades: - Pela realização das suas atividades; - Pelo material de consumo, permanente e equipamentos disponíveis a realização do seu trabalho.		
Acesso: Concurso Público de Provas e/ou Provas e Títulos		
Exigências para admissão ao cargo: - O exercício profissional requer Licenciatura na disciplina em que vai atuar.		
Atribuições associadas a função: – Participar da elaboração e avaliação da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, propondo as alterações necessárias ao melhor ajustamento dessa proposta à realidade local; – Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento escolar; – Zelar pela aprendizagem dos alunos; – Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; – Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; – Colaborar com as ações de articulação da escola com as famílias e a comunidade; – Exercer atividades similares e com o mesmo nível de dificuldade.		
Carga Horária: 30 (trinta) horas semanais		